

ÁUREA ALICE CAMPOS DE OLIVEIRA

**O MENOR INFRATOR NA COMARCA DE VIÇOSA-MG:
FAMÍLIA, INSTITUIÇÕES E SOCIEDADE**

Tese apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

VIÇOSA
MINAS GERAIS – BRASIL
2000

*A Deus, acima de tudo.
À minha família.*

Mensagem aos menores infratores de Viçosa e sua família

*“Meu irmão que está debaixo da ponte
quem foi que te pôs neste lugar,
foi quem ainda não descobriu
o que na verdade é amar.”*

Auto-estima: É preciso descobrir alguma qualidade em nós mesmos e a partir daí seremos felizes. Para se conseguir auto-estima é preciso ser feliz: ter trabalho, lazer e fidelidade, isto é, não mudar sempre de rumo, seguir uma rotina, a inconstância não leva à felicidade.

Fraternidade é ajudar o próximo sem querer nada em troca, é dizer o que pensa sem magoá-lo, dando o melhor sem sentir-se mal. Antes temos que conseguir e desejar fazer o bem a nós mesmos, para depois chegarmos aos outros (próximo).

Ao nosso lado existe aquele que enfrenta a fila da injustiça, da fome da miséria, jogado por aí, implorando paz, amor e igualdade, a partir mesmo do direito de nascer.

Amor e compreensão é o mínimo que o jovem (adolescente) precisa para ser feliz. Dê um pouco de atenção a este coração sedento de amor. Ajude-o aprender a confiar no mundo e ter esperança, mesmo neste ambiente de pessimismo e agressão.

Esperança e vida são construídas no Senhor, no amor maior. Sem amor nada se consegue do ser humano, pois Deus nos ama e nos quer sorrindo.

O caminho é oração em família, preservando toda a vida e gerando compreensão e amor.

Tia Dadinha

AGRADECIMENTO

Aos meus pais, por terem proporcionado a minha existência.

À Dr^a Marilda Aparecida Danelon, Juíza da 3^a Vara Criminal da Comarca de Viçosa, que me acolheu e permitiu que o trabalho de pesquisa fosse realizado.

Às minhas irmãs, sobrinhos, sobrinhas e cunhados, pelo apoio e pela dedicação, proporcionando carinho, confiança e acolhida, o que foi imprescindível para que esta etapa de nossas vidas fosse concluída.

Especialmente às minhas colegas de turma, que souberam ouvir, compreender e apoiar-me nos momentos mais difíceis e de crises.

À Viviane, por contribuir para o meu projeto de pesquisa.

À Azuete, que desde o princípio soube compreender e auxiliar-me na construção deste trabalho, mas pesarosamente não pôde acompanhar a conclusão deste. Meu reconhecimento pela orientação.

Às minhas conselheiras Azuete Fogaça e Nerina Aires Coelho Marques, e também aos demais membros da banca examinadora, professoras Maria das Dores Saraiva de Loreto, Rita de Cássia Lanes Ribeiro e Neuza Maria da Silva, pelas críticas construtivas, que foram valiosas para a melhoria qualitativa deste trabalho.

Aos professores e funcionários do Departamento, em especial à secretária Aloísia.

À France, por ter assumido a tarefa de orientadora com carinho e dedicação, motivando e incentivando a conclusão deste trabalho.

Aos menores infratores entrevistados e às suas famílias, o meu agradecimento.

Enfim, a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho e, no entanto, ficaram no anonimato.

BIOGRAFIA

ÁUREA ALICE CAMPOS DE OLIVEIRA, filha de Cor-Jesus de Oliveira e de Alice Campos de Oliveira, nasceu no dia de 4 de maio de 1962, em Diogo de Vasconcelos, Minas Gerais.

Em fevereiro de 1987, graduou-se em Economia Doméstica, pela Universidade Federal de Viçosa, Viçosa –MG.

No período de 1994 a 1998, desenvolveu atividades na área social pelo Governo do Estado do Amapá-AP, na FCRIA – Fundação da Criança e do Adolescente.

De julho de 1995 a julho de 1997, fez o Curso de Pós-Graduação “Latu-Sensu” em Métodos e Técnicas de Elaboração de Projetos de Intervenção Sociais, na PUC-MG, em Belo Horizonte-MG.

Em março de 1998, ingressou no Programa de Pós-Graduação em Economia Familiar, na Universidade Federal de Viçosa.

CONTEÚDO

	Página
RESUMO	x
ABSTRACT	xii
1. INTRODUÇÃO	1
1.1. Apresentação da questão do menor infrator	1
1.2. Importância do problema	6
1.3. Objetivos	11
1.3.1. Objetivo geral	11
1.3.2. Objetivos específicos	11
2. REVISÃO DE LITERATURA	12
2.1. Concepções teóricas do menor	12
2.1.1. Os estudos sobre menores infratores	12
2.1.2. Instituições de amparo ao menor e normas legais	30
2.1.3. O discurso oficial	36
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	39
3.1. População e amostra	39
3.2. Estratégias e instrumentos de coleta de dados	43
3.3. Definição das variáveis e sua operacionalização	44
3.3.1. Perfil do infrator	45
3.3.2. Perfil familiar	45

	Página
3.3.3. Relações familiares e sociais do menor e sua percepção de mundo	46
3.4. Procedimentos de análise e interpretação dos dados	47
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	49
4.1. O menor infrator de Viçosa	49
4.1.1. Idade e sexo.....	49
4.1.2. Naturalidade.....	50
4.1.3. Nível de escolaridade.....	50
4.1.4. Características do ato infracional.....	52
4.1.5. Medida aplicada aos menores infratores	53
4.1.6. Reação da família	55
4.1.7. Trabalho e emprego.....	56
4.1.8. Condições de saúde e sociabilidade em geral.....	61
4.1.8.1. Desenvolvimento físico, motor e condição de aprendizagem.....	63
4.1.9. Expectativas de futuro.....	65
4.1.10. Aspirações	66
4.2. Perfil familiar	68
4.2.1. Idade do responsável.....	68
4.2.2. Renda familiar	69
4.2.3. Provedores das famílias.....	70
4.2.4. Tamanho da família	70
4.2.5. Quanto ao tipo de família	71
4.2.6. Ocupação do pai/mãe	73
4.2.7. Lazer do pai/mãe	75
4.2.8. Naturalidade, condição e local de moradia	77
4.3. Relações familiares e sociais dos menores e sua percepção de mundo	81
4.3.1. Relação com a família.....	81
4.3.2. Relação do menor com a comunidade	82
4.3.3. Contribuição do menor para o sustento da família	83
4.3.4. Antecedentes familiares quanto a atos infracionais.....	84
4.3.5. Expectativa da família em relação ao menor	86
4.4. Trajetória de vida do menor infrator.....	88
4.4.1. Trajetória escolar	88
4.4.2. Trajetória familiar	90

	Página
4.4.3. Trajetória de amizades.....	91
4.5. Propostas e soluções para o problema do menor infrator	93
4.5.1. Tipo de solução que a família daria aos problemas do menor.....	93
4.5.2. A expectativa de passar por instituições como a FEBEM..	97
5. RESUMO E CONCLUSÕES.....	101
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	111
APÊNDICES	115
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DA FAMÍLIA.....	116
APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO DO MENOR	121

RESUMO

OLIVEIRA, Áurea Alice Campos, M.S., Universidade Federal de Viçosa, dezembro de 2000. **O menor infrator na comarca de Viçosa-MG: família, instituições e sociedade.** Orientadora: France Maria Gontijo Coelho. Conselheiras: Azuete Fogaça e Nerina Aires Coelho Marques.

Este estudo objetivou tipificar o perfil socioeconômico, o padrão das relações familiares e a trajetória de vida dos menores infratores de Viçosa, procurando identificar em que medida esses menores se ajustam ao perfil tradicional de “menor infrator”, que associa pobreza à marginalidade e à desestruturação familiar, típico de grandes centros urbanos. Foi feita uma pesquisa documental nos arquivos do Fórum da Comarca de Viçosa, para identificação dos processos com menores infratores e seus endereços, compreendidos entre 1990 e 1999. Foi aplicado um questionário a uma amostra de menores e às suas famílias. As análises foram feitas sobre o perfil do menor infrator, o perfil familiar e sobre as relações familiares e sociais do menor e sua percepção de mundo. Assim, o perfil do menor infrator de Viçosa aproxima-se do menor infrator dos grandes centros quanto à origem social, pois ambos são oriundos de classes sociais pobres, mas não exclusivamente quanto à desestruturação familiar e alguns aspectos. No entanto, distancia-se daquele perfil, na medida em que não são “meninos de rua”, têm a família como referência, têm boas expectativas de futuro e

conhecem o significado da idéia de solidariedade. O alarme social da questão da infração do menor é preocupante, bem como a situação da inadequação do quadro institucional da assistência e do apoio, não só em Viçosa, mas em todo o País.

ABSTRACT

OLIVEIRA, Áurea Alice Campos, M.S., Universidade Federal de Viçosa, December, 2000. **The underage offender in the district of Viçosa-MG: family, institutions and society.** Adviser: France Maria Gontijo Coelho. Committee Members: Azuete Fogaça and Nerina Aires Coelho Marques.

The objective of this study was to characterize the socioeconomic profile, the pattern of the family relationships and the life trajectory of the underage offenders of Viçosa, trying to identify in which measure these young people would be identified with the traditional profile of the underage offender, that associates poverty to criminality and family rupture, typical of great urban centers. A documental research in the files of the Forum of the District of Viçosa was carried out to identify processes with underage offenders and their addresses, between 1990 and 1999. A questionnaire was applied to a sample of underage people and to their families. The analyses were performed on the underage offender's profile, the family profile and on the underage offender's family and social relationships and his world perception. Thus, the underage offender's profile of Viçosa approaches of that found in the studies carried out in great centers with relation to the social origin, because both are originating from poor social classes, but not exclusively with relation to family rupture and some aspects. However, it moves away of that profile, as they are not "street" boys, they have the

family as reference, they have good future expectations and they know the meaning of solidarity. The social alarm of the underage offender issue is preoccupying, as well as the situation of inadequacy of the institutional picture of attendance and support, not only in Viçosa, but in the whole Country.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação da questão do menor infrator

O processo acelerado de crescimento econômico tem condicionado, no Brasil, situações peculiares de exclusão, com repercussões de natureza social. As diferenças socioeconômicas colocam o problema da marginalização do menor na ordem do dia, para o equacionamento dos programas públicos de assistência à família de jovens, principalmente os jovens infratores.

Embora o perfil demográfico brasileiro revele uma tendência de envelhecimento da população, o país ainda está em dívida com as crianças e os jovens. Grande parte deste contingente encontra-se marginalizada na sociedade, isto é, excluída do que, em princípio, seriam direitos básicos: convivência familiar, saúde, alimentação adequada, educação fundamental e profissional, socialização, lazer, segurança, entre outros. O Brasil ostenta estatísticas desconcertantes. Figura como a oitava economia do mundo e ao mesmo tempo apresenta elevadas taxas de concentração de renda, mantendo por décadas a fio índices de desigualdades sociais e econômicas impressionantes. Os modelos econômicos calcados no endividamento externo, adotados a partir de meados dos anos 50/60, privilegiaram o crescimento econômico e industrial e, portanto, a urbanização, não assegurando uma concomitante melhoria de vida para uma grande parcela

de sua população. Essa opção resultou também em uma incalculável “dívida social interna”, da qual a população jovem vem arcando com o maior ônus e cuja cobrança a sociedade começa a se dar conta do valor.

A marginalização social e a exclusão dos jovens não são problemas novos. Persistiram após a Abolição da Escravatura e atravessaram a República, em suas diversas formas de governo (alternando períodos de democracias e ditaduras), sem que tivessem sido assegurados os direitos de cidadania plena a todos os brasileiros.

A notoriedade dessa questão tem se revelado no abandono de famílias, nos maus-tratos ou, simplesmente, na falta das mínimas condições de sobrevivência da família, principalmente em grandes centros urbanos, em razão do elevado número de crianças que vivem nas ruas. À margem da sociedade, sem direito à educação, saúde, habitação e segurança, está a população desamparada de jovens que vivem nas ruas, expostos à promiscuidade e ao crime, o que marca uma perspectiva ruim de futuro para a população adulta de rua, que também permanecerá marginalizada. Tudo isto tem favorecido a delinqüência infanto-juvenil, a infração do menor, o desvio e o comportamento anti-social entre os despossuídos. Neste sentido, como explicou ASSIS (1999), para um diagnóstico psiquiátrico, comportamentos anti-sociais são aqueles caracterizados por “impulsividade, inabilidade em lidar com o outro e de aprender com a própria experiência de vida, ausência de culpa ou remorso por seus atos, insensibilidade à dor dos outros e transgressões” (ASSIS, 1999, p.12). Estas características da chamada personalidade anti-social seriam muito comuns entre pessoas que cometem atos violentos.

De uma forma ou de outra, a delinqüência infanto-juvenil, ou a infração do menor, tem crescido desmuradamente e transbordado além de todos os limites. O crescimento da incidência de jovens infratores entre as famílias de renda média e alta tem dado maior visibilidade a outros aspectos do problema e servido para colocar em cheque os conceitos até agora prevaletentes de que este é um problema resultante da pobreza e exclusivo das famílias de baixa renda, ou, meramente, um “problema particular” a ser resolvido pela “família”. Assim, até recentemente o menor infrator era considerado um problema da esfera privada, cabendo ao Estado, no

máximo, medidas ou ações punitivas ou de correção aos infratores, para “enquadrá-los” aos moldes do comportamento médio-padrão da sociedade, de maneira que eles não viessem a “perturbar a ordem”. É neste debate que este estudo se insere.

Nesta pesquisa, o termo “menor” diz respeito às crianças e aos adolescentes compreendidos na faixa etária até 18 anos. O termo menor infrator nomeia o grupo de crianças e adolescentes que infringem normas de conduta legal. Estes menores não receberão a denominação de “delinquentes” e nem tampouco de “marginais”, pois os dois termos carregam a análise de gravidade e depreciação. Considera-se esse grupo de crianças e adolescentes como menores infratores à medida que se assumem as perspectivas dos princípios jurídicos que orientam o Estatuto da Criança e do Adolescente¹. Com isto, tem-se a expectativa de que os infratores desta faixa etária podem corrigir o comportamento desviante por meio de medidas socioeducativas.

Para tanto, é necessário partir de um outro conceito de infância como pressuposto. Segundo COSTA (1979), é no período que vai da segunda metade do século XIX até meados do século XX que, no Brasil, a criança sai do anonimato, passando a ocupar o centro das atenções e preocupações dos adultos, principalmente dos moralistas, educadores, médicos e juristas. É nesse mesmo período que desperta em alguns setores da sociedade a idéia de proteger os menores, principalmente a infância pobre, que passa a ser transformada em alvo de atenção e cuidados, tendo por base principalmente as denúncias de abandono e orfandade da população carente do país – seja no contexto familiar, nas ruas ou nos asilos.

Ao lado de uma perspectiva assistencial que considerava os riscos a que estavam submetidas as crianças pobres, emerge uma outra percepção da questão do menor, que considerava as crianças pobres e, ou, abandonadas como parte de um segmento da população potencialmente perigoso. Acreditava-se que, em razão da condição de extrema pobreza de seus progenitores, elas não receberiam e nem se apropriariam espontaneamente de uma educação adequada.

¹ Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

Analisando um período mais recente, MARTINS (1988) comenta que na segunda metade do século XX, mais precisamente na década de 80, uma das grandes preocupações do Brasil, no que se refere ao desenvolvimento social, passou a ser o problema do menor, o que atingiu a consciência nacional como uma verdadeira angústia coletiva. O desajustamento social do menor estaria crescendo e se avolumando dia a dia, passando a ser considerado uma conseqüência direta da crise moral e institucional da família.

Segundo ANDRADE (1998), o aumento da preocupação com o problema do menor no final de século XX decorre da transformação da infância marginalizada em um problema inserido no debate sobre violência e, em alguns casos, inserido no contexto do crime organizado e do tráfico de drogas, alcançando proporções significativas. Embora não sejam ainda conhecidas com muita exatidão as estatísticas sobre violência, o que se sabe é suficiente para que o assunto adquira grande destaque nos meios de comunicação, à medida que atinge a sociedade como um todo e gera preocupações coletivas.

Por outro lado, devido também ao preconceito social que relaciona criança “de rua” e “violência”, a presença das crianças e dos adolescentes “de rua” é percebida, pela maioria da população, como uma manifestação de desordem, resultante basicamente de uma situação de desamparo da família, condição esta que é projetada para um segmento bastante amplo da população de pobres urbanos. Tal percepção, assim como a amplitude que lhe é atribuída, ao mesmo tempo minimiza os impactos sociais da situação de miséria, exploração e marginalização social, isentando as autoridades e ocultando a ineficácia das políticas sociais e o efeito excludente das políticas econômicas, jogando sobre as famílias pobres toda a responsabilidade pelas más condições de vida de seus filhos e pela problemática dos menores “de rua” e infratores (MARTINS, 1993).

Outro dado importante a considerar é que o “problema do menor”, principalmente quando se trata do cometimento de delitos, já não pode, hoje, ser encarado como típico da pobreza. Em outras palavras, os dados recentes das Secretarias de Segurança e dos Juizados de Menores das cidades do Rio de Janeiro e São Paulo indicam que vem crescendo significativamente o registro de atos infracionais cometidos por crianças e

jovens vindos de famílias de classes média e média-alta, cujos pais têm escolaridade alta e poder aquisitivo suficiente para garantir um padrão de vida bastante superior ao da maioria das crianças e dos jovens brasileiros. Pelo fato de ficarem trancados em condomínios, com vizinhanças abastadas, muitos pais julgam que essa situação seria capaz de minimizar necessários corretivos. Entretanto, apesar de tais evidências apontarem para esta mudança no perfil dos menores infratores, segundo as autoridades policiais e os juízes os dados disponíveis ainda não podem ser considerados inteiramente válidos, principalmente em termos de pesquisa acadêmica, porque o próprio caráter seletivo elitista da sociedade brasileira faz com que, na maioria dos casos, infrações cometidas por jovens de classes média e média-alta só sejam registradas nas delegacias policiais ou nos Juizados de Menores quando se encaixam nos chamados “delitos graves” como, por exemplo, os homicídios².

As tendências de mudança do perfil socioeconômico do menor infrator, no Brasil, reforçam a reflexão de MARTINS (1993), ao relatar a existência de um perfil tradicional e consensual, concebido pela população e pelas autoridades, que estabelece uma forte conexão entre a pobreza/desestruturação familiar e o fenômeno do menor infrator, responsabilizando as famílias pobres e deixando em segundo plano a responsabilidade da sociedade, como um todo, e dos governos, em particular, na produção e no controle deste triste fenômeno.

Esse perfil tradicional pode ser visto tanto como uma expressão de preconceito social, quanto como uma explicação parcial para a questão do menor infrator, à medida que não considera outros fatores sociopolíticos, econômicos e psicológicos que se situam na esfera da ação estatal/ institucional.

A partir dessa análise, nesta pesquisa dedicou-se ao estudo dos casos de infrações e delitos cometidos por menores, registrados em processos no Fórum da Comarca de Viçosa. Procurou-se identificar, a partir do perfil socioeconômico de suas famílias, do padrão das relações familiares

² Ainda assim, há de se lembrar casos como o do índio pataxó Galdino, queimado vivo em Brasília por um grupo de jovens de classe média. A primeira sentença no processo de indiciamento os isentava de culpa e só foi revertida graças à repercussão que tal sentença gerou nos meios de comunicação.

e da trajetória de vida das crianças e dos adolescentes, em que medida poderia ser confirmado o perfil tradicional do menor infrator, como o menor pobre e violento, e se a infração seria reflexo de um problema familiar ou da desigualdade social, como sugerido por MARTINS (1993). Além disto, tomando como base os princípios e as recomendações constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente, procurou-se analisar em que medida esses princípios e recomendações estão presentes no cotidiano e na trajetória de vida dos menores infratores, após a sentença tramitada e julgada.

É importante lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente espelha, em seus objetivos e intenções, uma significativa mudança de perspectiva no tratamento da questão do menor, que passa a ser visto como um indivíduo que possui direitos e cujo encaminhamento e participação na comunidade são de responsabilidade não só da família, mas também do conjunto da sociedade (ASSIS, 1999).

1.2. Importância do problema

A violência praticada por jovens vem gradativamente se transformando em um grande problema para a sociedade, sendo mais intenso nos grandes centros urbanos, mas que, no entanto, vem crescendo nas cidades menores e interioranas como Viçosa. O crescimento deste fenômeno no Brasil acompanha uma tendência mundial, entretanto o nível de compreensão e as pesquisas acerca dos motivos que conduzem os menores para os atos infracionais ou mesmo para a violência não estão acompanhando o ritmo de crescimento e incidência destes crimes. A relevância com que esta questão do menor tem alcançado os meios de comunicação estimulou a realização desta pesquisa.

Do ponto de vista estritamente econômico, a história brasileira a partir dos anos 40, quando iniciou seu processo de industrialização, até meados dos anos 80 pode ser considerada uma trajetória de desenvolvimento excludente. O modelo de desenvolvimento adotado pelo Brasil pode ser utilizado como um exemplo de que nem sempre o crescimento econômico

leva a um desenvolvimento social compatível com o aumento da riqueza nacional.

Embora a industrialização brasileira tenha, de alguma maneira, propiciado o desenvolvimento e a integração ao mercado de trabalho urbano de milhões de brasileiros vindos do meio rural, aumentando assim o acesso da população aos bens e serviços típicos da sociedade industrial, esta integração não se deu de forma a eliminar o abismo que até hoje se observa, em termos de distribuição da renda nacional, entre o topo e a base da pirâmide social. De fato, a abertura do leque salarial brasileiro tem feito com que a pobreza no país diga respeito não apenas àqueles que estão à margem da economia ou do mercado de trabalho formal, mas também àqueles que, embora integrados, ocupam as posições operativas na hierarquia ocupacional, percebendo salários que não garantem as condições dignas de sobrevivência³.

De acordo com os últimos dados divulgados pelo IBGE (Anuário..., 1997), citado por CUNHA (1998), 52% das famílias brasileiras possuem rendimento mensal de até cinco salários mínimos, o que indica que a maioria das famílias brasileiras ainda possui rendimentos mensais baixos, apesar da progressiva incorporação da mulher e de crianças e adolescentes no mercado de trabalho. Estas condições sociais são comuns ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, uma vez que seu trabalho restringe, por exemplo, a continuidade do processo de escolarização, bem como as possibilidades de atividades lúdicas. Além disto, observam-se os baixos salários que esses menores recebem, devido à falta de profissionalização. Ao mesmo tempo, o “nível de responsabilidade” com a tarefa a ser executada pode ser incompatível com o desenvolvimento da criança/adolescente, exigindo mais do que ela poderia oferecer, ou, ao contrário, reduzindo sua auto-estima com tarefas “infantis”.

Para MARTINS (1993), embora se busque analisar a partir da pobreza as causas determinantes da chamada “conduta anti-social” dos menores, deve-se observar ainda uma série de fatores que concorrem para a desagregação da família e que são facilitadores da entrada dos menores

³ Como se pôde ver, mais recentemente, com as denúncias de trabalho como forma de pagamento de dívidas (Jornal Folha de São Paulo, 117/12/00.p.18a).

no mundo da marginalidade, como: o contexto sociocultural do país, as perdas pelo meio ambiente, o subdesenvolvimento, o crescimento demográfico, a urbanização e a industrialização desordenada, a migração interna mal orientada, o analfabetismo, a carência de alimentação, a subnutrição, a falta de assistência médico-sanitária, dentre outros.

Um dos indicadores dessa condição social de pobreza no Brasil pode ser comprovado pela distribuição social dos rendimentos familiares, como pode ser visto na Tabela 1.

Tabela 1 - Distribuição das famílias residentes em domicílios particulares e as classes de rendimento mensal familiar. Brasil, 1996

Renda Mensal em Salários Mínimos	% Famílias
Até 1	9
De 1 a 2	13,9
De 2 a 3	12
De 3 a 5	17,2
De 5 a 10	21
De 10 a 20	12,5
Mais de 20	8,4
Sem rendimento	3,7
Sem declaração	2,3

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Departamento de Emprego e Rendimentos. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (1996).

* Inclusive famílias cujos componentes receberam somente em benefícios.

Diante das condições descritas na Tabela 1, pergunta-se como está a maioria dos menores brasileiros. Segundo o UNICEF (1997), cerca de 38% da população brasileira é composta de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, devendo-se ressaltar que somente 22,5% dos adolescentes freqüentam o 2º grau (PESQTEM, 1998). Ainda de acordo com o UNICEF (1999), cerca de 16 milhões de crianças e adolescentes vivem em condições de extrema pobreza e 180 mil crianças morrem a cada ano, vítimas de desnutrição e doenças para as quais existem medidas preventivas, mas que não se efetivam devido à falta de aplicação satisfatória das políticas públicas na área de saúde.

Ainda segundo o UNICEF (1999), citado pelo PRONAICA – Programa Nacional de Atenção Integral a Crianças e ao Adolescente, a situação atual

da criança e do adolescente no Brasil se configura como uma das maiores preocupações da sociedade como um todo. Os dados da situação da criança e do adolescente no Brasil, referentes à década de 80 até o início da de 90, indicavam que:

- mais da metade (53%) da população infanto-juvenil brasileira vivia, em 1990, em estado de pobreza, em famílias com renda *per capita* inferior a meio salário mínimo;

- em todo o período, o índice de freqüência à pré-escola foi pouco significativo, embora tenha apresentado algum crescimento (de 11,5% em 1980 para 17% em 1989);

- as taxas de repetência e evasão escolar continuaram altas e mais concentradas na 1ª e 5ª séries do ensino fundamental;

- em 1990, as crianças e os adolescentes que trabalhavam constituíam 11,6% da população economicamente ativa, devendo-se ressaltar que 40% delas estavam na faixa etária entre 10 e 14 anos; e

- em 1990, apenas 45,1% da população infanto-juvenil (de 0 a 17 anos) vivia em domicílios com condições de saneamento adequados.

Segundo OMETTO et al. (1995), durante a década de 80 persistiu na economia brasileira o processo de incorporação das mulheres e crianças no mercado de trabalho. Numa conjuntura de crescimento econômico acelerado, a influência de um conjunto de fatores, dentre os quais a política salarial recessiva do período e a dissolução das relações de produção pré-capitalistas no campo foram neutralizadas pelas famílias de baixa renda, por meio da superutilização de seus membros como trabalhadores assalariados. Baseando-se em outros trabalhos sobre famílias chefiadas por mulheres, os autores afirmam ainda que, dada à vigência em nossa sociedade de diferenciais de renda entre os sexos, nas famílias lideradas por mulheres verifica-se a necessidade de os velhos, as crianças e os adolescentes também colaborarem para a composição da renda familiar. Os dados indicam que, quanto menor a renda da família, maior é a participação dos demais membros no mercado de trabalho, e vice-versa.

A situação de pobreza absoluta e relativa atinge mais de 40% das famílias brasileiras e orienta para a sobrevivência, quando ocorre desemprego e, ou, dificuldade de conseguir novo emprego. Portanto, uma

solução encontrada por muitas famílias é o ingresso precoce e, na maioria das vezes, em condições precárias dos menores no mercado de trabalho, de modo geral no setor informal. Tal situação acaba transformando a rua, para esses menores, num “espaço de trabalho, de lazer, de consumo e, muitas vezes, até de moradia, pois são muitos os menores que, sem romper com a família, já não voltam diariamente ao lar, por questão de praticidade e novo estilo de vida”, conforme Zylberstajn, Apud CALSING (1986).

Assim, no Brasil e no mundo, o problema da infração de crianças e adolescentes vem deixando marcas de insegurança (perplexidade e incertezas), em razão do significativo número de ocorrências policiais que envolvem menores. Tal fato tem exigido maior conscientização da sociedade, no sentido de oferecer garantias mínimas necessárias à sobrevivência digna de sua população, de modo que os núcleos familiares se tornem mais coesos, com maior proximidade entre seus membros, propiciando-lhes mais oportunidades de satisfação econômica e afetiva. Com isto, as chances de os menores se envolverem em situações que os excluam cada vez mais da convivência social sadia poderiam ser reduzidas. Ao mesmo tempo, caso cometam infrações, que lhes sejam oferecidas condições favoráveis para que possam se reintegrar ao convívio familiar e social.

Nessa perspectiva, espera-se, com este estudo, contribuir para o avanço do conhecimento sobre o problema dos menores infratores e o conhecimento das especificidades dos menores infratores em Viçosa, ao analisar o seu perfil, procurando identificar a relação entre o ambiente familiar e o cometimento de infrações. Espera-se, ainda, contribuir para a formulação de políticas de prevenção da infração e atendimento a menores e adolescentes infratores nesse município.

E é a partir deste cenário e diante desta perspectiva que procurou-se analisar a questão do menor infrator. A hipótese desta pesquisa foi de que, ao delinear o perfil socioeconômico, o padrão de relações familiares e a trajetória de vida dos menores infratores de Viçosa, poderia-se identificar em que medida esses menores se ajustam ao perfil tradicional de “menor infrator”, que associa a pobreza à marginalidade e à desestruturação familiar. Para tanto, o trabalho foi desenvolvido na seguinte seqüência:

a) identificação dos processos judiciais relativos a infrações cometidas por menores no Fórum da Comarca de Viçosa;

b) aplicação de questionário e entrevistas, objetivando a identificação do perfil socioeconômico das famílias dos menores infratores; identificação dos padrões de relações familiares das famílias pesquisadas; identificação, na trajetória de vida dos menores pesquisados, da incidência de fracassos e situações de risco, assim como de eventuais oportunidades de êxito; e

c) sistematização e análise dos dados.

1.3. Objetivos

1.3.1. Objetivo geral

Delimitar o perfil socioeconômico, o padrão de relações familiares e a trajetória de vida dos menores infratores de Viçosa, procurando analisar em que medida esses menores se ajustam ao perfil tradicional de “menor infrator”.

1.3.2. Objetivos específicos

- Identificar nos processos judiciais, relativos a infrações, os delitos cometidos por menores e os seus endereços.

- Estruturar o perfil básico dos menores citados nos processos e o entendimento destes e de suas famílias quanto a instituições, à sociedade e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Caracterizar o perfil socioeconômico e de saúde dos menores infratores e de suas famílias.

- Identificar os padrões de relações familiares das famílias pesquisadas.

Analisar, nas trajetórias de vida dos menores pesquisados, a incidência de fracassos e situações de risco, assim como de eventuais oportunidades de êxito.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1. Concepções teóricas do menor

2.1.1. Os estudos sobre menores infratores

Segundo a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM (1976), a alta incidência de exploração do trabalho infantil, a baixa escolaridade dessas crianças e jovens, as taxas de mortalidade infantil, dentre outros problemas, explicam, em boa parte, as condutas violentas das crianças e dos adolescentes no Brasil.

Indagado sobre as formas de intervenção para o encaminhamento de propostas para o problema, LAHÓZ (1999) relatou que “não há mágica no combate à miséria. Manter a estabilidade e investir são as únicas respostas que fazem sentido”. No entanto, a marginalidade de jovens pode ocorrer em todas as classes sociais, porém carência, insatisfação e pobreza podem explicar o envolvimento com a criminalidade, quando, por exemplo, para “ter um tênis de marca”, que ele não teria condições de adquirir, o menor comete o furto.

Discutindo a perspectiva de trajetória dos menores no Brasil, NEVES (2000) partiu da análise da desigualdade social, em que os 20% mais ricos têm renda 26,1 vezes maior que os 20% mais pobres. Conforme os dados

do Banco Mundial, e pelos cálculos do IBGE, “a possibilidade de um filho de pai muito pobre alcançar o pico da pirâmide é de 1,8%.

Mas o problema das condições sociais que explicam os atos infracionais ultrapassa as condições de miséria, como, por exemplo, ter um bom nível de instrução não garante mais a ascensão social aos jovens. As chances, evidentemente, são maiores, mas as disputas no mercado de trabalho estão aumentando as exigências profissionais.

ZALUAR (1999) utilizou os estudos atuais sobre as condições que envolvem menores (jovens) e criminalidade e os classificou em três paradigmas de controle da criminalidade. Para uma primeira versão, o problema criminal é visto como dependente dos efeitos de macropolíticas sociais. Uma segunda versão considera o menor o mais sensível dos custos da vitimização em curto prazo, e propõe democratizar a política de segurança pública. E, numa terceira versão, a reciprocidade desponta como fundamento da sociabilidade humana e investiga as possibilidades de se pensar também, nesses termos, as relações dos policiais entre si.

ZALUAR (1999), em um balanço da literatura das últimas décadas a respeito do assunto, evidenciou que os primeiros estudos queriam mostrar o dramático quadro das violências cometidas por menores infratores dentro das instituições totais que os abrigavam. Num segundo momento, vieram as análises da situação familiar, ou melhor, das condições socioeconômicas das famílias dos meninos(as) de rua e na rua, aí apontando para as enormes deficiências de nossas políticas sociais, mas tendo o cuidado de deixar claro que esses meninos pouco praticavam crimes violentos.

Quanto ao estudo sobre as instituições que trabalham com a questão dos menores, ASSIS (1999) diz que:

“Estas instituições necessitam repensar o papel que possuem na prevenção da infração juvenil. A melhoria da atuação e a integração da ação das instituições precisa ser alvo de políticas públicas concretas e urgentes. Há de se criar meios de diminuir o elevado índice de evasão das escolas, melhorar o processo pedagógico nelas existentes, implementar creches, criar cursos profissionalizantes e outros suportes institucionais, em nível comunitário. É também necessário exercer controle e sanção no que se refere à violência doméstica, estabelecendo medidas

concretas para apoiar as famílias. Estas iniciativas são possíveis de serem tomadas pela sociedade, quando se considera a infração juvenil um problema coletivo e não apenas familiar “ (p. 56).

Percebe-se que o enfoque sobre a questão do menor infrator pode adquirir uma ampla gama de versões. Além de analisar as vítimas e, ou, culpados, as instituições envolvidas devem também ser foco de análise. Para compreender o fenômeno é preciso fazer algo mais do que considerar arbitrariamente apenas a violência física e a coerção que os menores poderiam exercer sobre os indivíduos. Como esclarece WEBER (2000), os conceitos abstratos, como agentes causais, rotulam os menores como:

“(…) desestruturados”, “sociopatas” e “gananciosos”, ou portadores de uma “personalidade desequilibrada”. É necessário, antes de tudo, análises que permitam uma ação preventiva: não é simplesmente tratar mas não deixar acontecer. Se queremos influir no sentido de diminuir roubos e violências em todos os níveis, devemos ter como preocupação norteadora dos estudos um projeto de sociedade, uma sociedade mais justa, uma sociedade que possibilite maior chance de vida para todos” (p. 3).

Nota-se que os estudos sobre violência têm um compromisso não só de transformar a “mente” ou a “consciência” em geral, mas também de orientar a construção de um projeto de ação conjunta de diversos setores da nossa sociedade, que possibilite a transformação do meio das contingências envolvidas nas instituições sociais do sistema econômico e político do país (WEBER, 2000).

Já GOMIDE (1998) utilizou as considerações de Emir Sader ao tratar a “questão do menor” como “o mais escandaloso dos problemas sociais brasileiros, pois estas crianças sofrem dupla orfandade: são órfãos de família e da sociedade (p.19).

Um recente estudo do UNICEF e do IBGE (Jornal Folha de São Paulo, 01/07/89) mostrou dados alarmantes sobre as condições de vida da maioria das crianças do Brasil: 62% delas moram em ambientes insalubres, sem condições de saneamento básico (água e esgoto); 85% vivem em famílias cuja renda é de até dois salários mínimos; 18,3% das crianças,

entre 10 e 14 anos, trabalham, ocupando posições não-qualificadas, sem registro em carteira de trabalho, o que lhes tira quaisquer garantias previdenciárias e direitos trabalhistas. Para completar o quadro de desamparo em que sobrevivem essas crianças, esta pesquisa constatou que o índice de analfabetismo do jovem (de 7 a 14 anos) é de 33,8%. Em resumo, a maioria das crianças brasileiras vive em extrema pobreza, extrema miséria e desamparo.

Essa situação dos adolescentes faz com que os autores de atos infracionais no Brasil pareçam como um reflexo da desestruturação social. Crianças e adolescentes em situação de indigência são levadas às mais variadas e divergentes estratégias de sobrevivência, culminando na autoria de crimes e contravenções, o que os torna usuários do sistema de atendimento ao adolescente infrator.

Nas grandes cidades brasileiras a violência transformou-se, nos últimos anos, numa das principais preocupações. O elevado grau de insegurança, alimentado pela mídia, vem crescendo a cada dia, o que contribui com o agravamento da miséria, com a incapacidade do Estado no enfrentamento das questões sociais, com a impunidade, com o desaparecimento das forças policiais e com o emperramento do Poder Judiciário, como explica LOPEZ (2000). Estes são problemas que já atingem, de certa maneira, as cidades interioranas de menor porte, como Viçosa, por exemplo.

Embora o quadro conceitual e explicativo da violência e infração de crianças e adolescentes esteja, de modo geral, calcado nas desigualdades socioeconômicas, PERES (1997) alerta para o fato de que, atualmente, o comportamento violento e delinqüente de menores bem-nascidos e bem-criados vem ganhando maior visibilidade. O destaque nas estatísticas é o fato de menores oriundos das classes populares conviverem hoje com menores bem-vividos e educados de classe média.

Alguns estudos que enfocam os menores infratores em grandes centros, como os dados da Seção de Atendimento ao Adolescente em Situação Especial, do Juizado da Infância e Juventude de Belo Horizonte, chegam a permitir afirmar que “roubar não é sina dos excluídos”:

“Contrariando a idéia de que apenas meninos que moram nas ruas, sujos e mal vestidos, cometem delitos, dos 438 integrantes do programa de Liberdade Assistida, do Juizado da Infância e Juventude de Belo Horizonte, 102 têm renda acima de três salários mínimos, o correspondente a 23,3% do total. Os números mostram que se o núcleo familiar é desestruturado, não importa a classe social. Segundo o delegado Dagoberto Alves Batista, titular da Dopcad, o diferencial entre os menores de diferentes níveis sociais são os tipos de delitos. Menores das classes A ou B ou até C são repreendidos por brigas, crimes de lesão corporal, rixas, uso de drogas ou direção inabilitada. No caso dos menores das classes D e E, geralmente os atos infracionais estão relacionados a crimes contra o patrimônio como furtos, roubos, assaltos, extorsão, uso e tráfico de drogas. Em 90% dos casos, direta ou indiretamente, as drogas motivam os crimes” (Jornal Estado de Minas, 2000, p.5).

De acordo com dados do comando da Primeira Companhia da Polícia Militar de São Paulo, o registro de furtos, roubos e tentativas praticados por adolescentes nos meses de janeiro e fevereiro alcançou, em 1997, um total de 77 ocorrências; em 1998, no mesmo período, esse total foi de 93, o que significa um crescimento de 20% nos registros desse tipo de ocorrência (TORRES, 1998).

No Rio de Janeiro, nos últimos meses de 1998 e início de 1999, a Polícia e a mídia registraram muitos episódios de violência, inclusive com mortes, envolvendo grupos de jovens das classes média e alta, moradores dos melhores bairros da cidade. Além disto, as evidências empíricas mostram que, no Rio de Janeiro, a onda de violência nos bailes “funks” e na saída dos jogos de futebol, em várias situações, resultou em mortes. Estes fatos também revelaram a participação de jovens que, embora pobres, estudam, trabalham e pertencem a famílias estruturadas, levando uma vida bastante diferente daquela vivida por menores de rua. Nestes casos, a violência dos fins de semana é, comumente, por eles justificada como um mecanismo de extravasamento da tensão gerada pela dureza da vida cotidiana.

Durante a apresentação de uma palestra no Congresso da ABRAMINJ - Associação Brasileira de Magistrados da Infância e Juventude, em Ouro Preto, em maio de 2000, o ex-juiz Alyrio Cavalliere afirmou que no Rio de Janeiro, no ano de 1995, 2.484 processos envolviam menores

infratores; este número cresceu em 1996, quando foram registrados 3.318. Em 1997 o crescimento continuou, com 5.011 processos; em 1998, o total foi de 6.004; e em 1999 registrou-se uma pequena redução, 5.430 processos, que pode ser explicada em razão da nova regulamentação de trânsito, segundo a qual dirigir sem habilitação tornou-se infração grave.

Segundo RIZZARDO (1998), geralmente, a direção sem habilitação é praticada por menores de 18 anos, o que é previsto como ato infracional no art. 103 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Por força do art. 174 da Lei nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23/9/97, entrega-se o menor aos pais ou responsáveis, que se comprometerão a apresentá-lo de imediato, ou no primeiro dia possível, ao agente do Ministério Público. Permite-se a internação unicamente se assim o exigem a gravidade do ato e, ou, a sua repercussão social, o que não é o caso de direção sem estar devidamente habilitado.

Ainda de acordo com CAVALLIERRE (2000), é importante observar que existe uma diferença entre criminalidade real – o efetivo cometimento de crimes – e criminalidade aparente – que só considera os crimes que realmente chegam a constituir processo. Desta forma, qualquer perfil traçado com base apenas em registro de processos judiciais é indicador, e não pura evidência.

Ainda segundo o ex-juiz, em 1998, a análise dos processos que envolviam menores infratores no Rio de Janeiro revela o tráfico de drogas como o fator mais freqüente nos atos infracionais cometidos (1.946 casos). Os outros atos citados foram: 94 por dirigir sem habilitação; 15 por homicídio; 292 por lesão corporal; 350 por furto; 602 por roubo; 125 por danos; e 293 por porte de arma. O levantamento do perfil dos adolescentes infratores no Rio de Janeiro foi assim caracterizado: 66% têm idade entre 16 e 18 anos; apenas 8% são do sexo feminino; e 60% têm mais de três irmãos infratores. Além disto, 60% vivem com menos de meio salário mínimo, 21% são analfabetos, e 43% possuem o ensino fundamental incompleto; 59% não possuem ocupação nenhuma e 34% estão subempregados. Esses dados por si só revelam a precariedade da inserção desse jovem na sociedade da cidade do Rio de Janeiro. O fato de mais da metade deles ter

mais de três irmãos infratores indica uma precária situação familiar. Já a falta ou a baixa escolaridade os impede de obter ocupações mais rentáveis ou promissoras, portanto a perspectiva de ascensão social e econômica em um futuro próximo é quase inexistente.

Na cidade de São Paulo o quadro não é muito diferente. A Associação de Comissários da Infância e da Juventude estimou em mais de 70% o aumento da violência entre jovens de classe média e alta. O noticiário recente tem destacado a incidência de crimes dentro de escolas e entre alunos, inclusive entre colegas de classe. Estes dados estão conduzindo à realização de novas pesquisas sobre menores infratores, buscando identificar que tipo de problema está levando os jovens que moram em casas confortáveis, que estudam em bons colégios e que pelo menos aparentemente têm tudo o que querem à realização de atos como depredação, espancamentos, roubos e assassinatos.

Apesar dessa nova realidade, a questão da pobreza como elemento gerador ou facilitador do fenômeno do menor infrator continua a ser considerada um fator importante no debate sobre a questão do menor, no sentido de elucidar a verdadeira dimensão, ou razões, da incidência da violência nesse segmento da população.

Na visão de alguns pesquisadores, como esclarece GOMIDE (1998):

(...) “a violência seria uma forma mais contundente dos efeitos danosos que o modelo econômico brasileiro, ou seja, do modelo baseado na concentração da riqueza nas mãos de uma minoria com uma política de empregos que penaliza as classes trabalhadoras do país. Esta política produz o subemprego e gera o desemprego; conseqüentemente, as famílias das classes populares não têm condições de manter seus filhos e os pais perdem a sua função principal de provedor, o que acarreta o abandono da mulher e filhos, que acabam buscando nas ruas alguma forma de sobrevivência e um lugar onde possam, de uma forma ou de outra, ocupar algum espaço” (p. 18).

Em seu artigo “Em defesa do jovem”, LOPEZ (2000) cita uma extensa revisão bibliográfica para traçar o perfil do jovem infrator e discutir a delinqüência no País. O autor utiliza as idéias do pesquisador Sérgio

Adorno, do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, ao citar a comparação feita entre os casos judiciais que envolveram adolescentes na capital entre 1988 e 1991 e entre 1993 e 1996, para falar do aumento da incidência da delinquência juvenil e da precocidade no cometimento de infrações. Com o passar dos anos, os roubos e furtos continuaram sendo os delitos de maior incidência, repetindo o perfil de delinquência da população em geral. Segundo sua pesquisa, ao comparar os dois períodos, verifica-se que não houve variação significativa na idade dos adolescentes; o pico continua sendo entre os 16 e 17 anos de idade.

A pesquisa evidenciou também que as mudanças mais expressivas no perfil dos menores infratores ocorreram em relação à escolaridade e à ocupação. Houve um crescimento, nos períodos pesquisados, de 7,5 a 11,3% da parcela de adolescentes com escolaridade de nível médio, mudança que pode corresponder ao aumento da escolaridade geral do País ou à maior presença de meninos de classe média no crime. Quanto ao envolvimento do jovem com alguma atividade, o que mais chamou a atenção do pesquisador foi o aumento da parcela de desocupados (que não desenvolvem nenhuma atividade): de 45,9 para 54,5% nos respectivos períodos.

Como concluiu GUSMÃO (2000), a “criminalidade juvenil aflora cruel e velozmente”, advinda de uma situação social que não tem prioridade absoluta do governo. Considerando a faixa de 16 a 18 anos, os atos infracionais são 32% superiores em relação à faixa entre 14 e 16 anos.

Entre os menores infratores, o sexo masculino predomina com mais de 80%. Ao relacionar a criminalidade com o item convivência, seja com os pais, os parentes, com um dos pais ou com outros jovens, verifica-se que os percentuais são equivalentes. Quando se considera a convivência entre eles próprios nas ruas, o percentual é mínimo. Em relação ao número de irmãos, observa-se que há um evidente aumento da ida destes para o “mundo infracional” quando os irmãos são em três, ou mais de três. Quando os pais são separados, verifica-se um maior percentual quanto à “partida” dos filhos para a criminalidade. Um outro ponto que merece atenção e ação refere-se à análise da renda familiar: nas famílias cuja renda é de até um

salário mínimo a delinqüência atinge mais de 50%, e esta vai diminuindo de acordo com o aumento da renda familiar. Um dos maiores problemas brasileiros, a moradia, também tem forte e surpreendente relação negativa com o aumento do número de jovens na criminalidade, sendo curioso o fato de os infratores que moram em barracos apresentarem maior índice do que os que vivem nas ruas. Por último, em relação à análise da escolaridade e da ocupação, verifica-se que os jovens com 1º grau incompleto apresentam índices de infração superiores aos dos analfabetos, enquanto para os que não têm ocupação alguma o índice é superior aos que praticam alguma atividade (GUSMÃO, 2000).

Os jovens de famílias mais abastadas apresentam um porcentual menor de criminalidade, pelo menos aquela aparente, mas eles são uma preocupação muito grande quanto ao uso de drogas e entorpecentes, que é a “porta de entrada” para a prática de outras infrações. O furto e o tráfico são os crimes mais constantes e em maior quantidade para todos os extratos. Quase 90% dos atos infracionais representam o que GUSMÃO (2000) denominou de “criminalidade aquisitiva”.

Ao procurar as causas da violência, a maioria das pessoas tira também conclusões precipitadas. O cometimento de delitos é facilmente atribuído ao uso de drogas. Mas segundo o psiquiatra Auro Danny Lescher, coordenador do Projeto Quixote (*apud* LOPEZ, 2000), que atende na capital paulista, para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social a prática do crime e o uso de drogas não seguem uma relação de causa e efeito absoluta. “São dois fenômenos paralelos, que podem se agravar, mas derivam de outras causas: a falta de espaços de afeto, de prazer, de expressão, de referências e de perspectivas de vida” (p.2).

O quadro dos menores infratores que cumprem algum tipo de pena no Brasil foi descrito também por Anselmo Carvalho¹ (*apud* LOPEZ, 2000). Existiam naquele ano, em todo o país, 7.489 adolescentes entre 12 e 18 anos em privação total de liberdade; 1.051 em semiliberdade; 12.540 em liberdade assistida; e 1.756 em prestação de serviços à comunidade. O

¹ Anselmo Carvalho é gerente do Programa de Reinserção Social do Adolescente em Conflito com a Lei, do Ministério da Justiça.

autor relatou que, nos últimos três anos, a parcela de crimes cometidos por adolescentes não ultrapassou 10% do total de crimes praticados no país, e acrescentou que dentre eles “apenas 8% foram contra a vida”, os outros 92% se referem a delitos contra o patrimônio, ao descumprimento de medida judicial e ao envolvimento com o tráfico de drogas. No entanto, a mais recente pesquisa do Departamento da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça foi parcialmente divulgada pela revista *Veja* (18/11/00) com a chamada: “Eles estão mais perigosos”. Diz o artigo de LUQUÊSI (2000) que, no ano de 1999, 2.400 jovens entre 12 e 18 anos haviam sido detidos por homicídio. Só no primeiro semestre de 2000 esta cifra chegou a 3.000 menores. Os assaltos à mão armada também aumentaram; de 3.000 menores presos em 1999 para 1.500 só nos primeiros seis meses de 2000. O texto chama a atenção para o fato de que esse saldo não evidencia simplesmente a maior eficiência da Polícia, mas sim que “os bandidos adolescentes formam uma horda em expansão acelerada” (p.98). O tom alarmante e estigmatizante do artigo tem de ser relativizado, no entanto esses dados são aqui usados para uma reflexão sobre o avanço da violência, ao mesmo tempo em que são explicitadas a imagem e a representação do “menor infrator” no Brasil, produzidas pela imprensa.

Outro motivo comumente apontado como explicação para o impulso infracional é a “má índole” do menino. Ainda segundo Auro Danny Lescher (*apud* LOPEZ, 2000), “o fator psicológico é apenas um dos ingredientes, ao lado do fator social, afetivo, cultural, familiar” (p,2). De acordo com LOPEZ (2000), o padre Julio Lancelotti, da Pastoral do Menor, está certo ao dizer que nem todos os adolescentes na mesma situação cometem infrações, porém não se pode jogar essa discussão para o campo moral, dizendo que o menor é ou não “bonzinho”. Nesse sentido, seria preciso discutir também em que medida a própria sociedade favorece o cometimento de infrações e o que ela efetivamente oferece àqueles que já as cometeram. A FEBEM - Fundação do Bem-Estar do Menor, de São Paulo, por exemplo, seria apenas uma face de um processo de exclusão que se manifesta de múltiplas formas na educação, na cultura, na justiça, na saúde, no lazer e no mercado de trabalho.

Como disse WEBER (2000), ninguém tem, ao nascer, o seu destino predeterminado. Os seres humanos não vêm prontos ao mundo, e a maior ou menor probabilidade de comportar-se de uma maneira socialmente adequada, isto é, segundo os valores vigentes na sociedade em que está inserido, depende do próprio ambiente a que esses seres humanos são expostos. Assim, é a própria sociedade quem, direta ou indiretamente, produz tanto o indivíduo a ela adequado quanto aquele que vive à margem de seus valores dominantes.

Por sua vez, RIZINNI (1993) diz que, na verdade, as crianças que se envolvem em atos de delinqüência como tática de sobrevivência são uma minoria, embora seja essa a imagem desse grupo, aquela que é mais evocada pela imprensa e pela população em geral e até mesmo por alguns especialistas da área, quando se referem ao trabalho diário e às táticas de sobrevivência da maioria dos menores carentes e normalmente moradores de rua.

De acordo com GOMIDE (1998), no caso do menor infrator, umas das principais estruturas responsáveis tanto pela formação como pela manutenção desse estereótipo da delinqüência é a crônica policial.

“Estas crianças passaram a ser associadas a animais e vistas como seres de natureza perversa, elementos nocivos à sociedade, sujeitos sem recuperação ou desumanos com agressividade incontrolada. O gesto tradicional de auxílio ou de proteção, assim como o olhar de compaixão dirigidos normalmente às crianças, foram substituídos pelo pânico e pela fuga ou, em alguns casos, pela agressão preventiva” (p.53).

Já Paixão (*apud* ZALUAR, 1999), refere-se aos próprios policiais como outros agentes do processo de estereotipação, pois patrulham as ruas das cidades como “agentes burocráticos, que interpretam e aplicam as regras obrigatórias que governam a interação social” (p.74). Num espaço politicamente organizado, em última análise, são eles que interferem na rapidez da decisão judiciária e na certeza da punição dos atos criminosos.

Tanto os organismos policiais como as instituições governamentais responsáveis pelo atendimento do menor infrator justificam suas ações nos atos criminosos cometidos por estes menores. A “periculosidade” constitui a

característica mais fortemente divulgada pelos meios de comunicação, permitindo e legitimando, desta forma, uma ação policial de "limpeza" das ruas, visto que a simples presença de menores gera insegurança e desconforto na população.

Para melhor analisar a influência desse estereótipo no processo de integração do menor infrator ao meio onde viverá, Paixão (*apud* GOMIDE, 1998), realizou no Paraná uma pesquisa que objetivou fazer um levantamento das principais características atribuídas ao infrator pelo cidadão comum e por aquele que teve a oportunidade de conviver com um menor oriundo de uma escola correcional por um determinado período, mesmo que limitado ao local de trabalho. Essa pesquisa pretendeu também identificar se o convívio com um menor infrator alterava o estereótipo que se tinha anteriormente dele.

A pesquisa tinha como delineamento uma análise comparativa, e definiu como grupo experimental os funcionários que tiveram experiência direta com menores infratores e como grupo de controle as pessoas cujo contato restringia-se àquele com o cidadão comum (nas ruas, pela TV etc.). O objetivo das entrevistas era levantar os aspectos que, na opinião dos funcionários e deste cidadão comum, melhor identificavam um menor infrator. Nessa pesquisa, a família, a saúde, o nível socioeconômico, a educação, a política social do governo, a profissionalização e a sociedade em geral foram as principais categorias abordadas pelos entrevistados como determinantes da marginalização, o que pode ser comprovado na Tabela 2.

A partir dessas expressões dos grupos, Paixão inferiu sobre os fatores desencadeadores do processo de marginalização, a saber:

a) Carências afetivas, emocionais e, ou, psicológicas, que produzem crianças com vínculos afetivos debilitados, com baixa capacidade ou sem capacidade para gostar de outros indivíduos.

b) Falta de alimentação, o que compromete parcial ou totalmente as crianças, tornando-as subnutridas, e falta de assistência médica, o que contribui para o desenvolvimento de crianças doentes, raquíticas e com desenvolvimento neurológico comprometido.

Tabela 2 - Determinantes da marginalidade

Variáveis	Expressões do Grupo de Controle	Expressões do Grupo Experimental
a) Família	Falta de diálogo; rejeitados; maus antecedentes.	Abandonado; desamparado; sem residência fixa; lar infeliz; falta de apoio e orientação; dormem nas ruas; desestruturação familiar (*).
b) Saúde	Doentio.	Falta assistência médica; desnutrido; alimentação inadequada.
c) Nível socio-econômico	Família sem renda; subemprego dos pais; más condições de vida.	Pobreza; miséria; pais desempregados (*).
d) Educação	Educação precária; analfabeto; sem cultura.	Ignorante; dificuldade em aprender; baixo nível de escolaridade; sem acesso à escola.
e) Política Social do Governo	Má distribuição de renda; faltam programas de recuperação; falta esterilização em massa.	Política inadequada; salário mínimo baixo; ausência de incentivos do governo (*).
f) Profissionalização	Falta de trabalho em colônia agrícola.	Sem ofício definido.
g) Sociedade	Revoltados com a sociedade; rejeitados; má influência da TV.	Abandono social; má influência social; falta de justiça (*), rejeições sociais (*)

Fonte: GOMIDE (1998).

(*) Referem-se a comportamentos e condições expressas por ambos os grupos.

c) Necessidades financeiras, de emprego e de profissionalização, o que propicia a orientação inadequada e gerar dificuldades de aprendizagem, que foram detectadas e salientadas mais tarde, durante a análise da trajetória escolar.

d) Ineficácia da política governamental, que não incentivou programas de atendimento a crianças abandonadas e famílias carentes e priorizou o uso de instituições como solução para o problema.

e) Rejeições sociais, advindas dos tabus e preconceitos que essas crianças e, ou, suas famílias provocaram no cidadão comum, que são um reflexo do sistema social injusto, que marginalizou os mais necessitados, impedindo-os de utilizar os benefícios, mesmo que escassos, gerados pelas estruturas sociais.

O autor ainda destaca outras categorias importantes para a formação do estereótipo do menor. Uma categoria dizia respeito às suas

características físicas e, ou, pessoais. As informações que compõem a Tabela 3 referem-se àqueles aspectos do comportamento do menor que tornariam possível a sua identificação nas ruas.

Tabela 3 - Características pessoais e, ou, físicas do menor infrator

Variáveis	Grupo de Controle	Grupo Experimental
a) Hábitos de higiene	Falta de higiene; sujo; maltrapilho.	Não puxa descarga; faltam hábitos domésticos, descuido com a higiene.
b) Andar	Andam nas ruas, em turmas.	Andar característico; lugares onde são peculiares.
c) Aparência	Coitado; suspeito; corte de cabelo.	Doentio; calado; pensativo.
d) Olhar	Semblante triste.	Olhar ameaçador.
e) Vocabulário	Ríspido.	Vocabulário pobre; linguagem própria e de baixo calão; incomunicabilidade.
f) Sentimentos	Necessidade de auto-afirmação.	Falta de sentimento e de amor, medo, não demonstra sentimento; fraqueza emocional; sensibilidade.
g) Personalidade	Mesquinho; intolerante; inseguro; desconfiado; agressivo; mau; rebelde; desequilibrado.	Introvertido; indiferente; primitivo; comportamento anormal; complexo de inferioridade.
h) Perspectivas futuras	Sem esperanças de dias melhores.	Sem projeto de vida; com medo do futuro; desmotivados para mudar.
i) Afetividade	Falta de amor a si próprio; pedem ajuda.	Falta de afeto; carência; insensibilidade.

Fonte: GOMIDE (1998).

A outra categoria diz respeito aos comportamentos anti-sociais, o que pode ser visto na Tabela 4, na qual foram agrupados os atos criminosos e os déficits de socialização propriamente ditos.

Tabela 4 - Comportamentos anti-sociais dos menores

Variáveis	Grupo de Controle	Grupo Experimental
a) Atos criminosos	Assaltam; matam; batem carteira; fazem pequenos furtos.	Roubam.
b) Atos anti-sociais	Viciados; ameaçam as pessoas; ficam isolados; agrupam-se com conhecidos, pouco confiáveis; violentos; agressivos; malcriados; desprezam as pessoas; fumam demasiadamente.	Brigam; são rebeldes; espertos; têm comportamento anormal; são pedintes; têm dificuldades para aprender regras; não têm noção de certo e errado; são vadios (*); mostram desrespeito (*).
c) Déficits de socialização	Envolvem-se em confusão; falta de padrões morais.	Dificuldades de relacionamento e de adaptação; conduta não-social; falta de hábitos sociais; medo de pessoas estranhas.
d) Carência de hábitos religiosos	Falta de religião e fé nas pessoas; pobreza de espírito.	

(*) Referem-se aos comportamentos que ocorreram em ambos os grupos.
 Fonte: Adaptado de GOMIDE (1998).

Ao final o estudo concluiu-se que esses jovens foram muito mais associados a comportamentos anti-sociais do que a comportamentos criminosos. Os resultados deste estudo demonstraram que, segundo GOMIDE (1998):

”(...) tanto aqueles que convivem com menores infratores como o cidadão comum, atribuem a origem da marginalidade juvenil aos mesmos fatores, ou seja, entendem que as principais causas estão vinculadas à desestruturação familiar e à política social do governo, que é inadequada” (p. 60).

Em uma outra pesquisa, a questão da desestruturação familiar ficou também evidente. A pesquisa foi realizada em conjunto com a FEBEM - Fundação do Bem-Estar do Menor de São Paulo e a Faculdade de Saúde Pública da USP- Universidade de São Paulo. LOZANO (1998) constatou que as mães são chefes em metade das famílias de jovens infratores recolhidos pela FEBEM. O estudo mostra que, nessas famílias de infratores dirigidas por mulheres, 13% são conduzidas por mulheres sozinhas e 37% contam com novos maridos ou familiares. O levantamento revela que há uma diminuição da presença do pai na família.

De acordo com ASSIS (1999), a influência da família na origem da delinquência tem sido tradicionalmente enfocada sob dois aspectos: quanto à estrutura familiar e quanto à natureza das relações familiares. O grau de fragilidade das famílias dos jovens entrevistados traz sérias conseqüências emocionais e financeiras. A separação dos pais, a ausência das mães nos lares, o distanciamento da figura paterna e os freqüentes relacionamentos marcados por pouco ou nenhum diálogo têm efeitos danosos sobre os menores. Esta situação é agravada quando a pobreza e a exclusão social atingem as famílias de poucos recursos, isoladas do amparo social construtivo. ASSIS (1999) conclui que o peso familiar sobre a entrada do jovem na delinquência tem sido alvo de muitos debates. Ao citar Schoemaker, o autor analisa pesquisas sobre a relação peso da família e entrada na delinquência, e relata concordar com o fato de esta relação existir. Em Florianópolis, Werner (*apud* ASSIS, 1999) efetuou um estudo com “menores” carentes, no que ele verificou que as taxas de divórcio dos pais estão diretamente correlacionadas com as taxas de homicídios. Os argumentos são: “as mães que criam seus filhos sozinhas são forçadas a trabalhar fora para o sustento da casa. Têm menos tempo para vigiar a prole, ficando os jovens sujeitos às influências da comunidade muitas vezes violenta”. O autor afirma também que a desagregação familiar é responsável por problemas psicológicos que levam à delinquência, seja por conflitos quanto à identidade sexual, seja por falta de carinho e atenção, interpretados como rejeição. Assim, ASSIS (1999) realça que há problemas referentes a capacidade de interação, afeto, supervisão e disciplina entre boa parte dos pais e filhos. Esses estudos fazem crer que as más condições familiares existentes certamente facilitaram a entrada desses jovens no universo infracional.

Há um outro aspecto que ainda deve ser somado aos anteriores: o trabalho do menor. TELLES (1994) cita Spindel para afirmar que a não-qualificação e a menor remuneração dos jovens trabalhadores são agravantes da situação. O autor relata que a explicação para essa situação seria o fato de os jovens serem percebidos, em relação aos adultos, como menos responsáveis e menos interessados pelo trabalho. Além disto, a não-

qualificação do menor está relacionada a uma menor produtividade, que seria ocasionada também pela baixa escolaridade e pela pouca experiência de trabalho. Nesse contexto, GALVÊAS (1993) evidencia que os menores que trabalham fora possuem pouco tempo para se dedicarem à escola, o que eleva o número de repetências, fazendo com que muitos deles abandonem precocemente os estudos. Assim, a baixa qualificação desses menores está relacionada com a baixa produtividade dos empregos, o que resulta em baixos salários, além de dificultar uma possível ascensão futura.

Para WOORTMANN (1984), a participação do menor no mercado de trabalho é uma consequência de salários insuficientes, que impede que o principal responsável pela família (pai ou mãe) assegure a manutenção do seu grupo familiar. Nesse sentido, constata-se uma forte relação entre a entrada precoce do menor no mercado de trabalho e a situação de pobreza familiar em que vive. Na maioria dos casos, a inserção do menor no mercado de trabalho torna-se condição indispensável à sobrevivência da família, mesmo que tal situação prejudique a escolarização do menor. Apesar disto, é comum entre pais de famílias de trabalhadores uma visão positiva sobre a inserção do menor em alguma atividade produtiva, uma vez que esta atividade lhe deixaria menos tempo livre ou ocioso, o que minimizaria o risco de adesão a algum comportamento desviante.

Segundo FOGAÇA (1994), os menores salários e os baixos níveis de produtividade estão interligados, de forma direta, ao nível de escolarização. Deve-se enfatizar também que a evasão escolar é, em alguns casos, o primeiro passo para a marginalização, visto que o menor passa a viver na rua, sendo muitas vezes recolhido pelas instituições assistenciais. Nesse sentido, PIRES (1993) menciona que os menores tornam-se infratores com muita facilidade, pois, quando retornam ao meio de onde vieram, voltam a cometer delitos.

Em seu estudo sobre o menor infrator, GOMIDE (1998) cita Fischer Ferreira, que ao pesquisar a realidade do trabalho de meninos de rua fez uma comparação entre a prática do trabalho nas classes populares e nas classes altas. Afirmou a autora que enquanto as crianças de classes populares são desde cedo expostas à necessidade de garantir a própria

sobrevivência, assumindo papéis adultos, as de classe alta vivem um longo período de “latência social”, no qual são protegidas e preparadas, com métodos motivadores, para assumir uma prática para a qual foram previamente treinadas.

Nas ruas, essas crianças se deparam com certas estruturas e normas sociais que, se não inviabilizam, pelo menos dificultam a sua permanência naqueles locais. Estas estruturas, segundo Sader (*apud* BIERRENBACH et al., 1987), foram criadas com o fim de intervir e controlar o espaço urbano e a vida dos cidadãos. Elas passaram a ditar as regras de organização do espaço da cidade. Antes que a ordem capitalista definisse o espaço da criança como os da família e da escola, afirma Sader, sua socialização fazia-se nas ruas, em contato com a comunidade, em um aprendizado direto e vivo do mundo. A redefinição do espaço pela sociedade atual determinou que a rua deve ser o espaço destinado à circulação; a criança deve estar na família e na escola, ou então em instituições, quando as duas primeiras faltarem (GOMIDE, 1998).

Conforme comenta CHAVES (1994), se há uma situação irregular é porque se pressupõe outra situação, que é regular. Esta última é aquela em que o menor se encontra no gozo dos direitos que a ordem jurídica lhe reconhece; são os direitos especiais que exigem a sua incapacidade”. E acrescenta:

“O menor com desvio de conduta e o menor infrator não podem ser considerados como em estado de abandono, estado este de intrínseca ligação com a questão da guarda do menor. De fato nossa experiência como juiz de menores, tanto nas comarcas do interior como na capital do Estado de São Paulo, revela que o menor infrator, na esmagadora maioria dos casos, conquanto provenha de família desestruturada, não está em situação típica de abandono” (CHAVES, 1994, p. 419).

As causas dos atos infracionais cometidos por menores são muitas. Ainda conforme Machado (*apud* CHAVES, 1994), elas podem ser classificadas em três tipos:

a) Causas geradas pelo meio ambiente: nos países desenvolvidos elas são devido ao tédio, ao ócio, entre outras.

b) Causas geradas pelos fatores socioeconômicos, nos países subdesenvolvidos elas são devido ao crescimento demográfico, à urbanização, à deficiência médico-sanitária, à carência alimentar e habitacional, ao analfabetismo, à qualificação de mão-de-obra, à industrialização desordenada e às correntes imigratórias constantes.

c) Causas ligadas a psicopatias: cujas principais características são a consciência subdesenvolvida e a incapacidade de identificar-se com outras pessoas.

O autor conclui então que, no Brasil, o problema do menor que comete infrações estaria ligado ao fenômeno da migração interna e ao crescimento demográfico vertiginoso.

2.1.2. Instituições de amparo ao menor e normas legais

De acordo com Ministério da Justiça (BRASIL, 1998), o atendimento ao adolescente autor de ato infracional no Brasil passou por algumas etapas. A primeira delas foi o momento do SAM (Serviço de Assistência ao Menor), no período de 1942 a 1964. Numa segunda etapa surgiu a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor), que passou por vários ministérios dentro do período de 1964 a 1990. Numa terceira etapa, criou-se o CBIA (Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência), ligado ao Ministério do Bem-Estar Social, que vigorou de 1990 a 1995. Numa última etapa surgiu o DCA (Departamento da Criança e do Adolescente), que por sua vez era vinculado à Secretaria de Assuntos da Cidadania do Ministério da Justiça, que surgiu em 1990 e existe até os nossos dias.

Para tratar das questões relativas ao menor, seja ele um infrator ou não, há exatamente dez anos entrou em vigor no País o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), destinado a substituir o antigo Código de Menores. O Estatuto define como criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e como adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade. Objeto de intensa polêmica, o ECA, como ficou conhecido, determinou para o Estado e para a Sociedade uma nova concepção e forma de lidar com adolescentes infratores. É neste momento que oficialmente a questão do menor deixa de

ser um problema privado da família e passa a ser um problema público, do Estado e da sociedade.

De acordo com o artigo 7º do Estatuto, é dever da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária do menor.

O artigo 103 diz considerar ato infracional “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. O ato infracional é o “crime ou a contravenção praticada pelo menor”. Segundo MÉDICE (1998), crime significa a conduta que infringe a lei penal, sendo consideradas como crime as condutas mais graves e como contravenção, a infração penal mais leve.

O Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe a concepção do adolescente infrator como categoria jurídica de sujeito de direitos estabelecidos na Doutrina da Proteção Integral. Assim, foi-lhes facultada, por lei ou por outros meios, a possibilidade de desenvolvimento físico e mental, moral e espiritual em condições de liberdade e dignidade. Diante deste contexto de regulamentação legal de direitos para crianças e adolescentes, é exigido de todos, governo e sociedade civil, mais compromisso e seriedade para que o Princípio da Prioridade absoluta à Criança e ao Adolescente seja respeitado na íntegra (ESTATUTO..., 2000).

Antes do ESTATUTO... (2000), todas as decisões estavam centralizadas na autoridade do juiz. Com a lei, foram criados os Conselhos Tutelares, órgãos autônomos que devem zelar pelo cumprimento das regras, orientando e encaminhando os casos de crianças e adolescentes; o Ministério Público ganhou papel fiscalizador e o adolescente conquistou garantias processuais, ou seja, tem o direito de ser informado formalmente da acusação, produzir provas de defesa, ser defendido por advogado, ter acesso à assistência gratuita, entre outros benefícios (LOPEZ, 2000).

Embora o Estatuto esteja em vigor desde 1990, CAMARGO (1997) considera que não se pode dizer, na verdade, que ele está sendo aplicado integralmente, já que, além do descaso governamental com a questão do menor e da insensibilidade de boa parte da sociedade, o próprio Poder

Judiciário desobedece a vários de seus princípios.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), *apud* CAMARGO (1997), já publicou, inclusive, diversas resoluções que apontam falhas em uma das áreas mais polêmicas da lei: as penalidades aplicadas aos adolescentes infratores. Segundo esse Conselho, a medida de internação vem sendo utilizada indiscriminadamente, “em desobediência ao disposto no artigo 122, que determina em quais situações a internação pode ser aplicada (s/p).

Segundo CIPOLA (2000), dez anos depois de criado o Estatuto da Criança e do Adolescente, este ainda não existe para 14 milhões de menores, pois segundo o relatório do UNICEF o Brasil ignora os direitos de 23% de seus cidadãos menores de idade.

Para Lia Junqueira, *apud* CAMARGO (1997), coordenadora do Centro de Referência da Criança e do Adolescente, que presta assistência judicial a menores carentes, um dos motivos para tantas internações é uma inadequada analogia, feita por muitos Juizes da Infância e da Adolescência, entre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código Penal, que se aplica aos infratores adultos. O jornal Estado de Minas (10/jul./00) publicou uma pesquisa realizada com cerca de 250 crianças de escolas públicas e privadas para saber o que elas pensavam do ECA nos municípios de Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha. Verificou-se que quase todas associam o ECA à infração. A Tabela 5 mostra o que os entrevistados consideram como verdade sobre cada um dos itens apresentados.

De acordo com a pesquisa, quando foram solicitados a opinar entre “verdade ou mentira”, o maior porcentual dos entrevistados considerou mentira o fato de o ECA ter estimulado a definição de políticas para a infância e a juventude por parte do poder público. Entretanto, foi apontado como verdade, pela maioria dos entrevistados, que com a proteção do ECA os menores infratores se sentiram acobertados para cometer delitos. Também foram considerados como verdadeiros a idéia de o ECA inibir agressões contra crianças e adolescentes e o fato do ECA estar ajudando a formar consciência de que é preciso investir na infância para garantir o futuro.

Tabela 5 - Significado do Estatuto da Criança e do Adolescente para os menores entrevistados em algumas regiões de Minas Gerais

Alternativas	Nº Absoluto de Menores
1. É o instrumento que rege as medidas socioeducativas aplicáveis a menores infratores, visando a sua recuperação	12
2. É o instrumento que lista os direitos das crianças e adolescentes, garantindo que nada de ruim possa acontecer a eles, mesmo que sejam infratores	66
3. É o instrumental que garante a liberdade dos menores infratores	4
4. É o instrumental que prevê a punição para quem desrespeita os direitos da infância	17
5. É a lei que garante a proteção integral à criança e ao adolescente	69
6. Nenhuma das respostas acima	7
7. Todas as respostas acima	35
8. Não sei responder	16

Fonte: Dados de pesquisa aplicada a alunos de escolas da rede pública e privada em municípios de Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha. Jornal Estado de Minas (10/jul./00).

Quanto ao aspecto referente a informações em relação ao ECA, do total de 250 menores entrevistados, 42 destes responderam que eram bem informados e exigiam o cumprimento de seus direitos. Apenas 29 menores disseram ser bem informados, sem se preocupar em exigir seus direitos. Um número bastante alto, 108, optou pela resposta “não entender muito sobre o assunto”, e 46 optaram pelo item “até hoje não se interessou pelo assunto”. Referindo-se à pergunta “onde mais ouviu falar no ECA”: 134 dos jovens responderam ter sido por meio de rádio e televisão; 37 “raramente ouviram falar sobre o assunto”; 28 “ouviram falar em jornais e revistas”; nenhum ouviu falar sobre o tema na internet; 9 ouviram tratar do tema em casa; e 18 na escola.

Percebe-se que o conhecimento que os jovens têm sobre o ECA não é tão profundo, mas alguns princípios deste já foram bem assimilados por

eles. Com o intuito de esclarecimento, descreve-se aqui o que prevê este Estatuto para o menor infrator. De acordo com o artigo 112 do ECA, verificada a prática do ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

1- Advertência: É uma medida socioeducativa na qual não há privação de liberdade. Esta se aplica ao menor que apresenta comportamento anti-social, de menor gravidade: pequenos furtos, agressões leves, vadiagem”. O menor será entregue a seus responsáveis, consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada pela autoridade judicial, conforme determina o ECA.

2- Obrigação de reparar o dano: Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, “que o adolescente restitua o objeto, promova o ressarcimento do dano, ou por outra forma, compense o prejuízo da vítima” (CHAVES, 1994, p.452). Não consiste apenas em reparar o dano, mas no ressarcimento para que se compense a vítima, despertando assim no menor infrator conseqüências do ato praticado.

3- Prestação de serviços à comunidade: É a alternativa que se proporciona ao adolescente para que ele encontre no meio social “um caminho educativo de reconhecimento da inadequação de sua conduta e a convicção de seu valor como ser humano (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1998: 37). Segundo o artigo 117 do ECA, esta medida consiste na “realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, em entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais”. Esta medida proporciona o desenvolvimento de relações de solidariedade, fazendo conviver, por exemplo, com desfavorecidos, excluídos sociais, desvalidos, doentes, idosos e educandos. É uma medida que faz o adolescente perceber-se útil à sociedade e refletir por um maior período sobre a inadequação de sua conduta.

4- Liberdade assistida: Apesar de apresentar características de restrição de liberdade ao mesmo tempo impõe padrões de comportamento ao adolescente. É uma medida executada em meio aberto. É adotada

sempre que se afigurar ser a medida mais adequada para acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Porém, ela oferece ao menor infrator a oportunidade de redimensionar as suas atitudes, as atividades, os valores e a convivência familiar e comunitária. Será designado o acompanhamento para o caso, o que poderá ser fixado pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogado, revogado ou substituído por outra medida. Tudo isso sob controle da execução do juiz competente, assistido por sua equipe técnica e responsabilidade administrativa, preferencialmente de órgão da Administração Pública.

5- Semiliberdade: Pode ser determinada desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilita a realização de atividades externas, independente da autorização judicial. Esta medida implica institucionalização.

6- Internação: Medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Não poderá nunca ultrapassar o prazo de três anos, devendo ser reavaliada no máximo a cada seis meses, com apoio de técnicos.

O ECA determina ainda que, comprovada qualquer prática de ato considerado como infração, a autoridade competente deve aplicar uma medida socioeducativa compatível com a gravidade e as circunstâncias do ato e com a capacidade de cumprimento. A medida não deve ter teor punitivo, e sim educativo, mas não deixa de haver “responsabilização rigorosa do adolescente”, explica Brancher (*apud* LOPEZ, 2000): “Não se busca uma “vingança”, mas se investe na possibilidade de mudança de vida do garoto” (p.3).

O ECA determina também que cabe ao município o atendimento em regime meio-aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), reservando ao governo estadual as medidas privativas de liberdade. Mas o sistema deve ser descentralizado, garantindo a proximidade do garoto com a sua família e comunidade, em pequenas unidades (com separação por idade e gravidade da infração), com atividades pedagógicas e total respeito à integridade e dignidade dos adolescentes.

Nos casos de liberdade assistida, um morador da própria comunidade é designado para orientar e acompanhar o adolescente em sua vida familiar e em sua vivência escolar. Na prestação de serviços, o monitor pertence à instituição onde a tarefa é realizada (pode ser, por exemplo, um hospital, quando a infração cometida for lesão corporal, ou numa escola, quando houve depredação) (LOPEZ, 2000).

2.1.3. O discurso oficial

O documento denominado “O Direito é Aprender” (TV EXECUTIVA, 1999) ilustra as estratégias das políticas brasileiras atuais para jovens adolescentes, dizendo:

“se a criança tem acesso a todas as políticas básicas, tem sinal verde para a vida. Se não, o alerta deve ser dado para entrar em ação uma rede de proteção especial a essa criança. Por fim, se a criança ou o adolescente praticar algum ato infracional, poderá ser confrontado com o sinal vermelho das medidas sócio-educativas” (s/p) na Figura 1.

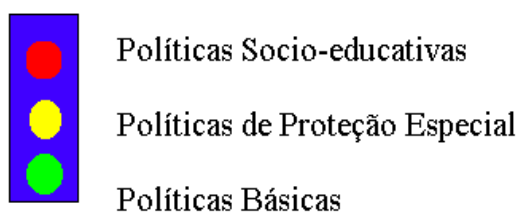


Figura 1 - Políticas públicas para o menor. Governo Federal: 10/set./99.

Conforme o discurso oficial, a educação terá tanto mais qualidade quanto mais for possível a gestão em rede deste sistema de atenção à infância. Em cada comunidade, a articulação da rede está a cargo dos Conselhos Municipais. As escolas, os Conselhos Tutelares e os Juizados da Infância e da Juventude ocupam o papel de integradores das diversas políticas, programas e serviços; juízes e promotores representam ainda a eficácia legal do sistema, ou seja, a possibilidade de exigência jurídica do cumprimento de todos os direitos e deveres previstos em lei.

Percebe-se então que o governo acredita que haja, ou deve haver, uma rede articulada de assistência à criança e ao adolescente. Contudo, o governo federal acredita que não seria apenas de sua responsabilidade a aplicação de medidas para modificar a situação infracional, ou de risco, da criança e do adolescente:

“(…) Só com o sopro da vontade dos cidadãos é que as palavras ganham vida e movimento. Vontade política, parceria, tolerância: as atitudes éticas dos envolvidos são decisivas nos resultados desse sistema. Por isso a questão dos valores é o eixo que complementa esse ciclo de integração de fatores e atores” (s/p).

Nesse mesmo documento, o governo propõe um sistema do compartilhamento de responsabilidade, que é representado idealmente da seguinte forma na Figura 2.

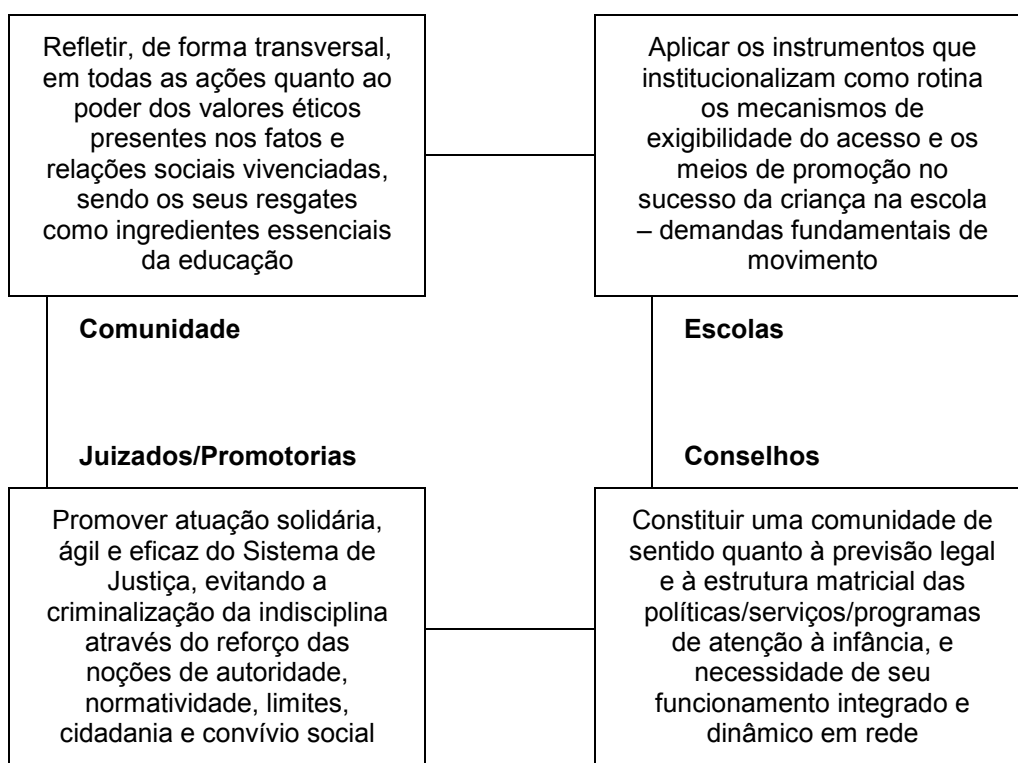


Figura 2 – Sistema de compartilhamento de responsabilidade.

Segundo os Órgãos de Atendimento das Unidades Federadas ((BRASIL, Ministério da Justiça, 1998), a prática de atos infracionais por adolescentes faz com que apenas 10,99% dos infratores, na faixa de 12 a 14 anos, cumpram medidas socioeducativas. Na faixa dos 17 anos, esse percentual chega aos 26,15%. Apesar de a maior incidência de medidas socioeducativas, para ambos os sexos, situar-se na faixa de 17 anos de idade, é significativo o ingresso de adolescentes a partir dos 12 anos, notadamente do sexo masculino, em processos infracionais. Observa-se que a partir dessa idade e até os 17 anos há um aumento uniforme de atos infracionais. A maior concentração de cometimentos de infrações se situa na faixa de 15 a 18 anos, com um percentual de 75,25% (Ministério da Justiça, BRASIL, 1998).

A mesma publicação cita ainda os tipos de medidas socioeducativas aplicadas, destacando-se as internações de sentenciados e as internações provisórias, apresentando menor incidência de medidas como: prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida e semiliberdade, medidas estas que exigem uma estrutura institucional para o acompanhamento ainda não bem definida em muitos municípios do País.

Quanto a esse aspecto de aplicação de medidas corretivas para o menor infrator, o mais recente debate nacional é em relação à possibilidade ou não de redução da idade de maioridade de 18 para 16 anos. O problema está sendo analisado em várias instâncias, pois tal procedimento implica que, caso cometa alguma infração grave, o menor poderá ser colocado lado a lado com criminosos que têm em suas costas anos de internação em presídios (RODRIGUES, 2000).

Na realidade, a questão que se coloca é a seguinte: “Quais são as vantagens do encarceramento em relação ao tratamento reeducativo e socializador determinado pelo ECA?” Como bem colocou o antropólogo Luiz Eduardo Soares, as respostas são evidentes. “Não há nenhuma vantagem no encarceramento, se desejamos recuperar quem transgrediu as leis”, afirma o ex-secretário de Justiça e Cidadania do Rio de Janeiro (Estado de Minas-19/11/00).

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1. População e amostra

A unidade de análise deste estudo foi o menor autor de atos infracionais e sua respectiva família, residentes no município de Viçosa. Segundo o IBGE, em 1996 o município registrava um total de 57.540 habitantes; a faixa etária de 0 a 19 anos representava 40,4% da população, o que corresponde a 23.207 habitantes.

Para consulta aos processos judiciais que se encontram na 3ª Vara Criminal de Viçosa, foi solicitada a autorização da juíza. Partiu-se então para a pesquisa no livro de registros, onde foram selecionados os processos de atos infracionais de menores.

Para identificação do universo da pesquisa, foi realizado um levantamento dos processos judiciais existentes no Fórum da Comarca de Viçosa, relativos às infrações e aos delitos cometidos por menores. Esta Comarca comporta a 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais. A 1ª e 2ª são Varas Cíveis e a 3ª, Criminal, na qual se encontram os processos de adolescentes. Com base nos documentos judiciais disponíveis, buscou-se conhecer a situação do município de Viçosa, no que se refere à questão do menor infrator.

Após a consulta da lista geral de processos, a pesquisa dirigiu-se para as caixas de arquivos, que foram consultadas uma a uma, procurando-

se os números de processo referentes aos atos infracionais, destacando-se dentre estes, após a leitura de suas páginas iniciais, aqueles que envolviam crianças e adolescentes. Assim, o período dedicado à primeira etapa da coleta de dados, que se realizou nas dependências do Fórum, foi de três meses, aproximadamente.

Nesse levantamento foram coletadas informações iniciais sobre os menores, o que permitiu a localização de suas famílias, o conhecimento da infração cometida, a identificação dos casos de reincidência e, também, a observância, ou não, dos princípios e das determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que diz respeito ao tratamento dispensado aos menores infratores.

O cálculo do tamanho da amostra pesquisada no período compreendido entre janeiro de 1990 e outubro de 1999 teve como base este levantamento preliminar de processos realizado na 3ª Vara da Comarca de Viçosa. Estão registrados nesses processos os atos infracionais que envolveram menores e cujos casos são bastante diversos: adoção, tutela, furtos, lesões corporais, homicídios, entre outros. Em seguida, foram identificados aqueles processos relacionados ao cometimento de atos infracionais por menores.

A pesquisa documental realizada sobre os processos de adolescentes infratores arquivados do Fórum de Viçosa viabilizou a definição da amostra para continuidade deste estudo, em profundidade.

Assim sendo, o estudo envolveu, inicialmente, um total de 240 processos encontrados na 3ª Vara da Comarca, que atende a diversos municípios da microrregião. A maioria dos processos de adolescentes infratores registrados ocorreu em Viçosa, por isto optou-se por concentrar a amostragem dentre os adolescentes infratores residentes neste município.

A pesquisa enfocou processos do período de 1990-1999. Entre os 240 processos identificados, verificou-se, de um lado, que alguns envolviam até quatro adolescentes em um mesmo ato infracional e, de outro, que 37 adolescentes figuravam em mais de um processo.

A partir daí, elaborou-se uma classificação inicial, por município de origem/residência à época do cometimento da infração, conforme ilustrado na Tabela 6.

Tabela 6 - Distribuição dos processos de adolescentes infratores da 3ª Vara da Comarca do município de Viçosa, segundo município de residência do menor infrator, entre janeiro de 1990 a outubro de 1999

Município de Residência	Número de Jovens Infratores
Viçosa	205
São Miguel do Anta	33
Canaã	10
Coimbra	9
Paula Cândido	6
Ponte Nova	6
Cajuri	5
São Paulo	4
Teixeiras	3
Visconde do Rio Branco	2
Ouro Preto	2
Porto Firme	1
Contagem	1
Araponga	1
Rio de Janeiro	1
Florestal	1
Ubá	1
Carangola	1

A análise preliminar permitiu verificar que a maior incidência dos processos que envolviam menores infratores dizia respeito ao município de Viçosa. Definiu-se então que a amostra a ser pesquisada seria extraída deste grupo de 205 adolescentes de Viçosa, como primeira estratégia de viabilização da pesquisa. Em segundo lugar, definiu-se que seriam excetuados: 1) aqueles processos que não continham o endereço completo (9 processos); 2) aqueles cujos jovens haviam se mudado para outro município, dentro ou fora do Estado de Minas Gerais (78 processos); e 3) aqueles sobre os quais já se tinha o registro de falecimento do menor (3 processos).

Assim, definiu-se que 41 jovens infratores residentes em Viçosa e suas famílias comporiam o grupo/amostra, que seria objeto da entrevista e

da aplicação dos questionários. Estes significavam, em princípio, 20% dos 205 processos. No entanto, quando iniciada a aplicação, verificaram-se diversos casos em que o menor infrator não mais residia no endereço registrado no processo. Diante deste fato, optou-se então pela substituição aleatória dos jovens que não fossem encontrados nos endereços registrados, até que fosse completado o grupo que se considerou representativo dos menores infratores, indiciados e registrados no Fórum. Durante a aplicação do questionário foi constatado o falecimento de mais dois jovens, que foram da mesma forma substituídos da amostra. Ao final do trabalho, os 41 menores da amostra representavam 20,0% dos 205 endereços de menores infratores em Viçosa, identificados nos processos judiciais.

Na Tabela 7 está a descrição dos tipos de infrações cometidas, segundo os processos pesquisados.

Tabela 7 - Incidência dos atos infracionais cometidos pelos menores infratores nos processos pesquisados entre 1990 e 1999

Ato Infracional	Freqüência	%
Roubos e furtos	173	58,2
Lesão corporal	43	15,5
Art. 32 Lei das Contravenções Penais	29	9,8
Uso de substância entorpecente	20	6,7
Ameaça	7	2,4
Danos contra o patrimônio	6	2
Homicídio	6	2
Porte de arma branca	5	1,6
Estelionato	4	1,4
Estupro	1	0,4
Total	282	100%

O agrupamento “roubos e furtos” poderia ter sido desmembrado em “furtos” e “roubos”, mas apenas depois de encerrada a pesquisa documental no Fórum é que a pesquisadora percebeu que teria sido mais interessante tratar separadamente esta classificação, pois “roubo” indica um furto mais violento, com uso de algum instrumento de coerção física. Buscando esclarecer esse agrupamento, fez-se uma consulta à juíza da 3ª Vara Criminal do município, que relatou que a freqüência de roubos cometidos

por menores é muito pequena no município, tanto que no ano de 1999 ocorreu apenas um caso.

3.2. Estratégias e instrumentos de coleta de dados

Além da consulta aos arquivos da secretaria da 3^a Vara do Fórum da Comarca de Viçosa, onde se registram os casos de atos infracionais cometidos por menores, foram feitas visitas domiciliares para aplicação de questionários (Apêndice A) às famílias e para realização de entrevistas com os menores infratores que se encontravam no endereço de referência dos processos e mesmo na cadeia pública, como foi caso de dois ex-menores. A aplicação destes questionários e a realização das entrevistas permitiram uma aproximação da trajetória de vida dos jovens e a identificação de suas aspirações e expectativas.

Uma dificuldade encontrada nesta fase da pesquisa documental aos arquivos do Fórum foi a precariedade dos dados, pois muitos processos não estavam devidamente preenchidos. Por exemplo, como não é solicitado qualquer documento que comprove residência do menor autuado, em vários casos ocorre que os endereços constantes nos processos não correspondem à realidade, o que, em algumas situações, tornou impossível a localização do adolescente selecionado para realização do estudo. Um outro aspecto quanto aos registros constantes nos arquivos do Fórum é que, em princípio, eles deveriam indicar onde o processo está arquivado. Em alguns casos, os registros não conferiam com o arquivo onde deveria estar um determinado processo, o que demandou esforço para a sua localização.

Na tentativa de contornar os atrasos na pesquisa, ocasionados pela desordem nos registros, acreditou-se que a consulta dos processos que estavam em andamento agilizaria o levantamento dos dados iniciais dos menores infratores, o que foi conformado, pois esta foi a etapa que consumiu menos tempo, já que eram processos mais fáceis de ser localizados.

Um dos problemas enfrentados pela pesquisa foi a não-separação dos processos de menores dos criminais do adulto.

Em virtude de se ter uma única vara criminal para a microrregião de Viçosa, e não existir uma específica para aos jovens infratores, como Vara da Infância e Juventude, qualquer pesquisa deste tipo demanda bastante tempo, em razão do grande acúmulo de processos. Além disto, a desinformação nos processos e boletins de ocorrência, como escolaridade, endereços incompletos etc., muitas vezes dificultou a localização do endereço. O fato de alguns menores terem se mudado e ninguém saber informar o seu paradeiro dificultou o trabalho de pesquisa, forçando a redefinição das estratégias de seleção da amostra.

Outro fato que também causou momentos de constrangimento foi quando, ao procurar pela família de dois adolescentes infratores, soube-se que eles haviam falecido. Esta informação não tem como ser atualizada nos processos arquivados.

Destaca-se ainda que se trata de um estudo *ex-post facto*, no qual esses menores já eram adultos e, às vezes, já havia passado um longo período entre o momento de cometimento da infração e o momento da pesquisa. Com certeza, se o trabalho fosse sobre os menores no momento de seu recolhimento na delegacia, os resultados poderiam sofrer alterações.

3.3. Definição das variáveis e sua operacionalização

As variáveis que nortearam o levantamento de campo a partir dos quais foram construídas as categorias para análise estão listadas a seguir. Cabe ressaltar que a redação da análise dos dados segue uma lógica de argumentação que não necessariamente reproduz a seqüência da listagem das variáveis, pois buscou-se, em certos momentos, estabelecer algumas conexões de sentido, que a pura descrição não permite. Assim, para uma apresentação mais didática, nesse momento do trabalho foram enfocadas três grandes categorias: o perfil do menor infrator; o perfil familiar; e as relações familiares e sociais do menor e sua percepção de mundo.

3.3.1. Perfil do infrator

Foi construído a partir das variáveis:

1. Características básicas do menor infrator quanto a idade (em anos), sexo e naturalidade (próprio município, outro município).
2. Situação escolar: nível de escolaridade (até 4 anos estudo, ensino fundamental completo ou incompleto, ensino médio completo ou incompleto).
3. Características do ato infracional, natureza do ato cometido (furto, homicídio, lesão corporal etc.), medida aplicada (prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida e internação), reincidência (sim, não), quantas vezes.
4. Situação ocupacional do menor infrator; se trabalha; se já trabalhou alguma vez (sim, não); quando parou de trabalhar (ano); se possui alguma qualificação profissional (sim, não); e quando trabalha ou já trabalhou, qual foi a trajetória profissional, o desempenho profissional, o tipo de atividades remuneradas desempenhadas, o relacionamento no emprego e as oportunidades concretas de trabalho (a ser operacionalizada por meio questão aberta).
5. Condições de saúde: se tem alguma doença; se tem alguma deficiência; se teve uma infância saudável e um desenvolvimento normal; se tem alguma doença crônica; se tem alguma doença que impeça sua integração “normal” à sociedade (sim, não); e a forma de relacionamento com os demais membros da família.
6. Aspirações e interesses, por meio de questões abertas: Quais são os seus principais interesses atuais e as suas aspirações em termos de expectativas de vida?

3.3.2. Perfil familiar

Foi caracterizado a partir das variáveis:

1. Renda familiar (em R\$) e número de provedores.
2. Número de membros da família (número de pessoas residentes).

3. Tipo de união - *status* familiar (casada, separada, desquitada, divorciada, amigada, viúva), desestruturação familiar - se os pais vivem separados, ou não.

4. Nível de escolaridade dos responsáveis (medida em número de anos de estudo).

5. Presença de dependência química e vícios - álcool, droga, remédios jogos (sim, não).

6. Trabalho dos pais; operacionalizado por meio de questão aberta, na qual se pergunta a ocupação exercida e o tempo de exercício da ocupação (anos de trabalho).

7. Lazer dos pais - tipo (aberta) e tempo dedicado para recreação e descanso (em horas).

8. Tipo de família (nuclear, monoparental, conviventes, genitores ausentes).

9. *Habitat* familiar, dimensionado por: tipo de habitação (alvenaria, madeira, luminosidade, número de cômodos, acabamento e condições de saneamento básico: água encanada, esgoto).

3.3.3. Relações familiares e sociais do menor e sua percepção de mundo

1. Relação do menor com a família: se reside com a família: sim, não; e se não, quando e porque saiu de casa (aberta); se costuma visitar a família; se relaciona bem com a família: sim, não.

2. Se é reincidente: sim, não.

3. Atitude da família perante o cometimento de ato infracional: de repressão, de apoio ou de negligência.

4. Relação da família com o menor infrator: boa, mais ou menos, ótima.

5. Nível de sociabilidade do menor: se tem amigos, se faz parte de grupos de vizinhança, se frequenta casas de vizinhos: sim, não.

6. Nível de responsabilidade do menor: se contribui para o sustento da família, se é responsável por tarefas do cotidiano familiar (sim, não).

7. Existência de antecedentes familiares cometimento de atos infracionais por outros membros da família, menores ou não (sim, não).
8. Que tipo de expectativa o menor tem de si mesmo.
9. Que tipo de expectativa a família tem em relação ao menor.
10. Que tipo de solução a família daria para o problema.
11. Como o menor e sua família vêem as instituições de apoio, como FEBEM, Polícia e Juizado de Menores.
12. Que tipo de expectativa a família tem/tinha quanto à assistência por parte dos órgãos públicos ou da sociedade em geral, para recuperação do menor.
13. Trajetória escolar.
14. Sua vida familiar.
15. Contato com os colegas.
16. Trajetória profissional, se trabalha.
17. Se passou por alguma instituição, o que sentiu.
18. Como o menor percebe o Juizado de Menores e a Polícia.
19. A trajetória de vida até o cometimento do primeiro ato infracional e após o registro dessa primeira infração.
20. O que o levou a cometer o delito.
21. Qual a consequência do ato cometido.
22. Propostas e soluções para o problema do menor, pelos menores e por seus familiares.

3.4. Procedimentos de análise e interpretação dos dados

As análises quantitativa e qualitativa dos dados documentais e da enquête foram feitas por meio da descrição da situação encontrada nas famílias das crianças e dos adolescentes autores de atos infracionais. Essas análises foram do tipo descritiva e, com alguns dados, explicativa, dado à natureza “exploratória ou diagnóstica” da pesquisa. Assim, os dados são apresentados, em sua maioria, por meio de tabelas, com frequência simples das informações prestadas pelos menores e por suas famílias. Foram construídas as categorias de análise que se encontram a seguir.

Após a análise dos dados, seguem o resumo e as conclusões deste trabalho, destacando-se o fato de que os menores infratores de Viçosa são, em sua maioria, oriundos de populações carentes, porém a infração não é mais um comportamento exclusivo destas classes. Além disto, parece que o perfil desses menores distingue-se dos menores dos grandes centros, na medida em que eles ainda têm a família como referência, têm boas expectativas para o futuro e conhecem o sentido da idéia de solidariedade.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1. O menor infrator de Viçosa

4.1.1. Idade e sexo

As crianças e os adolescentes foram agrupados por faixas etárias, de acordo com a idade que tinham na época do ato infracional cometido, conforme pode ser visto na Tabela 8:

Tabela 8 - Idade dos menores infratores no momento do ato infracional.

Idade	Frequência Simples	%
13 anos	2	4,8
14 anos	1	2,4
15 anos	9	21,9
16 anos	6	14,7
17 anos	23	56,2
Total	41	100

Pode-se perceber, pela consulta aos arquivos e pela análise da faixa etária dos menores entrevistados, que a idade em que cometeram o ato infracional variou de 13 a 17 anos. A idade de 17 anos desponta como um

momento crítico para esses menores infratores de Viçosa. Além disto, verificou-se um predomínio de infratores do sexo masculino (73,1%), em relação ao sexo feminino (26,8%), fato este também apontado em outros estudos. Contudo, aqui a incidência de infratores foi mais elevada que a apontada por CAVALLIERRE (2000) - trabalho não-publicado.

4.1.2. Naturalidade

A grande maioria dos menores pesquisados mora onde nasceu, ou seja, em Viçosa, com índice de 95,1% para apenas 4,9% naturais de outros municípios, mas nenhum muito distante de Viçosa.

4.1.3. Nível de escolaridade

Quanto à questão relacionada a quando aprendeu a ler, verificou-se que a grande maioria, 95,1% (39), aprendeu a ler aos sete anos de idade, devendo ser destacado que um aprendeu a ler com menos de sete, outro com oito e outro com nove anos. Nenhum dos menores entrevistados ficou sem “aprender a ler”, isto é, ficou sem ser “alfabetizado”.

Conforme a Tabela 9, pouco mais da metade da amostra selecionada não completou o ensino fundamental, porém a escolaridade revelou-se comparável ao da população de jovens da mesma idade no município de Viçosa, mas acima da escolaridade encontrada na apresentação de Cavalliere, pois nenhum dos adolescentes entrevistados era analfabeto ou sem escolaridade, apesar de um percentual expressivo ter escolaridade incompleta, o que, por sua vez, também explica a baixa qualificação desses jovens na vida profissional.

Essa descontinuidade e desqualificação fica evidente quando se verifica que 51,2% dos adolescentes entrevistados possuíam apenas o curso fundamental incompleto. Menos de um quinto tinha o ensino médio completo, o que compromete a qualificação profissional e a possibilidade de conquistar uma ocupação rentável. Da mesma forma, o Ministério da Justiça

Tabela 9 - Situação escolar/nível de escolaridade dos adolescentes

Nível de Escolaridade	População Geral	%
Analfabeto/sem escolaridade	-	-
Fundamental incompleto	21	51,2
Fundamental completo	2	4,9
Médio incompleto	10	24,4
Médio completo	8	19,5
Total	41	100

(BRASIL, 1998) e GUSMÃO (2000) encontraram entre os menores o maior porcentual de jovens infratores com ensino fundamental incompleto.

Tomando a variável nível de escolaridade do menor infrator de uma outra forma, tem-se que a última série cursada com mais frequência foi a 4^a série do curso fundamental (33,3%), indo num sentido decrescente até a 8^a série, o que pode ser comprovado na Tabela 10.

Tabela 10 - Última série cursada pelos adolescentes entrevistados

Última Série Cursada	%
3 ^a série	19,0
4 ^a série	33,3
5 ^a série	14,3
6 ^a série	14,3
7 ^a série	14,3
8 ^a série	4,8

Ao desmembrar a escolaridade do menor infrator por série concluída, verifica-se que 52,3% sequer chegou à 5^a série. Esta situação do menor, até o momento, está reproduzindo a escolaridade dos pais e responsáveis (Tabela 11).

Tabela 11 - Nível de escolaridade dos responsáveis (pai e da mãe)

Nível de Escolaridade do Pai ou Responsável	% Pai	% Mãe
Analfabeto sem escolaridade	5,9	7,7
Fundamental incompleto	58,8	64,1
Fundamental completo	14,7	17,9
Médio incompleto	-	5,1
Médio completo	11,8	2,6
Superior completo	5,9	2,6
Total	100	100

4.1.4. Características do ato infracional

A Tabela 12 mostra as características do ato infracional cometido pelos menores infratores de Viçosa, de acordo com os depoimentos dados nas entrevistas.

Tabela 12 - Ato infracional cometido pelos menores

Tipo de Ato	Frequência Simples	%
Atrito/briga	2	4,8
Falsidade ideológica	1	2,4
Tentativa de auferir vantagem ilícita	1	2,4
Atentado violento ao pudor	1	2,4
Tiros de espingarda de ar comprimido	1	2,4
Uso de drogas	2	4,8
Lesões corporais	5	12,4
Dirigir sem habilitação	12	27,4
Furto	18	41,0
Total	44	100

Nota-se que os atos de furtar e dirigir sem habilitação foram os de maior frequência. Quanto ao primeiro, pode-se entender sua função de suprir desejos, necessidades e carências. O “dirigir sem habilitação” passou a ser infração de trânsito, e não ato infracional com o novo Código de Trânsito (CAVALLIERRE, 2000). A gravidade desta última prende-se ao

potencial de acidentes e aos riscos à integridade física dos próprios e de outros, o que também é reforçado pelos comentários de RIZZARDO (1998).

4.1.5. Medida aplicada aos menores infratores:

A Tabela 13 apresenta as medidas aplicadas aos menores infratores na Comarca de Viçosa -MG.

Tabela 13 - Medida Aplicada aos menores infratores

Medida Aplicada	Frequência Simples	%
Advertência/matrícula ensino regular	30	73,3
Prestação de serviços à comunidade	3	7,5
Liberdade assistida	4	9,6
Advertência	2	4,8
Visita à instituição (cadeia)	1	2,4
Semi-internação	1	2,4
Total	41	100

A advertência e a matrícula no ensino regular foram as medidas que mais sobressaíram, tendo sido aplicadas em 73,3% dos casos. Essas medidas muito se distanciam das demais, como a prestação de serviços à comunidade (7,5%) e a liberdade assistida (9,6). Não se sabe se a preferência pela adoção das primeiras medidas estaria associada à falta de estrutura para o acompanhamento adequado para outras medidas possíveis de ser aplicadas. De acordo com as observações e com as pesquisas feitas sobre a estrutura de apoio e acompanhamento, destaca-se a falta de qualificação específica e formal das pessoas que acompanham a aplicação das medidas socioeducativas.

Nesse sentido, perguntou-se ainda a todos os menores que mudança havia ocorrido em sua vida após o cometimento do ato infracional. As respostas estão agrupadas na Tabela 14.

A maior incidência de mudanças (26,8%) ficou agrupada nas respostas que indicaram sérias mudanças na dinâmica da vida, como: “parou

Tabela 14 - Mudança ocorrida após cometimento do ato infracional

Mudança	Frequência Simples	%
Na dinâmica da vida	11	26,8
Perdas familiares (desconfiança dos pais, ficou mal com a família)	10	24,3
Consciência de não cometer mais infrações	5	12,2
Perdas emocionais (namorada e muitas amizades)	5	12,2
Sofrer repreensões	3	7,3
Perdas no ensino (saiu da escola, parou de estudar, mudou de escola)	4,9	4,9
Perda de emprego	1	2,5
Nenhuma mudança	1	2,5
Não sabe/não respondeu	3	7,3
Total	41	100

de beber”, passou a fazer ‘tratamento”, iria “afastar das más companhias”, passou a ter necessidade de “andar documentado” e procurou tirar “carteira de habilitação”. Percebe-se que, de uma forma ou de outra, a maioria dos jovens infratores entrevistados declarou estar passando por mudanças de comportamento após o cometimento do ato infracional. Por exemplo, uma das entrevistadas que se envolveu em lesão corporal disse ter perdido a confiança nos amigos, e agora não confia mais em ninguém. E mais, a mãe desta jovem destacou que, desde a época da infração, ela ficou muito fechada, mesmo em casa com a família. Além disto, a menor disse que “não possui muitas amizades; poucas na escola, na rua, nenhuma” (...) e “vai de casa para escola, da escola para o trabalho e casa”. A experiência da infração é marcante para os menores. Vale ressaltar que foram entrevistados dois jovens na cadeia pública de Viçosa, “ex-menores infratores”, que ao atingir a maioridade enveredaram pelo mundo da criminalidade, continuando a prática da infração.

Diante disso, pode-se perguntar se para eles as medidas adotadas após a primeira infração foram ou não o suficiente para as mudanças do

comportamento desviante. Notou-se que as medidas não foram suficientes, pois o índice de reincidência foi bastante significativo.

4.1.6. Reação da família

Segundo os pais entrevistados, a reação da família diante do cometimento da infração do menor foi de acolhimento e compreensão (Tabela 15).

Tabela 15 – Atitudes da família diante do ato infracional cometido

Atitude	%
Expulsou o menor de casa	-
Não ligou/não incomodou	2,4
Reagiu com agressões/castigos físicos	4,9
Repreendeu o adolescente (proibindo o menor de dirigir sem habilitação)	7,3
Sentiu envergonhada/não fez nada	12,2
Procurou compreender (conselhos)/dar apoio	73,2
Total	100

Nota-se que a maioria dos responsáveis disse que procurou “compreender e dar apoio”, orientação e conselhos e “usou do diálogo”; outros (7,3%) disseram ter tido uma atitude de repreensão e, quando foi o caso, proibiu o menor de dirigir sem habilitação; já 12,2% sentiram-se “envergonhados”. Apenas 4,9% reagiram com castigos e 2,4% disseram que “nem ligaram”. Ficou evidenciado que a maioria das famílias dos menores infratores pesquisados acredita ter tido uma atitude de apoio e compreensão em relação ao ato infracional cometido. Vale ressaltar que nenhuma das famílias expulsou o menor de casa. Portanto, destes dados pode-se concluir que a relação dos menores com sua família é relativamente boa.

O índice de reincidência foi bastante elevado, 39,0% (16 menores), o que pode indicar que as mudanças sofridas após a infração não foram suficientes para inibir o cometimento de novas infrações por esses menores.

Estes dados evidenciam que a penalidade isolada não produz os resultados desejados, sendo necessária a aplicação de medidas socioeducativas mais transformadoras e abrangentes. Como a própria juíza esclareceu, o município não conta com um acompanhamento para essa medida. No entanto, sete menores reincidiram até três vezes, cinco reincidiram de quatro a seis vezes e quatro reincidiram mais de seis vezes.

Como sugeriu LOZANO (1999), para evitar a reincidência é necessário que o adolescente perceba os limites e volte aos poucos ao convívio social, com o apoio da família e da sociedade.

4.1.7. Trabalho e emprego

Perguntou-se aos menores infratores se eles estavam trabalhando no momento da entrevista. Destes, 63,4% (26) declararam que sim e 36,6% (15) disseram que não estavam trabalhando naquele momento. Aos que não trabalhavam, perguntou-se se já haviam trabalhado alguma vez, tendo 93,3% respondido que sim e 6,7% responderam que nunca trabalharam. Em relação ao trabalho que fazem, a grande maioria dos entrevistados disse que já haviam trabalhado em biscates, como ajudante de pedreiro, servente, balconista, doméstica ou babá. Continuando o diálogo, indagou-se aos que já trabalharam quando haviam parado de trabalhar e há quanto tempo não trabalham. Verificou-se que 71,4% (10) pararam de trabalhar há um ano ou menos, 14,3% (2) há dois anos e 7,1% (1) há três anos ou mais.

Aos que não trabalhavam, indagou-se o motivo. Na Tabela 16 estão os motivos de eles não possuírem emprego.

Vale ressaltar que os motivos apontados pelos menores por não possuírem emprego foram diversos, como, por exemplo, por apenas estudar/dedicar mais tempo aos estudos.

Analisando os diversos motivos dados pelos jovens para não trabalharem, um se destaca: o fato de não conseguir emprego, apesar de procurar. Cavallierre também citou, em sua apresentação no Congresso da ABRAMINJ (Mai/2000), dados semelhantes, apresentando significativo índice (59%) para os que não possuem ocupação nenhuma.

Tabela 16 - Motivo pelo qual não possui emprego

Motivo	Nº Absoluto
Não procura emprego	1
Por necessitar de tratamento	1
Por não combinar com membro da família	1
Por apenas estudar/ dedicar mais tempo nos estudos	2
Por estar preso	2
Por cuidar do filho (a)	3
Por não conseguir emprego	5
Total	15

Analisando as atividades remuneradas exercidas pelos menores que já trabalharam, elas foram agrupadas a partir da combinação/ocupação/qualificação/escolaridade (Tabela 17).

Tabela 17 - Frequência de atividades exercidas pelo jovem, por sexo

Atividades Exercidas	Masc.	% Masc.	Fem.	%F
Trabalhos qualificados (exige maior escolarização)	2	4,9	-	-
Trabalhos com alguma qualificação	6	14,7	2	4,9
Trabalhos com nenhuma qualificação	23	56	-	-
Trabalho doméstico	-	-	7	17,1
Não trabalha	1	2,4	-	-
Total	32	78	9	22

Indagados quanto ao aspecto da qualificação profissional, 22% (9) disseram que possuem e 78% (32) que não possuem qualificação profissional. Dentre os que diziam possuir qualificação profissional, apenas 1 disse ter a qualificação de mecânico de bicicletas e 4,9% (2), para cada um dos itens: datilografia, informática e encanador. Esta classificação das ocupações foi construída a partir das expressões dos jovens no momento da pesquisa. A maioria dos jovens infratores entrevistados do sexo masculino (56,0%) exercia ou tinha exercido atividades correspondentes àquelas classificadas como não exigindo “nenhuma qualificação”, como, por

exemplo, servente, faxineiro, *office boy*, lixeiro, biscateiro, entre outros. Acrescenta-se que para alguns entrevistados este quadro é devido ao “baixo nível de escolaridade” e também à “dificuldade de se conseguir emprego na situação econômica em que o país se encontra”, pois “as políticas não estão visando este contingente da população”, o que os “torna prejudicados”. Os dois menores que haviam exercido atividades que exigiam maior qualificação escolar trabalharam como auxiliar do escritório de advocacia do pai e como filmador. Já as menores que haviam exercido atividades “com alguma qualificação” trabalharam como secretária e “fazendo painéis”. A maior parte das menores tinham exercido as atividades domésticas como: babá e empregada doméstica. Cabe ressaltar que os menores, de ambos os sexos, não permanecem por muito tempo em uma mesma atividade profissional.

De acordo com os informantes, o relacionamento social nos empregos foi assim classificado: 7,3% declararam ter tido um relacionamento regular nos empregos; 43,9% tinham um ótimo relacionamento e 48,8% tinham um bom relacionamento, o que evidencia que o relacionamento no trabalho não constitui um problema para eles.

Indagados sobre o tipo de contato social mais forte nos empregos, 7,5% disseram que se relacionavam diretamente com os clientes; 12,5% com os colegas de trabalho; 30,0% com o patrão e um percentual maior, 50%, declarou relacionar-se com o patrão e os clientes. Nota-se que esses dados revelam que os locais de trabalho são, em sua maioria, de pequeno porte, na medida em que o item colegas de trabalho despontou muito pouco como configuração das relações de trabalho. Esta observação se confirma na descrição do melhor emprego.

Na Tabela 18 estão listadas as atividades que os menores consideravam ter sido o seu melhor emprego.

De acordo com as respostas, pode-se perceber que as atividades exercidas pelo grupo que atingiu o maior percentual foram: balconista, garçom e vendedor, que é o grupo caracterizado pelo maior “contato com o

Tabela 18 - Percepção do menor quanto ao melhor emprego

Melhor Emprego	Incidência	%
Trabalho caracterizado por exigir seu contato com público	15	36,6
Trabalho operativo	13	31,8
Serviços gerais	7	17
Trabalhos que exigem habilidades artísticas	3	7,3
Não trabalhavam	3	7,3
Total	41	100

público”. Já o grupo que realizava o trabalho descrito como “operativo”, (31,8%), reuniu atividades como: na construção civil (servente e pedreiro), em oficinas de bicicletas, como operadores de máquinas ou filmadoras e nos trabalhos no campo. Para os “serviços gerais”, as atividades agrupadas foram: limpeza, babá e empregada doméstica. Em “outros” foram agrupados os menores que não trabalhavam. Nota-se, mais uma vez, que os empregos são de baixa qualificação e baixos salários, o que não é de se surpreender, uma vez que nesta idade os menores ainda não tiveram oportunidade de capacitação e desenvolvimento da qualificação profissional. O motivo da satisfação pelo melhor emprego é apresentado na Tabela 19, na qual foram agrupadas as expressões em sete variáveis constituídas a partir das respostas, que muitas vezes permitiam identificar mais de um motivo.

Tabela 19 - O melhor emprego dos menores

Resposta	Incidência	%
Por gostar e se identificar com a tarefa	19	34,5
Pela natureza do trabalho	11	20
Retorno financeiro do salário	8	14,5
Em razão de o trabalho permitir maior sociabilidade e acolhimento	10	18,1
Porque podia ajudar os outros	1	1,8
Não apresentou motivos	4	7,2
Nunca trabalhou	3	3,7
Total	56	100

O porcentual mais expressivo foi referente ao item “gostar e se identificar com a tarefa”. Os que citaram como motivo a “própria natureza do trabalho referiam-se ao fato de ser “fácil”, “menos cansativo” e por “dar tempo de estudar”. Nota-se, pelos relatos, que os que optaram pelo motivo de o trabalho permitir “maior sociabilidade e acolhimento” referiam-se a respostas do tipo: o “ambiente familiar”, as “amizades”, os “novos espaços”, as “boas relações” e o “patrão ser compreensivo”.

A forma de obtenção do emprego citada pelos jovens infratores entrevistados está listada na Tabela 20.

Tabela 20 – Forma de obtenção do emprego

Forma	Nº Absoluto	%
Indicação de parentes	20	48,8
Convite do patrão	10	24,4
Iniciativa própria	6	14,6
Amigos	4	9,8
Candidatou e passou no teste de seleção	1	2,4
Total	41	100

Os dados coletados na entrevista indicaram que a maioria (48,8%) conseguiu o emprego por indicação de parentes. Vale ressaltar que foi também significativo o número dos que foram convidados pelo patrão. Portanto, pode-se inferir que as relações de parentesco e a rede de sociabilidade têm sido mais determinantes para obtenção de ocupações que a qualificação formal ou a habilitação para o trabalho. A formação no trabalho e a estrutura informal de capacitação de menores parecem ser a tônica desta qualificação e empregabilidade.

A idéia e os valores que os menores têm quanto ao trabalho foram identificados quando eles foram indagados sobre “o que achavam de quem trabalha”. As opiniões foram bastante diferenciadas e abrangeram vários itens, conforme pode ser visto na Tabela 21.

Tabela 21 – O que os menores achavam de quem trabalha

Alternativas	%
Trabalho enobrece	2,3
Trabalho não compensa, porque trabalha muito ganha pouco	2,3
Trabalho é bom, por ajudar a fazer novos amigos	4,2
Trabalho é bom, é a única forma de ajudar a família	10,8
Trabalho é a única forma de ter dinheiro para sobreviver	13
Trabalho é bom, porque se aprende mais sobre uma profissão	32,6
Trabalho é a melhor forma de ser alguém na vida	34,8
Total	100

Nota-se que o trabalho, além de ser uma ocupação, é um valor para a maioria desses menores. No entanto, destaca-se que para alguns dos entrevistados o trabalho é a representação de uma condição social desfavorável: “trabalha muito e ganha pouco”. A percepção crítica deste menor destaca-se pela relevância de sua clareza.

4.1.8. Condições de saúde e sociabilidade em geral

Quanto à saúde na infância, a grande maioria dos responsáveis declarou que seus filhos tiveram uma infância saudável (87,8%) e 12,2% disseram que os menores haviam tido problemas de saúde, que foram atribuídos ao alcoolismo dos pais. Os outros três justificaram o fato em razão de doenças como: hérnia, bronquite e problemas de rins. Chamou a atenção uma mãe que considerou a infância saudável pelo “fato de o filho ter sido muito levado”. Com exceção de um que sofre de hipotireoidismo e de outro que tem bronquite, a quase totalidade disse não ter problemas crônicos de saúde.

Ainda de acordo com o entendimento dos pais, seus filhos são normais, pois a maior frequência, 97,6% (40), se deu na opção “não possui deficiência. Apenas um afirmou que o filho possui deficiência, que o levou a usar bengala após um acidente que o deixou “manco”. Ou seja, para eles a palavra deficiência parece estar ligada a alguma condição de impedimento físico aparente ou retardo visível, pois quando indagados se o filho possui

algum problema ou doença que o impeça ou dificulte sua participação “normal” na sociedade, 14,7% (6) já disseram que sim. Dentre estes, três declararam que os filhos bebiam e usavam drogas; um apenas bebe; outro “possui amizades perigosas”; e um outro “é uma pessoa muito nervosa. Completando a avaliação quanto à percepção dos responsáveis sobre o quadro geral de saúde dos menores, indagou-se se os filhos usavam algum medicamento de forma contínua. Apenas dois disseram que sim; uma toma remédios para depressão e outra para hipotireoidismo.

Ainda para complementar a análise dessa condição de saúde, questionou-se aos próprios menores sobre o uso de álcool e drogas. Mais da metade (58,5%) disse ingerir bebida alcoólica (Tabela 22). Destes, dois começaram a beber aos 12 anos; um aos 13; outro aos 15; três aos 14; seis aos 16; e nove aos 17 anos ou mais. Ou seja, a idade de iniciação está no intervalo de 16 a 17 anos. Sobre a iniciação à bebida, foi também perguntado: “Como e onde começou a beber?” Dois relataram que começaram a beber no “Tiro de Guerra com os amigos”; dois começaram a beber no “bairro onde reside, em casa de amigos”; três começaram a beber nas “festas, por vontade própria”; e a maioria (17) começou a beber “na rua, com os amigos, e em festas”.

O uso de drogas e a questão das amizades despontam também como fundamentais, pois 39,0% declararam usar ou já ter utilizado drogas e 61,0% disse não utilizá-las. Perguntou-se aos que usam ou já usaram drogas com que idade começaram a usá-las, o que pode ser visto na Tabela 22. A exemplo do que aconteceu com o álcool, o uso de drogas também começou cedo para a metade dos jovens entrevistados.

Tabela 22 – Idade com que começou a usar drogas e álcool

Alternativas	Álcool	% Álcool	Drogas	% Drogas
Entre 10 e 12 anos	2	8,7	1	6,3
Entre 13 e 15 anos	7	30,4	7	43,7
Entre 16 e 17 anos	9	39,2	5	31,2
Entre 18 e 19 anos	5	21,7	3	18,8
Total	23	100	16	100

Chama a atenção o fato de eles terem começado a beber na idade jovem, perto de sua casa, da convivência próxima.

Nota-se que o desafio das famílias é como acompanhar a vida dos filhos, já que as respostas, mais uma vez, evidenciam a importância dos relacionamentos e das amizades para esses menores, o que, conseqüentemente, coloca como um desafio para suas famílias fazerem-se presentes na vida dos filhos sem tolher-lhes a liberdade. É preciso acompanhar os filhos em seus relacionamentos e amizades e orientá-los para que eles possam distinguir as situações que podem prejudicá-los, pois a partir da droga os menores cometem outros atos infracionais mais graves.

Parece que o uso de droga é um fator indutor da infração, juntamente com a rede de amizades, pois quando perguntados sobre “como conseguiram a droga”, 6,2% disseram ter comprado e 93,8% ter ganho de amigos, fator este que, mais uma vez, caracteriza a grande influência das “amizades” e “más companhias”. Esta oferta indesejável é uma das formas principais de iniciação ao vício, uma vez que, após acostumado, o menor torna-se dependente, e daí para a delinqüência é um passo. Para conseguir a droga preferida um dependente químico transgride todas as regras. Quando chega a este estágio, até mesmo com o apoio dos pais é difícil a recuperação.

O local de aquisição das drogas, de acordo com os depoimentos, não é muito longe de casa e nem muito estranho ao cotidiano do menor. Um dos entrevistados disse ter conseguido a droga no “trabalho”; dois na “escola”; e 11 no bairro. Apenas um dos entrevistados conseguiu obter a droga em outro local e num momento extraordinário, “conseguiu na exposição na Viroleira”.

4.1.8.1. Desenvolvimento físico, motor e condição de aprendizagem

Como pode ser comprovado na literatura e mesmo por meio do senso comum, existe a idéia de que o menor infrator poderia ter um comportamento desviante em razão de problemas no seu desenvolvimento físico-motor e da provável incompetência para aprendizagem. Indagou-se

aos responsáveis pelos menores infratores de Viçosa sobre este aspecto. Quanto ao desenvolvimento psicomotor do menor, não foram observadas quaisquer manifestações ou marca de deficiência generalizável. Todas as informações sobre o desenvolvimento físico-motor dos menores basearam-se na memória dos responsáveis.

A resposta à questão “sentou sozinho por volta dos seis meses” foi afirmativa para 73,1% dos entrevistados. Tentando precisar esta variável, perguntou-se “quando o menor se sentou”: 48,8% disseram que o menor “sentou-se por volta dos seis meses” e 36,6% “não se lembravam”. Verificou-se que 9,8% se “sentaram entre oito e nove meses” e 4,8% não se “sentaram”.

Sobre esse aspecto do desenvolvimento da criança, observou-se que duas mães chamaram atenção para o fato de o filho não ter sentado e 36,6% disseram que não se lembravam da época, o que permite inferir que este aspecto não era relevante para essas mães. A mesma observação pode ser inferida das respostas à questão que se segue:

- Engatinhou por volta dos sete meses?

Assim, de acordo com as respostas dos responsáveis, 53,7% disseram que o filho “engatinhou entre seis e oito meses”; 22,0% “não se lembravam”; 17,0% responderam que os filhos “não engatinharam”; e 7,3% “engatinharam de nove a onze meses”.

- Começou a andar com cerca de um ano?

Esta questão é mais freqüente na memória dos pais, pois 73,1% disseram que o filho começou a andar por volta de um ano e 2,7% que ele não andou antes de um ano. Ainda, 14,6% disseram que o filho andou mais tarde, com um ano e cinco meses; 4,8% disseram que foi com um ano e três meses; 2,4% não se lembram; e 2,4% disseram que o filho começou a andar com um ano e três meses.

Observando as respostas dos pais, pode-se perceber que a maioria dos menores infratores não apresentou atraso no desenvolvimento motor, tendo aprendido a se sentar, engatinhar e andar nas idades previstas nos

manuais de puericultura, conforme cita EUCLYDES (2000).

- Sociabilidade familiar

A maioria dos menores entrevistados (73,1%) reside com a família, o que eles julgavam o melhor para eles naquele momento. Destes, 30 moravam com seus pais, 1 com a família de criação e 6 já haviam se casado na época da entrevista e estavam vivendo com a sua própria família. Os demais não estariam com a família por “não combinar” (1) ou porque a família morava fora (2). Dois se encontravam no presídio, onde cumprem pena.

4.1.9. Expectativas de futuro

Na Tabela 23 estão listadas as respostas dos menores infratores em relação às expectativas que eles têm de si e de seu futuro.

Tabela 23 - Expectativas de si e de seu futuro

Expectativas	Nº Absoluto	%
Vão trabalhar e conseguir vida melhor	26	53,2
Ter uma vida melhor	19	38,8
Ter vida melhor que a de seus pais	2	4,0
Não se preocupa com o futuro e não tem expectativas	1	2,0
Vai ter outra profissão	1	2,0
Total	41	100

Essas respostas indicam que a quase totalidade tinha uma expectativa otimista de vida, pois acreditavam que sua vida seria melhor do que era no presente e melhor do que a de seus pais. Este é outro aspecto importante a ser considerado nos programas de reeducação e reintegração de jovens infratores em Viçosa.

4.1.10. Aspirações

Esta questão foi posta a partir de uma pergunta: “Se você ganhasse, de repente, muito dinheiro, o que faria de sua vida?” (Tabela 24).

Tabela 24 - O que faria de sua vida se ganhasse muito dinheiro de repente

Respostas	Frequência Simples	%
1. Faria aplicações e investiria em imóveis	36	21,7
2. Compraria uma casa própria, apartamento ou sítio	34	20,5
3. Ajudaria a família	26	15,6
4. Montaria negócio próprio, para não trabalhar para os outros	24	14,5
5. Ajudaria outras pessoas ou instituições carentes	19	11,5
6. Compraria carro-moto	14	8,4
7. Faria algo importante para transformar a vida	7	4,2
8. Ia se divertir	4	2,4
9. Gastaria com o de sempre: bebidas e drogas	1	0,6
10. Não mudaria seu jeito de ser	1	0,6
Total	166	100

Nota-se que a maior frequência recaiu sobre a aquisição de patrimônio (“aplicação e investimento em imóveis”), o que indica que o menor tem noção, interesse e desejo de progresso material futuro. Foi também expressivo o índice dos menores que responderam que “ajudariam a família”, pessoas e, ou, instituições, o que revela o sentido coletivo de pertencimento e solidariedade. Montar o próprio negócio para não trabalhar para os outros demonstra o desejo de independência profissional.

Sensibilizam algumas expressões dos menores que manifestaram o desejo de “ajudar outras pessoas e instituições carentes”, quando citaram, por exemplo: “montariam instituições para menores”, “construiriam abrigo para pessoas sem condições de vida”, aplicariam em instituições para “orientação educacional”, “ajudariam os outros”. Enfim, percebe-se que há um espírito de solidariedade muito forte entre eles, como também preocupações sociais. Esta questão permitiu perceber, ainda, o desejo de consumo dos menores, quando manifestam que comprariam carro-moto.

Já no que se refere a mudar “algo importante” na vida, eles disseram, por exemplo, que “voltariam a estudar”, “mudariam de Viçosa”, “fariam tratamento”, “tornaríam-se independentes”.

A expressão “iria se divertir” demonstra uma visão mais individualista, que não é típica para a maioria do grupo. Vale ressaltar que um único jovem disse que gastaria com “drogas e bebidas”, mas este, ao mesmo tempo, procuraria um “tratamento” para poder abandonar o vício. Na mesma medida, apenas um menor relatou que “não mudaria seu jeito de ser”, o que pode revelar uma característica que só ele conseguiu elaborar, que é ter orgulho de “ser simples e trabalhador”. Considerando um outro dado tratado anteriormente, “o que acha de quem trabalha”, pode-se inferir que a maioria considera o trabalho uma forma de vida digna. Por isto, a fala desse menor pode ser interpretada como a expressão do ideal do grupo pesquisado.

A “necessidade de ajudar e apoiar parentes e amigos” talvez esteja relacionada aos próprios hábitos daqueles que vivem um tipo de solidariedade indispensável à sobrevivência. A vida de carências sociais coloca a solidariedade como um princípio de existência humana e social.

Percebeu-se com esses depoimentos que a tendência da maioria das pessoas se concentra principalmente na satisfação das necessidades básicas, como a aquisição da casa própria, entre outras, o que pode estar diretamente relacionado com o fato de a maioria pertencer a uma classe social de poucos bens, o que é bastante representativo da maioria da população brasileira, que anseia profundamente satisfazer as necessidades imediatas e a estabilidade econômica, ou pelo menos de se sentir mais seguro no que tange à propriedade de moradia e outros bens de consumo. Esta análise pode ser reforçada com os dados apresentados por NEVES (2000), para quem “em um país marcado pela desigualdade social, onde os 20% mais ricos têm renda 26,1 vezes maior que os mais pobres”, e ainda, de acordo com cálculos do IBGE, a possibilidade de um filho de pai muito pobre alcançar o topo da pirâmide é de 1,8 contra 98,2%” (p. 22). Tudo isto evidencia a dificuldade com a qual a maioria desses menores convive.

“(…) Sabemos que existe no homem uma tendência primordial para a agressividade e que ávida em sociedade encontra nesta inclinação um forte obstáculo para o seu desenvolvimento, e isto não restringe apenas ‘as camadas mais pobres da população, mas a todos igualmente. O progresso, portanto, se dá em meio a uma luta intensa entre as forças que trabalham a favor da vida e outras que vão a favor da morte. Para regular tais tendências, necessitamos de respeitar interditos, aos quais todos nos submetemos igualmente. “Para que a lei seja respeitada é preciso entretanto garantir sua introjeção, que deve ser garantida desde muito cedo na vida de nossas crianças, e para isto é preciso que as mães possam acatar a palavra de um outro, e se haver com suas questões, permitindo ‘a criança ser livre de ser um apêndice seu. É preciso que para além da mãe exista uma lei, que poderá ser portada pelo pai ou por um substituto, e na falta deste, através das palavras da mãe, de contravenção, de limites, de orientação e de amor nas devidas proporções” (Regina Teixeira da Costa – Psicanalista. EM. 19/11/00).

Pelo teor das respostas, observou-se que a quase totalidade dos entrevistados, se tivesse meios econômicos, trataria de transformar sua vida e ajudar os outros, uma indicação importante a ser considerada por aqueles que formulam políticas econômicas e de reabilitação dos menores.

4.2. Perfil familiar

4.2.1. Idade do responsável

O responsável pelo menor infrator, na maioria dos casos, foi do sexo feminino (24 em 41 casos), 58,6%, o que dá à figura da mãe papel de destaque. Observando a Tabela 25, referente à idade deste responsável, tem-se que a maioria concentra-se entre 41 e 50 anos, faixa etária esta caracterizada pela maturidade ou final da fase reprodutiva e pelo apogeu da capacidade produtiva em termos de trabalho.

Tabela 25 - Idade da mãe ou do responsável pelo menor

Idade	Nº Absoluto	%
Até 35 anos	4	9,7
36 a 40 anos	4	9,7
41 a 50 anos	24	58,6
51 a 60 anos	6	14,6
61 a 70 anos	2	4,9
+ de 70 anos	1	2,5

4.2.2. Renda familiar

A distribuição das famílias dos entrevistados pelas faixas de renda mensal pode ser vista na Tabela 26. Na maioria dos casos (81,9%), a renda familiar era de até cinco salários mínimos, porém a maior incidência situava-se na faixa de um a dois salários mínimos. Estes resultados estão condizentes com o quadro de distribuição de renda no País.

Tabela 26 – Distribuição das famílias por faixa de renda mensal

Faixa salarial	Frequência Simples	%
Menos de ½ salário mínimo	2	4,8
1 a 2 salários mínimos	18	43,9
3 a 5 salários mínimos	14	34,2
6 a 10 salários mínimos	6	14,7
+ de 10 salários mínimos	1	2,4
Total	41	100

Sader, citado por GOMIDE (1998), encontrou dados diferentes em Curitiba, quando, por meio de estudo com IBGE e UNICEF, relatou que 85% das famílias dos menores daquela cidade possuem renda de até dois salários mínimos.

4.2.3. Provedores das famílias

Neste estudo, foram denominados provedores os membros que se encarregam do sustento da família, isto é, que contribuem com seu salário para o sustento da unidade doméstica (Tabela 27).

Tabela 27 – Número de provedores

Nº de Provedores	Casos	%
1	13	31,7
2	16	39,1
3	5	12,1
4	7	17,1
Total	41	100

Para a maioria das famílias desses menores, a responsabilidade da manutenção concentra-se no máximo em duas pessoas (de um a dois provedores), que somam 70,8%.

4.2.4. Tamanho da família

No entanto, não se tratam de famílias extensas, pois a maioria tem no máximo seis membros. Na Tabela 28 estão o número de membros da família (número de pessoas residentes) e a sua incidência.

Em média, as famílias são compostas por 4,5 membros, o que está em conformidade com a distribuição no País, caracterizando famílias pouco numéricas. Este dado evidencia que o tamanho das famílias, por si só, não constituiria um impedimento ao cuidado individual dos filhos, o que poderia impedi-los de se tornarem infratores. Vale ressaltar que apenas um menor mora só, pois os pais residem fora de Viçosa. O problema talvez esteja no tipo de trabalho não-qualificado que a mãe exerce durante todo o dia.

Tabela 28 - Número de membros da família

Nº de Membros	Casos	%
1	1	2,4
2	5	12,2
3	4	9,8
4	9	22,0
5	5	12,2
6	16	39
7 a 10	-	-
> 10	1	2,4
Total	41	100

Considerando ainda a idade dos filhos na época da entrevista, tem-se que 69,2% das famílias possuem de um a dois filhos menores de 18 anos; 26,9% possuem de três a quatro filhos; e 3,9% sete ou mais filhos, conforme pode ser visto na Tabela 29.

Tabela 29 – Número de filhos por idade

Nº de Filhos	% Menores de 18 Anos	% Maiores de 18 Anos
1 a 2	69,2	62,1
3 a 4	27,9	18,9
5 a 6	-	10,8
≥ 7	3,9	8,1

Verificou-se que somente quatro famílias entrevistadas não possuíam filhos maiores de 18 anos.

4.2.5. Quanto ao tipo de família

Mais da metade das famílias entrevistadas (58,5%) era nuclear, ou seja, com pais e mães presentes no domicílio, nas quais todas as crianças são filhas do mesmo casal, dado este muito próximo dos obtidos no Censo de 1991. Outros 34,1% das famílias entrevistadas são monoparentais,

sendo a maioria destas famílias chefiadas por mulheres, o que está de acordo com os dados de LOZANO (1998). As demais (4,9%) são conviventes ou são famílias em que os genitores estão ausentes (2,5%).

Como se nota, pelo menos formalmente, a maioria desses menores infratores de Viçosa tem uma referência familiar nuclear ou monoparental, o que os difere da análise de ASSIS (1999) sobre os menores e a violência no Rio de Janeiro e em Pernambuco. A natureza das relações familiares é o que pode provocar conseqüências desequilibrantes na estrutura emocional nesses menores infratores de Viçosa. Por isto, acredita-se que a influência negativa da família pode estar mais relacionada à natureza das relações familiares do que à desestruturação em si. Porém, para que fosse feita tal afirmação, a análise exigiria outros instrumentos e métodos de pesquisa, como um estudo etnográfico realizado por meio de observação participante, por um período longo, proposição que não foi objeto desta pesquisa.

No entanto, a pesquisa permitiu concluir que essas relações familiares sofreram algum tipo de abalo, principalmente se observarmos as condições gerais de vida e a exclusão social da maioria das famílias. A hipótese que o estudo evidencia é de que o problema localiza-se na natureza das relações familiares, que seria uma variável explicativa para o desvio em atos infracionais. Essa hipótese fica mais evidente quando são analisadas as opções registradas para o tipo de união dessas famílias, pois a maioria foi registrada como casada (58,5%), sendo expressiva a porcentagem de viúvas (14,6%), o que pode ser comprovado na Tabela 30.

Tabela 30 – Tipos de união

Tipos de união	%
Casados	58,8
Viúvos	14,6
Separados	9,8
Divorciados	4,8
Desquitada	4,8
Solteira	4,8
Amigados	2,4
Total	100

A ausência da figura paterna é também um fato. Quanto a isto, tem-se que em 75,7% das famílias entrevistadas o pai estava vivo, enquanto em 2,4% ele já havia falecido. Dos vivos, 24,3% não moravam com a família, o que somado aos falecidos totalizou 48,7%. Já a mãe estava viva em 97,6% dos casos e em 2,4% ela já havia falecido.

Esse distanciamento da figura paterna, decorrente do abandono familiar ou de morte (viuvez) e separação, é um aspecto importante que ajuda a entender a formação e a estruturação emocional desses menores, no que se refere à clareza de limites e à construção de sua própria identidade.

4.2.6. Ocupação do pai/mãe

Analisando a variável ocupação do pai/mãe, procedeu-se aos agrupamentos das ocupações manifestadas pelos responsáveis da mesma forma como foi anteriormente feita com os menores, combinando ocupação/qualificação formal/escolaridade. Aqui a intenção foi criar um escalonamento decrescente na qualificação, desde as altamente qualificadas, com um alto nível de escolaridade, até aquelas que não exigem nenhuma qualificação/escolaridade. Qualificação, neste estudo, refere-se à qualificação formal escolar, e não à capacitação que pode se dar por meio de socialização do cotidiano. Na maioria das entrevistas, a variável “ocupação do pai” foi registrada a partir da resposta dada pela mãe, ou pelo responsável pelo menor. As ocupações citadas foram então enquadradas nos agrupamentos de ocupações, conforme explicita a Tabela 31.

A maior representatividade encontrada foi para o grupo de trabalhadores com pouca qualificação, como faxineiro, pedreiro, servente, lavrador, porteiro e trabalhador rural. Outro agrupamento que teve um percentual bastante significativo (22,0%) foi o agrupamento 3, de trabalhadores com alguma qualificação, como jardineiro, pintor e comerciante. No agrupamento 2, que também foi bastante significativo, foram agrupadas as ocupações como técnico mecânico, gerente de loja e motorista. A tabela destaca ainda a ausência de informações, em 24,4% dos casos. Apesar de não fazer parte desta tabela, chamou a atenção o fato de 24,4% dos pais serem aposentados.

Tabela 31 – Ocupação do pai

Agrupamento	Frequência Simples	%
Profissional liberal/nível universitário	2	4,9
Trabalhadores qualificados	8	19,5
Trabalhadores com alguma qualificação	9	22,0
Não reside/ sem informação	10	24,4
Trabalhadores com pouca qualificação	12	29,2
Total	41	100

Ocupação da mãe

O tratamento dado à ocupação da mãe foi idêntico ao da variável anterior. Tendo em vista a diferenciação de atividades, foram construídos novos agrupamentos de ocupações, conforme se observa na Tabela 32.

Tabela 32 – Ocupação das mães

Agrupamentos	Frequência Simples	%
Profissional liberal/nível universitário	1	2,1
Trabalhadores com pequena qualificação	2	4,2
Trabalhadores com alguma qualificação	5	10,7
Lavadeira/faxineira	7	14,9
“Dona de casa”	31	66,0
Sem informação	1	2,1
Total	47	100

Foram classificadas como trabalhadoras com alguma qualificação aquelas mães que desempenhavam atividades como: auxiliar de escritório, auxiliar de biblioteca e costureira. Para o grupo de trabalhadoras com pouca qualificação, ficaram as atividades de “colheita de café” e “trabalho na roça”. Destaca-se no grupo a classificação “dona de casa”, que também foi expressa como “doméstica”, “que fica em casa” e “do lar”. Essa expressão revela um tipo de identidade da figura materna como a “dona” da casa, a responsável, como de fato a maioria o é.

Como os dados foram sistematizados por frequência de atividades, ocorreu de a mesma mãe aparecer em mais de um grupo dessa classificação. No entanto, a incidência da figura “dona de casa” permite concluir que para a grande maioria desses menores a mãe não é tão ausente quanto o pai.

Em relação à ocupação da mãe, chama a atenção o fato de ela ter menos qualificação formal que os pais. Quando comparadas à ocupação dos filhos, verifica-se mais similitude entre mãe e filhos. Portanto, pode-se concluir que o papel modelar da mãe é mais forte que o do pai, tanto para os menores do sexo masculino quanto do sexo feminino. Apesar de uma parcela significativa de pais ser de aposentados, tal fato não significa necessariamente maior contato e apoio do pai com seus filhos, o que poderá ser confirmado mais adiante, quando for analisado o relacionamento do menor com o pai nos momentos considerados como lazer.

4.2.7. Lazer do pai/mãe

Para facilitar a análise tanto do lazer do pai quanto da mãe, as atividades desenvolvidas por eles foram agrupadas da seguinte forma:

1. Ficar em casa: esta expressão surgiu com dois significados. Num primeiro significado lazer “ficar em casa com a família” está relacionado ao lazer e prazer de convivência doméstica. Um outro significado apareceu da expressão “não ter lazer porque ficava em casa”, fazendo uma apreciação negativa da permanência no lar, ou seja desvinculando lazer e prazer de ficar em casa.

2. Encontros sociais: A idéia de lazer foi vinculada a momentos de encontros com outras pessoas, além da família, o que se pode entender de expressões do tipo: “festas”, “churrascos”, “reunião com amigos” e “visitas a amigos e parentes”.

3. Atividades físicas, artísticas e recreativas: Lazer está relacionado a atividades como “caminhadas”, “tocar sanfona”, “dançar forró”, “passeios e viagens” e “práticas de entretenimento”.

4. Atividades religiosas: Lazer ligado a práticas religiosas como “ir à igreja”, e à “missa”.

5. Atividades comunitárias e de solidariedade: Lazer ligado a atividades de ajuda a grupos e organizações sociais, ou seja visitas a instituições como “hospitais” e “Lar dos Velhinhos” e “cadeia”.

6. Outros: Neste grupo ficaram as respostas: “pai já faleceu”, o (a) jovem não mora com a família”, “o pai não realiza atividades de lazer” e “a jovem tem a sua própria família”.

O lazer do pai/mãe, de acordo com esta classificação, ficou assim organizado (Tabela 33).

Tabela 33 – Lazer do pai/mãe

Tipo de Lazer	Freqüência Simples da Mãe	Freqüência Simples do Pai
Ficar em casa 1	4	1
Ficar em casa 2	1	1
Encontros sociais	12	16
Atividades físicas	11	4
Atividades religiosas	9	24
Atividades comunitárias	1	10
Outros	12	1
Total	50	57

Nota-se que a idéia de lazer para as famílias pesquisadas não significa necessariamente um momento de encontro com os filhos. Para eles o lazer tem uma ampla gama de significados e atividades, portanto pode-se inferir que não existe para esses pais uma relação entre a idéia de lazer com a idéia de melhoria na qualidade no apoio e acompanhamento do desenvolvimento dos filhos. Esta relação de lazer e atenção à criança e ao adolescente pode ser desejada, mas não foi explicitada pelo grupo pesquisado no momento de aplicação do questionário.

O lazer dos pais e o tempo dedicado para recreação e descanso foram medidos em horas. Verificou-se que um total de oito pais gasta até duas horas com atividades de lazer por semana; outros oito de três a quatro

horas; seis pais de quatro a seis horas; e apenas três utilizam sete horas ou mais por semana em atividades de lazer, como, por exemplo, para: “dançar forró”, “missa”, “pescaria” e “viagens”. O lazer dos pais destes menores infratores parece ter dois sentidos: a satisfação de si próprio ou de sua vida comunitária, e não de sua vida privada e familiar.

Em termos de horas que as mães se dedicam às atividades de lazer, a maioria (20) dedica de uma a duas horas por semana; 13 de três a quatro horas; e dois de cinco a seis horas semanais. Vale ressaltar que três mães dedicam sete horas ou mais por semana, devendo-se ressaltar que uma delas chega a gastar oito horas por semana nas atividades como: “reuniões de igreja” e “dando cursos para a comunidade”; já outra mãe passa em torno de dez horas semanais “conversando com amigas” e uma utiliza as horas indo “à missa” e “cuidando da sogra”.

4.2.8. Naturalidade, condição e local de moradia

Quanto à origem das famílias, 67,5% disseram ser naturais do meio urbano e 32,5% do meio rural.

Durante a pesquisa foram observados alguns aspectos que, de certa forma, ajudaram a compreender o comportamento do jovem infrator em uma cidade do porte e com as características de Viçosa, uma cidade do interior de Minas Gerais.

Como dito anteriormente, durante a pesquisa de campo chamou a atenção a freqüente mudança de endereços registrados nos processos judiciais ou, mesmo, a não-localização dos endereços registrados nos processos. Esses problemas poderiam dar a entender a má fé das famílias ou dos menores, no entanto interpretam-se esses dados como sendo uma manifestação da condição de marginalidade na qual esses menores se encontram. Além disto, a reação de alguns vizinhos também chamou a atenção, pois, quando indagados sobre os jovens, os vizinhos muitas vezes manifestaram rejeição explícita, medo ou receio de falar qualquer coisa. Inclusive, diante da dificuldade de entrevistar um dos jovens, pois não era possível encontrá-lo em sua casa, uma vizinha alertou para o “risco” que a

entrevistadora corria ao procurar conversar com “aquela gente”, dizendo: “Eles são perigosos!”

Esses fatos permitem inferir sobre a influência do ambiente e a convivência social na produção da gravidade da infração. Tais situações vivenciadas durante a pesquisa podem estar indicando um fenômeno que poderia ser chamado de criminalização do infrator, pelo agravamento de seus erros passados com a criação de estigmas ou expectativas negativas na representação da vizinhança mais próxima. Este fato pode tornar a convivência e a recuperação do jovem bem mais difíceis. Assim, as experiências infracionais do jovem abrem um processo social que se estende para além do espaço familiar. A produção social do infrator é reforçada pelo olhar dos vizinhos ou moradores da região próxima ao domicílio do “adolescente problema”.

Essa condição de *proximia*, como diria MAFFESOLI (1998), pode explicar também outros aspectos ligados ao ambiente e sua relação com os comportamentos infracionais dos jovens. Como alertou o sociólogo SOARES (2000), o fenômeno social da “divinização do consumo” e a prática social da “comparação com respeito à posse de bens”, muito comum em nossa sociedade, fazem com que o jovem se sinta instigado ao consumo e muitas vezes frustrado na satisfação de seus desejos. A partir dessas idéias e considerando o fato de ter sido observada a proximidade das casas da maioria dos jovens infratores com outras com condições bem melhores que as suas, inferiu-se que essas condições de moradia podem trazer frustrações sobre o seu nível de aspirações. Observou-se que essa *proximia* é uma das características da distribuição espacial dos domicílios em Viçosa, ou seja, a grande maioria dos bairros congrega moradias de padrões bastante diferenciados. Apenas alguns bairros apresentam maior homogeneidade entre seus domicílios quanto a recursos de saneamento, padrão de construção e acabamento. Assim, é comum o convívio muito próximo de domicílios mais pobres com os de “classe média”, na falta de uma expressão melhor.

Essas observações permitem concluir que as ações infracionais encontram parte de sua explicação no ambiente e nas relações sociais de

vizinhança, não por sua homogeneidade, mas pela diferenciação de posses que convivem cotidianamente em contraste. Ou seja, não é simplesmente porque o jovem é pobre que se explica a sua transformação em infrator, mas porque ele convive cotidiana e proximamente com condições sociais melhores do que sua família pode desfrutar, o que pode induzir a comparações e resultados frustrantes de suas aspirações. Essa parece ser uma motivação ambiental de natureza social que pode explicar as opções infracionais de menores em cidades como Viçosa, uma cidade interiorana de Minas Gerais, de porte médio para pequeno.

Quanto às condições do domicílio em si, foram construídos três grupos, de acordo com as características:

Grupo 1: Casas que possuem até quatro cômodos, pequenos, aparência muito simples na estrutura física e em seu acabamento. Pouca aeração e luminosidade.

Grupo 2: Casas que possuem de cinco a oito cômodos, são mais elaboradas na distribuição desses cômodos, são mais arejadas e iluminadas e contam com certo acabamento.

Grupo 3: Casas que possuem nove ou mais cômodos, são bem construídas quanto à distribuição de seus cômodos e sua utilização (sala de estar, quartos, cozinha, área de serviços etc.) e também pode-se dizer que são bem acabadas.

Essa classificação, que se definiu como diferentes condições de domicílio, foi construída a partir dos dados computados e das observações feitas durante as visitas. O maior percentual encontrado foi para o grupo 1, com 46,3%; no grupo 2 registrou-se 39%, ficando 14,7% no grupo 3.

- Tipo de habitação/característica do domicílio

Quanto ao tipo de habitação, 100% da população entrevistada morava em casa de alvenaria. O que variou, como visto anteriormente, foi o tipo de construção, assim como a divisão dos compartimentos, a organização, enfim, a estrutura física da habitação, fator este que também está relacionado à renda familiar.

Buscando uma relação entre essas condições do domicílio e os tipos mais recorrentes de infração cometidas, nota-se na Tabela 34 que, para os menores com domicílios dos grupos 2 e 3, dirigir sem habilitação foi a infração mais comum, e a mais freqüente para o grupo 1 foi o furto.

Tabela 34 – Freqüência da relação tipo de domicílio com tipo de infração registrada nos processos judiciais

Tipo de domicílio/Tipo de infração	Grupo 1 Freqüência Simples	Grupo 2 Freqüência Simples	Grupo 3 Freqüência Simples
Roubos e furtos	12	4	1
Lesão corporal	2	2	1
Direção perigosa	1	6	5
Uso de substância entorpecente	3		
Tentativa de auferir vantagem ilícita		1	
Atrito/briga	1	1	
Dar tiros com espingarda de ar comprimido		1	
Total: 41 (100%)	19	15	7

Nesta tabela nota-se que a maior incidência de furtos e roubos no grupo 1 evidencia o impulso para satisfação de aspirações e desejos de aquisição de alguma coisa que sua família não tem condições de oferecer. Já para os grupos 2 e 3, que têm condições de moradia melhores, os atos infracionais mais expressivos referem-se à quebra de normas de comportamento, como dirigir sem habilitação. Para o grupo 1, os furtos, evidenciam as carências e falta de limites.

Continuando a caracterização desses domicílios, tem-se que 97,5% (40) das famílias entrevistadas possuíam luz elétrica e esgoto; apenas uma família não contava com estes serviços, pois a casa se encontrava em construção. Da mesma forma 95,0% (39) das famílias tinham água encanada e 5,0% (2) não possuíam este serviço. Nota-se que, em relação a estes aspectos, os domicílios dos menores infratores apresentam, na quase totalidade, boas condições. Esta é uma das características de saneamento do município de Viçosa, que o difere de vários municípios brasileiros: a cidade possui uma estrutura municipal para esse serviço, o SAEE (Serviço

Autônomo de Água e Esgoto), que faz uma cobertura de quase 100% nos domicílios urbanos.

4.3. Relações familiares e sociais dos menores e sua percepção de mundo

4.3.1. Relação com a família

Na Tabela 35, está listada a relação do menor com o pai, com a mãe e com os demais membros da família.

Tabela 35 – Relações sociais e familiares do menores

Qualidade da Relação	Com o Pai (%)	Com a Mãe (%)	Com os Demais Membros (%)
Ótima	21,9	36,6	29,3
Boa	50,0	43,9	39,0
Regular	18,8	17,0	21,9
Ruim			9,8
Péssima	9,3	2,5	-
Total	100	100	100

O maior índice ocorreu em “bom relacionamento” tanto com o pai (50,0%), quanto com a mãe (43,9%) e com os outros membros (39%). Chamou a atenção outro percentual bastante considerável: “ótimo relacionamento” com o pai (21,9%) e com a mãe um pouco mais (36,6%), bem como com os outros membros (29,3%). Verificou-se um percentual pequeno para o relacionamento péssimo, enquanto não houve nenhum caso de relacionamento especificamente ruim para os demais membros. O relacionamento com o irmão não foi apontado como péssimo por nenhum dos menores.

As relações dos menores com seus familiares, em geral, transcorrem sem maiores problemas, uma vez que a maior incidência aponta como ótima ou regular tanto com o pai e mãe, quanto com os irmãos. O melhor relacionamento dos menores foi com a mãe (41,5%) e, em seguida, com um

irmão 26,8%. Apenas dois (4,9%) apontaram o pai, tio ou amigo como aqueles com os quais mantêm um melhor relacionamento (Tabela 36).

Tabela 36 – Melhor relacionamento do menor na família

Relaciona-se Melhor Com	Nº Abs.	%
Pai	2	4,9
Mãe	17	41,5
Irmão	11	26,8
Tio	2	4,9
Amigo	2	4,9
Não confia em ninguém	1	2,4
Relaciona melhor com mais de um membro	6	14,6
Total	41	100

Chamou a atenção o número de menores que disseram se relacionar melhor com o irmão, 11 (26,8%), do que com o pai, 2 (4,9%). Esses dados são muito importantes para os programas de reintegração desses menores, pois apontam quais pessoas na família poderiam ser envolvidas com mais chances de sucesso.

4.3.2. Relação do menor com a comunidade

Analisando os dados sobre as relações dos menores com a comunidade, verificou-se que 32,5% consideraram como ótima essa relação e 37,5% como boa. Já 22,5% acharam essa relação regular; 7,5% consideraram-na péssima e, ou, ruim.

A grande maioria dos menores (92,5%) disse, possuir amigos e apenas 7,5% disse não possuir amigos, pelo fato de “não confiar em ninguém” ou por “escolha própria”.

Além disso, 80,0% dos menores entrevistados disseram que freqüentam grupos de vizinhança. Quanto ao tipo, os mais freqüentados foram os grupos para práticas esportivas, como time e jogo de futebol (35,5%) e bailes (25,8%), conforme se verifica na Tabela 37.

Tabela 37 – Freqüência das respostas sobre grupo de vizinhança freqüentado pelo menor

Grupo de Vizinhança	Freqüência	%
Time/jogo de futebol	11	35,5
Grupo de bailes	8	25,8
Grupo de música	4	12,9
Grupo de igreja	3	9,7
Freqüenta mais de um grupo de vizinhança	5	16,1

Nestes grupos estes menores atuam da seguinte forma (Tabela 38).

Tabela 38 – Freqüência de atuação dos menores nos grupos de vizinhança

Grupo de Vizinhança	Freqüência	%
Joga em time de futebol	12	44,5
Dança no grupo de baile	9	33,3
Canta no grupo de Igreja	4	14,8
Toca em grupo de música	1	3,7
Atua mais de um grupo de vizinhança	1	3,7

Nota-se que o esporte (futebol) aparece com destaque nos dois quadros de convivência e atuação do menor, seguido por bailes e igreja. Este é outro ponto importante a ser considerado neste estudo, pois a prática esportiva, a música e a dança são bastante conhecidas pelo seu potencial educativo, socializador, disciplinador e de valorização humana, inclusive de ascensão social.

4.3.3. Contribuição do menor para o sustento da família

Dentre os que compartilham os seus ganhos com a família, 80% contribuem com parte do salário e 20% com todo o salário. Dezesesseis menores (39,0%) disseram que contribuíam para o sustento da família. Os 61,0% (25) que não contribuíam para o sustento da família alegaram que gastavam o dinheiro com o seu próprio consumo.

Na vida doméstica, os menores do sexo masculino executam poucas tarefas do cotidiano familiar e as meninas (a metade) não ajudam em algumas tarefas, como se pode ver na Tabela 39.

Tabela 39 - Atividades por sexo que os menores disseram executar no cotidiano familiar

Atividade	Sim	
	F	M
Varrer casa	6	9
Varrer quintal	4	5
Arrumar casa	6	2
Despejar lixo	5	4
Faz compras	4	2
Cuida de irmãos menores	0	2
Lava roupa	6	0
Passa roupa	6	0
Cozinha	6	2
Lava banheiro	6	2

Essa não-participação na execução de tarefas do cotidiano familiar permite afirmar que esses menores não estão acostumados a contribuir para a organização do ambiente em que vivem. Vale ressaltar a presença mais constante das meninas nas atividades domésticas.

4.3.4. Antecedentes familiares quanto a atos infracionais

Foi perguntado aos familiares se outros membros da família já haviam cometido algum ato infracional. A maioria, 80,5% (33), disse que nunca tinha cometido qualquer infração, porém 19,5% (8) responderam que sim. Destes, os infratores haviam sido irmãos (5), tios (2) e o próprio pai (1). Ressalta-se com estes dados que os índices são bem menores do que se poderia esperar. Os atos infracionais cometidos por outros membros estão explicitados na Tabela 40.

Dilalla et al., *apud* GOMIDE (1998), ao pesquisar as variáveis familiares que favorecem o comportamento anti-social, identificaram que “além da disciplina relaxada e da punição inconsistente, mais dois fatores estão

Tabela 40 – Tipo de infração cometida por outro membro da família

Ato	Frequência Simples
Lesão corporal	1
Direção perigosa	1
Uso de substância entorpecente	1
Vandalismo	1
Homicídio	2
Brigas de rua	2
Total	8

associados a esta questão: briga entre os pais e delinquência em um membro da família (pais e irmãos)” (p. 41). No entanto, para os menores infratores de Viçosa os antecedentes de infratores na família foram um fator presente em apenas oito famílias dos 41 entrevistados. Nesses tipos de caso, os programas de reintegração deveria abranger toda a família.

Pouco mais da metade, 24 (58,5%), disse que nenhum membro da família apresenta dependência química ou outro vício. Porém, o número de menores que disseram que algum membro da família apresenta dependência química ou outro vício é, proporcionalmente, considerável, 17 (41,5%). Os que fizeram tal afirmação foram agrupados na Tabela 42; o que mais impressiona é o elevado índice de dependência química do irmão.

Tabela 41 - Membro da família que apresenta dependência química ou outro vício

Membro	Nº Absoluto	%
O próprio adolescente	1	5,9
Mais de um membro apresenta vício ou dependência química	4	23,5
Pai	4	23,5
Irmão	8	47,0
Total	17	100

Apesar de a maioria não apresentar dependência química ou vício, a parcela que a possui é muito significativa, o que torna esse fator um aspecto que deve ser considerado, por exemplo, na definição de estratégias de futuras políticas públicas, tanto visando o desenvolvimento de aspectos de saúde pública quanto a prevenção e o controle de atos infracionais dos menores em Viçosa.

Indagados sobre qual seria esse vício, verificou-se que a maior frequência foi para alcoolismo (75,0%) e fumar (6,2%); e 18% apresentaram mais de um vício (beber e usar drogas).

Segundo GOMIDE (1998), muitas pesquisas foram realizadas com o objetivo de identificar as principais variáveis que levam um jovem à “delinqüência”. Mesmo que o objeto aqui seja o ato infracional, e não a gravidade da delinqüência, aqueles estudos indicaram “haver uma correlação estreita entre as características dos pais ou familiares e, ou, dinâmica familiar e o posterior desenvolvimento de comportamentos desviantes” p. 36.

4.3.5. Expectativa da família em relação ao menor

Como foi visto anteriormente, estes menores têm boas expectativas para o futuro. Neste momento, indagou-se qual seria a expectativa da família em relação ao menor (Tabela 42).

Tabela 42 – Frequência das expectativas da família em relação ao menor

Expectativa	%
Acha que vai se corrigir quando ficar mais velho	37,2
Acha que vai se modificar quando conseguir bom emprego	15,7
Acha que vai se modificar se se dedicar à religião	15,7
Acha que vai se modificar através dos estudos	13,7
Acha que é Deus quem cuida de tudo no futuro	13,7
Depende das famílias	2,0
Menor não tem jeito/não tem recuperação	2,0
Total	100

Chama a atenção a frequência da resposta 1, com 37,2%, pois a maioria das famílias que acha que o menor “vai se corrigir quando ficar mais velho”. A religião e a fé são, para as famílias, a segunda explicativa de futuro, seguidas pelo “bom emprego” e pelos “estudos”.

Buscando construir qual a imagem que o menor infrator em Viçosa tem de si e como ele vê o que os outros vêem nele, indagou-se este aspecto ao próprio menor, por meio de duas questões: “Como você acha que a sociedade, isto é, como as outras pessoas te vêem hoje?” e “Como você se vê?”. A Tabela 43 sistematiza as alternativas relativas à primeira questão.

Tabela 43 – Frequência de como o menor acha que a sociedade o vê

Alternativas	Frequência	%
Aprendeu a lição	23	53,5
Pessoa normal	9	20,9
A sociedade tem expectativa negativa	4	9,3
Vítima	6	13,9
Não respondeu	1	2,3
Total	43	100

Destaca-se que, para a maioria, a sociedade o vê como alguém que cometeu um erro, mas pode se corrigir. Ressaltam-se os menores percentuais para a idéia de um jovem “responsável” e com “futuro promissor”; e como alguém que vai sempre “cometer erros” e que “precisa de castigo”.

Para a questão “como você se vê”, a Tabela 44 sistematiza as opções.

A maioria dos menores se vê como alguém que cometeu um erro, mas que pode se corrigir, o que demonstra que os jovens infratores têm uma visão muito positiva de si. Um menor, que optou por mais de uma alternativa, relatou se ver como uma pessoa que cometeu erro, mas que pode se corrigir, e também como pessoa que precisa de apoio e ajuda.

Tabela 44- Freqüência das respostas para a questão “como o menor se vê”

Alternativas	%
Alguém que vai sempre cometer erros	2,4
Como alguém que está aprendendo cada vez mais	4,8
Como um jovem que precisa de ajuda e apoio	11,9
Como uma pessoa normal sem problemas	14,3
Como alguém que cometeu erro, mas pode se corrigir	66,6
Total	100

4.4. Trajetória de vida do menor infrator

Para estudar a trajetória de vida dos menores infratores de Viçosa, foi analisada a percepção do menor em relação à trajetória escolar, à família e às amizades.

4.4.1. Trajetória escolar

Em relação a este aspecto, os resultados evidenciam que, na memória dos menores entrevistados, a freqüência à escola é guardada como boa ou ótima lembrança. A escola é um lugar querido. Ao serem questionados como foi o período em que freqüentou a escola, as respostas foram pontuadas como: regular: 7,3%; ótimo: 31,7%; e bom: 61,0%.

- Como se sentia na escola em relação aos colegas

Para 73,1% dos menores, eles eram muito queridos e tinham muitos amigos, e 26,9% declararam ser mais ou menos queridos, pois tinham alguns amigos.

- Como se sentia na escola em relação aos professores

Com relação aos professores, apenas um declarou não se lembrar; 7,3% (3) manifestaram que não eram maltratados, mas não receberam nem

atenção nem carinho dos professores; 26,8% (11) declararam ter sido bem tratados, mas receberam pouca atenção e carinho dos professores, e um percentual maior, 63,4% (26), declarou ter sido bem tratado, pois receberam muita atenção e carinho dos professores.

- Que tipo de lembranças tem da escola

Quanto ao tipo de lembrança que os menores têm da escola, apenas um manifestou ter lembranças regulares, isto é, nem boas, nem ruins; 31,7% (13) têm ótimas lembranças e uma grande maioria, 65,9% (27), possui boas lembranças.

- Exemplo de lembranças da escola

Para facilitar a análise desta variável, ela foi agrupada na Tabela 45.

Tabela 45 – Frequência das respostas sobre lembrança da escola

Exemplo	%
Presentes recebidos/atenção/carinho	2,0
Agressão à professora	2,0
Confraternizações/festas/amizades	54,3
Gostar de estudar/aprender	16,7
Boas notas/passar de ano	25,0
Total	100

Chamou a atenção o fato de os menores entrevistados guardarem boa recordação da escola, uma vez que 54,3% relataram, por exemplo, que gostavam das confraternizações/festas e amizades. Durante a aplicação do questionário, foi dada bastante ênfase às amizades que cultivavam, não só com os colegas, mas também com os professores.

Vale ressaltar ainda que uma jovem declarou ter como lembrança o fato de ela estar brincando durante a aula, e ao ser chamada a atenção pela professora, reagiu dando-lhe um empurrão, ou seja, com agressão física.

Ainda com referência às lembranças, perguntou-se que tipo de aluno eles achavam que tinham sido. A maioria lembra de si de forma positiva ou com bom conceito, pois 34,1% manifestaram achar que tinham sido um aluno regular e um percentual maior (61%) se considera ter sido bom aluno. Ficaram igualmente distribuídos (4,9%) os que declaram ter sido alunos disciplinados e os que manifestaram ter sido indisciplinados.

De tudo isso, parece que a escola não é só um espaço de aprendizagem, mas espaço de fortalecimento da auto-estima e um lugar de encontro e satisfação para a maioria desses menores infratores.

4.4.2. Trajetória familiar

- Que importância dá à vida familiar

A grande maioria (85,0%) dá muita importância à vida familiar. Apenas um percentual pequeno (2,5%) disse não dar importância nenhuma e 12,5%, pouca importância.

- Porque da importância familiar

Com a finalidade de facilitar a análise desta variável, em virtude do grande número de alternativas respondidas pelos jovens, tornou-se necessário agrupá-las conforme as opções que se seguem:

1. Muita, onde a família é tudo.
2. Pouca, alternativa atribuída ao fato de o jovem se abrir mais com amigos (falta de convívio familiar).
3. Nenhuma, por se relacionar melhor com amigos/ se preocupar mais consigo mesmo.

Na Tabela 46 estão os índices de importância atribuídos à família.

Assim, para a grande maioria, a família tem muita importância, o que pode ser justificado pelas expressões do tipo: “a família é tudo”; “é ela quem ajuda nos momentos difíceis”; “as únicas pessoas em que se pode confiar”; “é a coisa mais importante”, entre outras.

Tabela 46 – Importância da família

Importância	Frequência Simples	%
Nenhuma	1	2,4
Pouca	5	12,2
Muita	35	85,4

Outros jovens também acham importante o convívio familiar, porém atribuem menor valor à família, pois afirmaram: “não ter tido convívio familiar/foi criado pela avó”; “se preocupar mais com ele próprio”; “é mais fácil abrir com os colegas”; “pelo tipo de família que tem/não combinar com irmãos”, e “não ligar para ninguém e achar que ninguém deveria ligar para ele”.

Vale ainda ressaltar que o menor que atribuiu “nenhuma” importância à família relatou que não liga para ninguém e que se relaciona melhor com amigos do que com sua própria família. Aqui cabe uma análise de relevância, não pela quantidade, mas pela qualidade da informação. Apenas um dos 41 entrevistados explicitou que a família é para ele um problema, e todas essas respostas podem ser sintetizadas como explicitação do sentimento de rejeição ou questões de natureza afetiva mal compreendida.

4.4.3. Trajetória de amizades

- O que significa para os menores ter amigos, neste estudo

De acordo com o depoimento dos menores, 68,3% declararam ter muitos amigos e 24,4% disseram possuir poucos. Apenas 7,3% disseram ter um ou nenhum amigo.

Como mencionado anteriormente, alguns pais atribuem a entrada dos adolescentes no mundo infracional a fatores como a influência das amizades, que muitas vezes não são as ideais para o jovem. No entanto, nota-se que na visão deste adolescente que vive uma fase de grandes transformações peculiares, isto é, a transição da infância para a adolescência e a fase adulta, a amizade adquire muita importância. Quando

essas amizades enveredam pelo caminho da infração, os menores podem, às vezes, ficar fragilizados, e nestes casos a família encontrará dificuldades para conseguir afastá-lo das “más companhias”. Durante a aplicação do questionário, um número considerável de menores explicitou que o grupo de amigos fazia parte do mundo do crime.

Questionando o porquê do número de amigos que os adolescentes possuíam, as razões apresentadas foram agrupadas como se segue:

1. Poucos amigos: Para 27,0% dos entrevistados, o fato está associado a “sinceridade ser difícil”; amigo é coisa “rara”; por dedicar-se à “vida pessoal família/filho(a)” ou mesmo “por opção” - escolha própria”.

2. Um só amigo: 4,8% ficaram nesta condição por só confiar em uma única pessoa” e “escolha própria”.

3. Nenhum: 2,4%, isto é, um jovem justificou esta opção dizendo que tem vontade de mudar de agora em diante. Este jovem infrator continuou na criminalidade e atualmente se encontra preso.

4. Muitos: Esta alternativa foi por eles justificada em 66,0%, pela “facilidade” de fazer amizades.

- Porque acha que se tornou infrator

Na busca de um pouco mais de profundidade sobre a opção infracional, indagou-se ao menor porque ele achava que se tornou infrator. Neste momento, estabeleceu-se uma relação entre as amizades e o ato infracional (Tabela 47).

Tabela 47 – Motivo pelo qual acha que se tornou infrator

Alternativas	Nº Absoluto	%
Por não ter apoio da família	2	4,8
Única maneira de ter as coisas que queria	3	7,2
Amigos o levaram para o mau caminho	16	39,1
Não sabe/não respondeu	20	48,8
Total	41	100

Pode-se perceber um considerável número de menores que se consideram vítimas, mas a não-consciência ou clareza dos motivos da opção pelas práticas infracionais impressiona quem analisa esses dados. Tentando ainda captar qual a consciência que esses menores tinham sobre as prováveis determinações da infração, perguntou-se se no ato infracional que cometeu ele usou droga (apenas 14,6% usaram drogas no ato infracional cometido e 85,4% disseram não ter usado); arma branca (7,3% declararam ter usado arma branca e 92,7% não a utilizaram no ato infracional cometido); e arma de fogo (9,8% disseram ter usado e 90,2% disseram que não).

Outra questão que se coloca é o acesso do menor a esses itens.

Todos os menores do grupo que usou drogas, isto é, 100%, disseram tê-la conseguido de amigos na rua.

Pode-se, a partir dessa resposta, analisar a influência das amizades, às quais os pais se referem como “más companhias”, pois essa convivência facilita o envolvimento dos adolescentes em atos infracionais.

Quanto à arma branca e arma de fogo, os que as usaram no ato infracional disseram ter conseguido de outra pessoa, ou então que pegaram em casa.

4.5. Propostas e soluções para o problema do menor infrator

4.5.1. Tipo de solução que a família daria aos problemas do menor

Estas propostas estão sistematizadas a seguir:

- 1) 5% iria interná-lo numa instituição educativa (tipo colégio interno);
- 2) 9,7% gostaria que o menor fosse para a igreja;
- 3) 12,2% tentaria impedir que ele dirigisse sem carteira de habilitação;
- 4) 12,2% daria mais apoio/diálogo;
- 5) 21,9% arranjaría emprego para que ficasse mais ocupado; e
- 6) 39% procuraria mantê-lo mais em casa/afastá-lo das más companhias.

Pode-se perceber também o desejo da família em reabilitar o filho, buscando muitas vezes “Deus como o caminho”, o que evidencia que os familiares acreditam na importância do apoio e diálogo para recuperação dos menores.

Para o encaminhamento de solução para o problema, indagou-se, ainda, às famílias que tipo de expectativa ela tem/tinha quanto à assistência dos órgãos públicos na recuperação do menor:

1) 2,5% dos entrevistados tinham como expectativa a existência de um bom internato onde o menor pudesse estudar;

2) 7,5% tinham como expectativa que o menor tire a carteira de habilitação após completar 18 anos de idade;

3) 22,5% tinham como expectativa a existência ou oferta de cursos profissionalizantes para que o menor aprendesse uma profissão;

4) 47,5% tinham como expectativa o encaminhamento para um emprego, para que o menor ficasse ocupado e tivesse uma renda; e

5) 20,0% tinham como expectativa a existência de um serviço público de acompanhamento e orientação a esse menor.

Notam-se o desejo e a necessidade de uma estrutura pública tanto para o acompanhamento, quanto para a criação de novas oportunidades e atividades para recuperação dos menores, como, por exemplo, o oferecimento de cursos de profissionalização. Ainda nesse sentido, quando os familiares foram indagados qual era a opinião da família sobre o atendimento dado pela Polícia e Juizado de Menores, 46,3% acham que o atendimento é bom, porque ajuda o menor a se recuperar; 21% declararam que o atendimento é bom, mas não ajuda muito na recuperação desses menores; 14,8% já acham que é ruim, porque não ajuda nada; 13,1% manifestaram que o atendimento é ruim, porque maltrata o menor; um (2,4%) acha que eles fazem o papel deles; e um (2,4%) não quis fazer nenhuma declaração.

Quanto ao atendimento dado pela Polícia, os depoimentos dos familiares nos fizeram lembrar de notícias divulgadas pelos meios de comunicação sobre o constante envolvimento da Polícia em violência contra

menores, como o caso de São Paulo, no ano passado. Segundo eles os policiais matam e se envolvem tanto com furtos (carros), quanto com drogas.

Nota-se que boa parte das famílias tem uma visão não muito favorável sobre a Polícia e o Juizado de Menores, e considera a atuação desses órgãos muito falha, o que, comparado às expectativas de instituições para acompanhamento, apoio e criação de novas oportunidades, deixa evidente uma lacuna de serviços públicos a ser sanada em Viçosa.

Na Tabela 48 estão as opiniões dos familiares em relação a como a sociedade via o menor infrator.

Tabela 48 – Opinião da família sobre a atitude da sociedade em relação ao menor infrator

Atitude	%
A sociedade compreende e ajuda à família do menor	2,1
A sociedade encara o menor como criminoso comum	2,1
A sociedade dá apoio para a recuperação do menor	4,2
A sociedade não dá oportunidades de recuperação	12,5
A sociedade rejeita menor infrator	14,6
A sociedade não oferece instituição adequada para recuperação do menor	22,9
A sociedade desconhece os problemas do menor infrator	33,2
Sociedade dá apoio/ajuda a esse menor	2,1
Sociedade dá apoio ajuda família menor	2,1
Outra opinião	4,2
Total	100

Chama a atenção o sentimento familiar, 33,2% (16) em relação ao fato de a sociedade desconhecer os problemas do menor infrator. Uma opinião que também foi relevante foi a de que a sociedade não oferece instituições adequadas à recuperação do menor. Outras alternativas citadas foram: “2,1% (1) “filho já se recuperou”; e 2,1% (1) mãe adotiva declarou que o “jovem faz o que quer”, age sem “falar” e “conversa pouco”.

A pesquisadora quis ainda saber qual a opinião ou as sugestões dos familiares na questão: Qual deveria ser a atitude sociedade em relação ao menor infrator? (Quadro 49).

Tabela 49 – Qual deveria ser a atitude da sociedade

Atitude	%
Dar apoio/ajuda menor	8,2
Dar apoio/ajuda família menor	12,2
Oferecer mais e melhores Instituições/Escolas p/ recuperação do menor	24,5
Procurar integrar esse menor a grupo de jovens	18,4
Dar mais atenção e proteção às crianças e aos jovens, para que eles não se transformem em infratores	36,7
Total	100

Diante das respostas, chama a atenção a pouca incidência quanto a qual deveria ser a atitude da sociedade em relação ao menor infrator. Vale ressaltar que um porcentual muito expressivo acha que a sociedade deveria dar mais atenção e proteção às crianças e aos adolescentes, para que eles não se transformem em infratores, isto é, eles não estão satisfeitos com o que a sociedade oferece neste aspecto.

Esses dados remetem a ASSIS (1999), quando dizia que “ a ausência de redes sociais de apoio ficou evidente na vida desses jovens. A origem da delinqüência juvenil tem sido tradicionalmente debatida em todos os âmbitos da sociedade, no qual há falha das instituições sociais para apoiar e proteger o jovem, facilitando, assim, a sua entrada no mundo infracional”.

No caso específico de Viçosa, percebe-se a grande necessidade de uma estrutura de apoio, pois apenas uma cadeia interdita, que funciona em condições precárias, é o espaço público reservado para esses menores infratores. Falta um acompanhamento específico para eles, como uma Delegacia e, ou, uma Vara, como também um envolvimento da sociedade no sentido de participar de um projeto comunitário de apoio e intervenção, junto com os órgãos existentes, para que se possa mudar o quadro de soluções possíveis para um problema que vem se avolumando cada vez mais em Viçosa.

4.5.2. A experiência de passar por Instituições como a FEBEM

A grande maioria dos entrevistados (82,9%) não passou por Instituições de apoio, o que evidencia a falta dessa estrutura no município, bem como a falta de condições adequadas de acompanhamento. Os 17,1% (7) que passaram por Instituições, no caso a FEBEM, descreveram como se sentiram. Dois deles disseram que sentiram “medo” e se sentiram “infelizes”. Outros três declararam que se sentiram “abandonados” pela família”, devendo ser ressaltado que dois destes esclareceram que, apesar de bem tratados, o sentimento de abandono da família permaneceu. Um foi claro, dizendo só “fui bem tratado”.

Os entrevistados que sentiram medo, infelicidade e abandonado pela família passaram pela Clínica para Desdrotização em Belo Horizonte. Um ficou preso por 15 dias na Cadeia Pública de Viçosa e o último passou pelo atendimento do Conselho Tutelar. Dois passaram pela Casa Assistencial São Francisco de ASSIS e pelo Conselho Tutelar, ambos em Viçosa.

Buscando compreender a opinião desses menores infratores, perguntou-se para que servem instituições como a FEBEM (Tabela 50).

Tabela 50 – Frequência da opinião dos menores para a questão “Para que serve a FEBEM”

Alternativas	%
Melhorar a vida dos menores infratores	5,1
Proteger os menores infratores	5,1
Afastar os menores de suas famílias	2,6
Castigar os menores infratores	10,3
Piorar a vida dos menores	12,8
Para dar novas e melhores oportunidades	15,5
Não sabe/não respondeu	7,8
Outra opinião	2,6
Para tirar os menores das ruas	38,2
Total	100

As instituições tipo FEBEM, para a maioria dos menores infratores pesquisados, servem para “tirar os menores das ruas”. Vale ressaltar que

apenas 7,8% (3) dos entrevistados não souberam /não responderam. Um dos vários que relataram que a FEBEM serve para piorar a vida dos menores fez questão de enfatizar que os menores “saem da FEBEM mais revoltados do que quando entraram”. E um outro relatou que ela serve para “mostrar o valor da vida”, ou ele melhora (se recupera) ou piora, revolta e insere no contexto do crime.

GOMIDE (1998) cita a instituição como fazendo parte do sistema que “marginaliza e mantém o menor infrator em um grupo desprivilegiado e perseguido”. As respostas dos menores de Viçosa demonstram que boa parte deles não vê nestas instituições sua função educativa, mas punitiva e como depurativo social.

- Como foi tratado pela polícia quando foi preso

Um entrevistado (2,3%) disse ter sido tratado da “mesma forma que tratam os presos adultos”; outro (2,3%) declarou ter sido tratado de “maneira violenta, com agressão física”; e apenas 2,3% (1) manifestou ter sido tratado de “maneira rude (agressão verbal)”. Portanto, conclui-se que na percepção dos entrevistados os policiais brasileiros, 41,9% (18), procuram “dar conselhos e orientar”. No que se refere às alternativas “ser mal tratado, apesar de ser menor de idade”; 7,0% (3) relataram ter sido tratado desta forma e também 7,0%(3) disseram ter sido tratados de maneira “violenta (com agressão física). Dos 41 menores entrevistados, apenas 4,6% (2) não foram presos. Entre os menores entrevistados, 32,5% (4) relataram bons tratos, por serem menores de idade.

Portanto, foi perguntado ao menor: “para que serve a polícia, na sua opinião?” (Tabela 51).

Essas opiniões lembram GOMIDE (1998), quando denunciou ser a crônica policial uma das principais estruturas responsáveis pelo estereótipo do menor infrator. Mais do que isto, esses depoimentos evidenciam a realidade dos fatos, mas há outras possibilidades de uma ação policial educativa, com resultados sociais construtivos, como se observou. Como alertou ZALUAR (1999), os policiais são tidos como “agentes burocráticos que interferem na rapidez judiciária e certeza de punição”.

Tabela 51 – “Para que serve a polícia, na sua opinião?”

Alternativas	Nº Absoluto	%
Para prender e castigar	2	4,4
Para prender	3	6,7
Abuso de poder	3	6,7
Para prender orientar, aconselhar	9	20,0
Prevenção de atos infracionais	10	22,2
Proteger a sociedade e livrar de criminosos	18	40,0
Total	41	100

- Tratamento dado aos menores infratores pelo Juizado de Menores

A maioria dos entrevistados 50,2% (22) relatou ter sido tratado pelo juizado com orientações e conselhos; 36,2% (16) disseram ter “sido bem tratados, por serem menores”. Já 7% (3) “não souberam ou não responderam”, enquanto 4,6% (2) manifestaram “não terem passado pelo Juizado” e apenas um disse ter sido tratado com “muita atenção”.

Foi perguntado a eles qual seria a função do Juizado de Menores.

A Tabela 52 mostra a frequência das alternativas da função do juizado.

Tabela 52 – Função do juizado de menores na percepção dos entrevistados

Alternativas	%
Para orientar e ajudar os menores	55,8
Para impedir que os menores cometam atos infracionais	12,5
Para proteger a sociedade dos menores infratores	8,1
Para aplicar o Estatuto	8,1
Para encaminhar os menores para internatos	6,6
Para proteger os menores	6,6
Não sabe/ não respondeu	2,3
Total	100

Observou-se que 50,2% desses menores têm uma visão mais educativa que punitiva do Juizado.

- Você conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente

Dentre os entrevistados, 32,5% declararam conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente e 67,5%, isto é, a maioria, não o conhece, o que, por sua vez, é reforçado pela recente pesquisa realizada com 250 alunos de escolas públicas e privadas nas cidades de Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha, quando o Estatuto completou dez anos (Jornal Estado de Minas, 10/jul./00).

- Para que serve um Estatuto da Criança e do Adolescente

Para a maioria dos menores infratores entrevistados (41,9%), o Estatuto da Criança e do Adolescente serve para “proteger as crianças e os adolescentes em geral”. Os maiores percentuais também foram reforçados em recente pesquisa realizada com cerca de 250 alunos de escolas públicas e privadas de: Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Uberlândia, Montes Claros e Varginha (Jornal Estado de Minas, 10/jul./00).

Vale ressaltar que os que deram outra opinião disseram que os menores deveriam ser “responsabilizados judicialmente aos 16 anos de idade” e o outro frisou que o Estatuto serve para coibir a desproporção entre o seu ato e a responsabilidade que possui”, pois assim, evita-se que o menor seja punido como “criminoso comum”.

Tabela 53 – Freqüência das opiniões para que serve um Estatuto da Criança e do Adolescente

Alternativas	%
Para proteger crianças e adolescentes de modo geral	41,9
Para proteger crianças e adolescentes que cometem atos infracionais	27,9
Não serve para nada	7,0
Não sabe/não respondeu	7,0
Para separar os menores infratores dos criminosos adultos	7,0
Para punir crianças adolescentes que cometem atos infracionais	2,3
Para aplicar o Estatuto	2,3
Outra opinião	4,6
Total	100

5. RESUMO E CONCLUSÕES

A abordagem traçada nesta pesquisa permitiu um estudo exploratório, que objetivou conhecer melhor o menor infrator no município de Viçosa, seus familiares, suas características pessoais e seus hábitos de vida. Este trabalho apresentou-se como um estudo de caso, e teve como principal objetivo delinear o perfil socioeconômico, o padrão das relações familiares e uma aproximação das trajetórias de vida e a identificação das aspirações e expectativas dos menores que haviam cometido atos infracionais no período de 1990 a outubro de 1999, a fim de verificar se o perfil dos menores de Viçosa corresponde ao perfil dos menores dos grandes centros.

Os resultados referentes à identificação do perfil familiar demonstraram que a grande parte deles vive com suas famílias, nas quais a maioria dos chefes era a mãe. A faixa etária dos responsáveis concentrava-se entre 41 e 50 anos, e o nível de escolaridade, tanto da mãe quanto do pai, correspondeu ao fundamental incompleto. Contudo, foram verificados alguns casos de pais que haviam alcançado a universidade. O baixo nível educacional dos responsáveis traz repercussões sobre o tipo de trabalho e o rendimento salarial tanto de pais quanto dos filhos, e o orçamento familiar afeta o relacionamento familiar, em função das dificuldades dos pais em ajustar o orçamento familiar às necessidades e aos desejos dos membros da família. A administração desse orçamento se torna mais difícil ao considerar

que esses menores se encontravam em pleno período de transição etária, sofrendo todas as pressões, internas e externas, da família e de si próprios.

Quanto à renda, a maior incidência de casos ocorreu na faixa salarial de um a dois salários mínimos, ressaltando-se que um percentual não tão distante concentrou-se na faixa de três a cinco salários mínimos. Ao considerar que as famílias são, em média, compostas por dois provedores, 4,5 membros e 1,6 filho maior de 18 anos, a situação social da maioria das famílias, quanto comparada aos dados dos grandes centros, é mais confortável, sem, no entanto, sair da condição de pobreza. Predominou na amostra a família nuclear, embora o percentual das famílias monoparentais tenha sido bastante expressivo.

A maioria (58,5%) dos entrevistados disse não ter familiares com dependência química e outros vícios. No entanto, verificou-se um elevado percentual (41,5%) de membros que apresentam vícios ou dependência, entre os quais se destacou o alcoolismo.

Para os pais, a ocupação de maior frequência encontrava-se na categoria dos trabalhos não-qualificados, com tempo de exercício em torno de 21 a 30 anos. As atividades de lazer mais expressivas foram as realizadas fora de casa e longe dos filhos, como: encontros sociais e atividades religiosas, nas quais gastam de duas a sete horas por semana.

Já no caso das mães, a ocupação predominante foi como “donas de casa” (66,0%), isto é, dentro de casa, e cujo trabalho girava em torno da família. As atividades de lazer mais expressivas registram-se também em torno do núcleo familiar e dos parentes e amigos, como: encontros sociais, “festas, churrascos e reunião com amigos”. As práticas religiosas também foram registradas, tanto para pais como para mães, como: missa, passeios, reuniões congregacionais, visitas a instituições como Lar dos Velinhos, cadeia, hospital, entre outras.

O maior percentual das mães entrevistadas gasta de uma a duas horas de lazer por semana, porém deve-se ressaltar que três mães dedicam sete ou mais horas semanais em atividades de lazer, como “reuniões de igreja” e “dar cursos para a comunidade”.

Considerando a ocupação e o lazer do pai e da mãe, os dados permitem concluir que ocorre a ausência da figura paterna na educação dos

filhos e uma presença mais efetiva das mulheres–mães no cotidiano dos mesmos.

Quanto à naturalidade, a maioria é oriunda do meio urbano. Todos moravam em casas de alvenaria. A maior parte das famílias residia em domicílios classificados, por suas características, como moradias típicas de periferia (grupo 1), isto é, em casas pequenas, com pouca aeração e luminosidade. O tipo de infração cometida pelos moradores do grupo 1 foi furto, enquanto entre os moradores dos domicílios dos grupos 2 e 3 foi dirigir sem habilitação.

Quase todos os domicílios contavam com serviços de saneamento e iluminação (água encanada, esgoto e iluminação).

Quanto à caracterização das relações familiares e sociais em relação ao cometimento do ato infracional, verificou-se que, segundo os entrevistados, a reação da família foi de compreensão e apoio ao menor, ressaltando ainda que alguns pais reagiram com orientações e conselhos, usando o diálogo como recurso para atingir o objetivo. As relações familiares e sociais dos menores com os pais, as mães e os membros da família eram, em sua maioria, classificadas como boas, porém a massa se relacionava melhor com a mãe.

A quase totalidade dos jovens entrevistados possuía amigos, e o grupo de vizinhança mais freqüentado era o time de futebol.

Quanto ao nível de responsabilidade do menor, foi freqüente o trabalho em algum serviço remunerado em grande parcela dos entrevistados, cuja maior incidência se deu nas atividades não-qualificadas, em virtude, também, de sua baixa escolaridade. No entanto, a maioria não contribuiu para o sustento da família e nem na organização das atividades cotidianas das famílias.

Observou-se que, quanto aos antecedentes familiares, apenas 19,5% disseram que outros membros se envolveram em atos infracionais, dos quais os que mais se envolveram foram: irmãos, tios e pais, isto é, figuras masculinas das famílias. Os atos cometidos por eles foram diversos, como: lesão corporal, homicídio, uso de substância entorpecente, entre outras. Um índice bastante significativo relatou que algum membro da família apresenta dependência química ou outro vício, tendo sobressaído o irmão, vindo

posteriormente o pai e a dependência de mais de um membro; a dependência que mais se destacou foi o alcoolismo.

Quanto às expectativas que o menor tem de si mesmo, grande parte dos entrevistados evidenciou boas expectativas de futuro: muitos declararam que vão estudar/ trabalhar e ter uma vida boa; mesmo aqueles que não estudam no momento pretendem retornar aos estudos, para que consigam alcançar estas expectativas. Da mesma forma, a maioria das famílias tem como expectativa que o jovem irá se corrigir quando ficar mais velho ou que ele vai continuar a estudar. Os jovens declararam que eles se vêem e são vistos pela sociedade como alguém que cometeu um erro, mas que pode se corrigir.

As expectativas da família quanto à assistência dos órgãos públicos na recuperação do menor são no sentido de que essas instituições deveriam oferecer cursos profissionalizantes para que o menor aprendesse uma profissão, e alertam para a necessidade de existência de um serviço de acompanhamento e orientação a esse menor. O encaminhamento para um emprego também foi uma reivindicação no sentido de que o menor ficasse ocupado e tivesse uma renda. A opinião da família é que o atendimento dado pela Polícia e pelo Juizado de Menores em Viçosa é bom, mas não ajuda muito na sua recuperação. Quanto à atitude da sociedade em relação ao menor, vários pais declararam que a sociedade não oferece muitas oportunidades de recuperação, ou rejeita o menor infrator, por desconhecer seus problemas. A sociedade deveria dar mais atenção e proteção às crianças e aos jovens, por meio da criação de instituições adequadas, para assim evitar que eles não se transformem em eternos infratores.

Para estudar a trajetória de vida dos menores, foram analisadas suas percepções em relação a vários aspectos da memória e vivência. A maioria disse que era muito querida pelos colegas, e com relação aos professores disse que era bem tratada, com muita atenção e carinho. As lembranças da escola eram boas para a maioria dos jovens. O exemplo que mais se destacou foi o fato de eles gostarem de estudar, aprender, as boas notas como recompensa e as amizades feitas na escola, bem como de gostarem das festas e confraternizações. A maioria dos jovens declarou ter sido bom aluno. Quanto à família, também a maioria disse dar muita importância à

vida familiar, em razão de a família ser principalmente “a base de tudo”, ser ela quem “ajuda nos momentos difíceis, as “únicas pessoas em quem se pode confiar”.

Quanto ao aspecto relativo às amizades, a maioria afirmou ter muitos amigos. Essa variável quantidade de amigos foi analisada e por eles explicada como resultado de uma característica pessoal (“uma característica própria”) ou o contrário, quando tinham poucos amigos, era em virtude da “falta da sinceridade”.

Com relação à vida profissional, a grande maioria dos menores entrevistados considera o trabalho “a única forma de ganhar dinheiro”, “ser uma boa por se aprender uma profissão” e “por ser a melhor forma de ser alguém na vida”. Apenas alguns poucos consideraram que “não compensa, por trabalhar muito e ganhar pouco”.

Com relação à experiência de ter passado por uma instituição para infratores, poucos por lá estiveram, devido à falta de estrutura e condições no município. Os poucos que receberam algum atendimento institucional manifestaram ter se sentido infelizes, guardando na memória medo e abandono da família, mesmo quando bem tratados. Para os jovens, as instituições como a FEBEM servem principalmente para: “castigar os menores” e “piorar a vida dos mesmos”. Alguns poucos disseram que essas instituições servem para dar novas e melhores oportunidades e tirar os menores das ruas.

Quanto à Polícia, apesar da manifestação de alguns menores infratores entrevistados de que foram tratados de maneira violenta, com agressão física e maus-tratos, um maior porcentual declarou que os policiais procuraram dar conselhos e orientar. A visão da Polícia é também de que ela serve para proteger a sociedade, prendendo, encaminhando ao Juizado e livrando a sociedade dos criminosos e marginais. No entanto, alguns destacaram que a Polícia está envolvida em atos ilegais, como, por exemplo, furto e tráfico de drogas, além de ela abusar dos inocentes.

Já no que se refere ao Juizado de Menores, eles disseram que o tratamento se deu com orientações e conselhos. Para os menores infratores de Viçosa, as principais funções do Juizado são: aplicar o estatuto, encaminhar para internatos, proteger a sociedade dos menores infratores e

impedir que eles cometam atos infracionais. Notou-se, por meio do relato dos adolescentes, que a maioria não conhece em profundidade o Estatuto da Criança e do Adolescente, apesar de acharem que o estatuto serve para separar os menores infratores dos criminosos adultos e também para proteger as crianças e os adolescentes que cometem atos infracionais, bem como para proteger as crianças e os adolescentes de modo geral.

Observou-se que, em relação ao acesso a bens, às aspirações materiais e às intenções de realização futura, esses menores infratores de Viçosa apresentaram tendências semelhantes. A maioria dos depoimentos se concentrou no interesse de satisfação das necessidades básicas primordiais como, por exemplo, a casa própria, o que pode explicar o desejo de auto-afirmação e de estabilidade econômica. Assim, também foi muito freqüente a montagem do próprio negócio e a aplicação do dinheiro. O que surpreendeu foi o desejo de ajudar e apoiar parentes e amigos, ou qualquer pessoa necessitada, o que pode tanto ser um tipo de solidariedade quanto a necessidade de demonstrar à pesquisadora que eles têm algo que socialmente se valoriza.

No que tange ao fato de terem se tornado infratores, algumas explicações chamaram a atenção: essa foi a “única maneira de ter as coisas que desejam”, “ter sido levado para o mau caminho pelos amigos”, tendo um número considerável ressaltado que o grupo de amigos faria parte do mundo do crime. No ato infracional cometido, grande parte relatou não ter usado drogas, arma branca ou arma de fogo. Os que utilizaram drogas, conseguiram-na de amigos, na rua, mas também na escola e alguns poucos no trabalho. Quanto à arma branca, ela foi pega na própria casa, e dos poucos que a utilizaram alguns disseram ter a própria e outros terem pego de terceiros.

Quanto ao consumo de bebida alcoólica, indagados sobre a idade em que começaram a beber, alguns relataram que foi a partir dos 12 anos, tendo um contingente significativo começado com 16 e 17 anos ou mais. Quanto ao local onde começou a beber, declararam que foi na rua, com amigos, em festas, o que, por sua vez, vem reforçar a influência das amizades na formação da personalidade e conduta dos menores, pois quando seus amigos praticam atos infracionais eles também o fazem.

A maioria disse não fazer uso de substâncias entorpecentes, mas percebeu-se nessas declarações uma certa insegurança e desconfiança do menor ao relatar à pesquisadora a sua situação quanto ao uso ou não de drogas. Para os que declararam fazer uso, a idade mais expressiva em que começaram foi a partir dos dez anos, ficando bem distribuídos os índices para as idades compreendidas entre 13 e 15 anos, bem como entre 16 e 19 anos. O acesso à droga deu-se, para a maioria dos entrevistados, pelo fato de ter ganho de amigos, e o local mais representativo onde a conseguiram foi no próprio bairro, apesar de haver também declarações de obtenção da droga tanto no trabalho quanto na escola, aspecto este que mais uma vez vem caracterizar a importância das amizades e das chamadas “más companhias” dos menores. A convivência social e os espaços para além da família aparecem como fator determinante para as condutas desviantes dos menores em Viçosa.

Em relação à mudança na vida após o cometimento do ato infracional, foram destacados vários fatos, como ter perdido a namorada, ter perdido muitas amizades, ter que mudar de escola ou parar de estudar, a perda da confiança dos pais e ter ficado mal com a família. Vale também ressaltar outras mudanças ligadas diretamente ao ato infracional cometido, como: parar de beber, afastar das más companhias, conscientização do perigo das brigas de rua e a necessidade de andar documentado (tirar carteira de habilitação); além destes, alguns declaram não mais se envolverem em atos infracionais. Todas essas declarações permitem concluir que o jovem infrator passou por algum tipo de mudança após o ato infracional cometido, pois mesmo para aqueles que continuam envolvidos na criminalidade, após ter adquirido a maioridade penal, a infração é um marco nas suas vidas, no sentido de não conseguirem se desvincular do mundo da marginalidade e violência.

Essa consciência de que a infração e as medidas subseqüentes necessariamente exigem mudanças não elimina a evidência da falta de estrutura adequada para o tratamento e a sua recuperação ainda quando jovens menores. Da mesma forma, políticas públicas e econômicas adotadas no Brasil necessitam pautar-se e priorizar os investimentos voltados a este contingente populacional, com soluções mais efetivas. A perspectiva de um trabalho não só com o jovem infrator, mas também com

grupos de vizinhança e a sua própria família, a fim de que consigam melhorar as condições e a qualidade de vida, oferecendo-lhes uma oportunidade de recuperação e reintegração na sociedade em que vivem, precisa passar a ser vislumbrada. No entanto, o mais importante nesta fase crítica em que se encontra a política social de atendimento da criança e do adolescente, infrator ou não, é o desenvolvimento de projetos que possam romper esse avanço da criminalidade infanto-juvenil no município, pois até o momento do levantamento de dados dessa pesquisa não foi verificada uma estrutura com recursos humanos devidamente capacitados para a especificidade característica deste contingente de nossa população.

O alarme social da questão da marginalidade do menor é preocupante, bem como a situação da inadequação do quadro institucional de assistência e apoio, não só em nosso município, mas em todo o País, pois o atendimento a toda essa clientela é um fator de exclusão social a mais quando a pobreza cruza com o ato infracional.

Em Viçosa, existem algumas iniciativas no sentido de desenvolver trabalhos com crianças e adolescentes, mas pode-se perceber uma falta de entrosamento entre instituições públicas, privadas, ações da comunidade e ONG's. Cada uma, a seu modo, faz alguma coisa, mas elas não têm ações coordenadas. Faz-se necessário que se unam para um trabalho mais efetivo e especializado com esses menores infratores, que ora se encontram na situação de quase abandono, para assim evitar que eles continuem nesta situação de risco pessoal e social e tenham a oportunidade de retornar ao convívio comunitário e saudável.

Observou-se, na pesquisa, que muitas famílias estão expostas a carências de vários tipos: recursos materiais, financeiros, insatisfação etc., típicas da condição de pobreza. Além disto, há a falta de entrosamento familiar, onde a autoridade do pai/mãe encontra dificuldade de se efetivar, prevalecendo um tipo de ordem (poder) que não consegue controlar os filhos e tirá-los das situações de risco. Diante disso, o encontro de pais que possuem filhos infratores poderia ser uma medida interessante de ser implementada. Mas, para tanto, é preciso que haja pessoas ou uma equipe capacitada para dinâmicas de grupo e orientação psicossocial para o encaminhamento, quando for necessário.

Após dez anos de promulgação do ECA, pode-se constatar que houve um pequeno avanço, como a criação do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e as Instituições que cuidam dos menores infratores. Toda essa estrutura tem tentado se transformar em unidades de reabilitação e ressocialização, e não só espaço de contenção e punição.

No entanto, após o cometimento do ato infracional, com a sentença julgada, em Viçosa os adolescentes sentenciados com medidas socioeducativas não estão sendo devidamente acompanhados e o serviço não conta com pessoas capacitadas, como seria para o caso da PSC - Prestação de Serviços à Comunidade, da LA - Liberdade Assistida, da Semi-Liberdade, medidas que exigem acompanhamento que extrapola a boa vontade para que sejam cumpridas as medidas eficazmente e para que o ato infracional, em si, não caia na impunidade. Esse acompanhamento deve levar os menores a repensar a situação de risco na qual se envolveram, como, por exemplo, fazer com que os que cometeram lesão corporal prestarem serviços em hospitais e centros de saúde, pois tal atitude permite reavivar o valor da vida, a sua e a alheia. Oportunidades como essas podem ser oferecidas para que lhes propiciem uma mudança de perspectiva de vida, como voltar a estudar e a freqüentar cursos semi ou profissionalizantes, e assim se sentirem estimulados e em condições de superar essa fase de comportamento desviante.

Enfim, pode-se concluir neste estudo que os menores infratores de Viçosa não são, em sua total maioria, “meninos de rua”, mas menores carentes, conforme sugerido por MARTINS (1993), apesar de terem sido encontrados casos em que menores de outras classes sociais abastadas também cometem atos infracionais, mesmo que em menor número. Assim, não são só os “sujos e mal vestidos” que cometem delitos; os dados da Seção de Atendimento ao Adolescente em Situação Especial, do Juizado da Infância e Juventude de Belo Horizonte (2000), mostram que se o núcleo familiar é desestruturado, não importa a classe social.

Com base nos resultados desta pesquisa, sugerem-se as seguintes ações das instituições e dos órgãos existentes no município de Viçosa:

- Promover a elaboração de um mapa da violência no município, considerando o seu aumento, a partir dos bairros/ruas de maior incidência de criminalidade, para que possam ser buscadas ações estratégicas de combate.

- Apoiar programas e campanhas públicas para prevenir a violência contra grupos em situação mais vulnerável, como é o caso de crianças e adolescentes em becos e ruas mais carentes.

- Solicitar apoio e participação de empresários, escolas, universidade e comunidade em geral, para que todos abracem uma mesma causa, a de redução das infrações juvenis, da violência e criminalidade cada vez mais presente no município.

- Estimular o aperfeiçoamento dos critérios para seleção, admissão, capacitação, treinamento e reciclagem das pessoas ligadas às instituições e aos órgãos que tratam do assunto no município.

- Apoiar a criação de uma instituição pública específica para lidar com menores infratores e suas famílias, para que eles possam receber sentenças com medidas socioeducativas e acompanhamento adequado, para que as cumpram e tenham oportunidade de se recuperar e serem reintegrados à sociedade.

Para futuros estudos, sugere-se o seguinte:

- Avaliações específicas das instituições e dos órgãos que atuam em prol da criança e do adolescente no município, visando a maior efetividade e, se necessário, sua reestruturação.

- Estudos sobre a oportunidade e as ações mais adequadas para a recuperação das crianças infratoras no município.

- Estudo sobre as formas de sociabilidade (amizade) dos menores de Viçosa, de preferência por meio de etnografias e observação participante.

- Estudo sobre a presença/ausência da figura paterna para crianças e adolescentes em Viçosa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDRADE, V. D.A. **A violência contra menores e mulheres: Identificação de uma tipologia e das relações com o microsistema familiar.** Viçosa: UFV, 1998. 114p. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica) - Universidade Federal de Viçosa, 1998.
- ASSIS, S.G. **Traçando caminhos numa sociedade violenta: A vida dos jovens infratores e seus irmãos.** Rio de Janeiro; Brasília: FIOCRUZ - CLAVES; UNESCO; Departamento da Criança e do Adolescente; Secretária de Direitos Humanos; Ministério da Justiça, 1999. 65p.
- BRASIL. Ministério da Justiça, Departamento da Criança e do Adolescente, **Atendimento ao adolescente em conflito com a lei: reflexões para uma prática qualificada.** Brasília. 1998. 72p. (Coleção Garantias de Direito. Série Idéias e resultados. Caderno DCA/SNDH/MJ,I).
- BRASIL. IBGE. Minas Gerais. Viçosa. **Contagem da população.** 1996. (s/p).
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. Departamento da Criança e do Adolescente. **Políticas públicas e estratégias de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei.** Brasília: 1998. 114p.
- BIERRENBACH, M.I., SADER, E., FIGUEIREDO, C.P. **Fogo no pavilhão: uma proposta para a liberdade do menor.** São Paulo, Editora Brasiliense, 1987.
- CALSING, E.F., SMITH, B.V., COSTA, R.A. **O menor e a pobreza.** Brasília: IPLAN; IPEA; 1986. 155p.

- CAMARGO, M. A polêmica da infância condenada. **Jornal da Tarde**. [1997].
([Http://www.jt.com.br/noticias/97-06-08/do2.html](http://www.jt.com.br/noticias/97-06-08/do2.html))
- CAVALLIERE, A. **O estatuto e a idade penal**. Ouro Preto: [s.n.], 2000.
Temário V. XVIII Congresso Nacional da ABRAMINJ (Associação Nacional de Magistrados da Infância e Juventude).
- CHAVES, A. **Comentários ao estatuto da criança e do adolescente**. São Paulo: LTR, 1994. 752p.
- CIPOLA, A. Infância - Dez anos depois de criado, Estatuto da Criança e do Adolescente não existe para 14 milhões, segundo relatório do UNICEF. País ignora direitos de 23% dos menores. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 09/jul./2000.Cotidiano C1.
- COSTA, J.F. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Grall, 1979. 282 p.
- COSTA, R.T.C. Em dia com a psicanálise. De volta ao social. **Estado de Minas**. Belo Horizonte, 19/nov./2000. Espetáculo/opinião p.4.
- CUNHA, M.N.R. **Mobilidade social e educação: a dualidade do ensino superior**. Viçosa, UFV, 1998. 150 p. (Mestrado em Economia Doméstica) Universidade Federal de Viçosa, 1998.
- EUCLYDES, M. P. **Nutrição do lactente. Uma base científica para uma alimentação adequada**. 2. ed. UFV, Viçosa: 2000. 488p.
- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Lei Federal 8.069/90. Macapá, AP: CMDCA, [1990]. 126p.
- FARIAS, A.L. Jovens associam Estatuto da Criança e do Adolescente a delitos. **Estado de Minas**. Belo horizonte, 10/jul./2000. Gabarito, p.1- 8.
- FERRAZ, S. Entrevista: Gláucio Ary Dillon Soares. Está na hora de reagir; **Veja**, v. 33, n. 33. p.11-15, 2000.
- FOGAÇA, A. Educação e pobreza. In: I SIMPÓSIO DE ECONOMIA FAMILIAR, 1, 1994, Viçosa. **Anais....** Viçosa: UFV, Imprensa Universitária, 1994. p. 164-183.
- FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR-FUNABEM. **O menor: problema social no Brasil e a ação da FUNABEM**. Rio de Janeiro: 1976. 142p.

- FUNDO DAS NAÇÕES PARA A INFÂNCIA - UNICEF. **Meio ambiente: projetos de referência na área.** [1999]. ([Http://www.unicef.org.br/meioamb.htm](http://www.unicef.org.br/meioamb.htm)).
- GALVÊAS, E. A educação no Brasil. **Carta Mensal**, v.39, n.4457, p.40-42, 1993.
- GOMIDE, P.I. Cunha. **Menor infrator. A caminho de um novo tempo.** Curitiba: Juruá, 1998. 180p.
- GUSMÃO, C. **A criminalidade juvenil no direito comparado (Canadá, Estados Unidos da América, Europa e América Latina).** Trabalho apresentado durante o I Temário. Ouro Preto/26/maio/2000.
- LAHÓZ, A. A pobreza do debate. **Exame**. V.33, n.20, p. 136-143, 1999.
- LOPEZ, I. Em defesa do jovem. **Revista Problemas Brasileiros**. [2000]. <http://200.231.246.32/sesc/revistas/pb/index.htm>.
- LOZANO, A. Mulher chefia 50% das famílias do infrator. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 01/nov./1998. Cotidiano. p.4.
- LOZANO. A. Interno do Pará - pula muro para pegar bola. Instituição Paraense gasta menos que Paulista e é considerada exemplo no tratamento de infrator. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 26/set./1999.. Cotidiano. p.3.
- LUQUÊSI, R. Crime. Eles estão mais perigosos. Aumenta o número de menores envolvidos em crimes graves. O que se deve fazer a respeito?. **Revista Veja**, Ano 33, n. 45, p.98-99, 2000.
- MAFFESOLI, M. **O tempo das tribos: o declínio do individualismo nas sociedades de massa.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1998. 232p.
- MARTINS, A.G. **O direito do menor.** São Paulo. Universitária de Direito, 1988: 580 p.
- MARTINS, J.S. (Coord.) **O massacre do inocentes: a infância no Brasil.** São Paulo: Hucitec, 1993. p.117-153.
- MÉDICE, S.O. **Contravenções penais.** Doutrina – prática- jurisprudência – legislação. São Paulo: Editora Jalovi Ltda, 1998. 300p.
- NEVES, R. Vai melhorar? **Estado de Minas**. Belo Horizonte: jul./ 2000. Economia, nº 27-p. 18-26.

OMETTO, A.M.H., FRUTUOSO, M.C.O., SILVA, M.V. Economia brasileira na década de oitenta e seus reflexos nas condições de vida da população. **Revista de Saúde Pública**, v.29, n.5, p.403-413. 1995.

PERES, A. Juventude Transviada. **Revista Cláudia**. p.18-23, 1997.

PESQTEM. Pesquisa e indicadores. **crianças e adolescentes** - indicadores sociais. [1998]. (<http://www.alternex.com.br/~ceap/pesqtem.html#crianças>).

PIRES, C. **A violência no Brasil**. São Paulo, Moderna, 1993. 71p.

PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PRONAICA. **A situação da criança no Brasil...** [Belo Horizonte]: UFMG; Pró - Reitoria de Extensão; Coordenação dos Programas de Ação Social Comunitária, [1999]. (<Http://renex.org.br/dados.html>).

RIZZINI, I. (Org.). **A criança no Brasil hoje: desafio para o 3º milênio**. Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula; CESPI; US. 1993. 248p.

RIZZARDO, A. **Comentários do código de trânsito brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998. 473p.

RODRIGUES, H. Cadeia aos 16 anos – especialistas advertem: as penitenciárias são uma escola do crime. Prisão vai estimular violência política. **Estado de Minas**. Belo Horizonte 19/nov./2000. p.0.

TELLES, V.S. A experiência da insegurança: trabalho e família nas classes trabalhadoras urbanas em São Paulo. **Tempo social (Revista de sociologia da USP)**, v.4, n.1-2, p.61-90, 1994.

TORRES, M. Assaltos praticados por menores crescem 20%. **Jornal da Cidade**. São Paulo, 12/ago./1998. não paginado.

TV EXECUTIVA. **O direito é aprender**. [Brasília]: 1999. Não paginado. (Folheto).

WEBER, L.N.d. **Alguém nasce criminoso?** Projeto criança. [11/05/00]. ([Http://www.brasil.terravista.pt/ipanema/2172/alguemnacsecrininoso.html](Http://www.brasil.terraviva.pt/ipanema/2172/alguemnacsecrininoso.html)).

WOORTMAN, K. Família trabalhadora - um jeito de sobreviver. **Ciência Hoje**, v.3, n.13, p.26-31, 1984.

ZALUAR, A. Violência e crime. In: MICELI, S. **O que ler na ciência social brasileira. 1970 - 1995** - São Paulo; Brasília: ANPOCS; CAPES; Sumaré, 1999. p.13 a 107.

APÊNDICES

APÊNDICE A

QUESTIONÁRIO DA FAMÍLIA

“MENOR INFRATOR: UM PROBLEMA DA FAMÍLIA OU UM PRODUTO DA DESIGUALDADE SOCIAL? UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DA COMARCA DE VIÇOSA-MG”

Nº de controle do questionário: _____

Entrevistadora: _____ Data: ___/___/___

1. Informações gerais:

- a. Nome da mãe ou responsável: _____
b. Sexo: F (___) M (___) c. Idade: (___) anos
d. Endereço (Rua e número): _____
e. Bairro: _____
f. Município: _____ g. UF: _____

2. Perfil socioeconômico das famílias dos menores infratores:

2.1. Renda familiar total:

- menos de ½ salário mínimo: _____
- de 1 a 2 S.M.: _____
- de 2 a 5 S.M.: _____
- de 5 a 10 S.M.: _____
- + de 10 S.M.: _____

2.2. Nº de provedores: 1 (___) 2 (___) 3 (___) 4 (___) 5 (___) + de 5 (___)

2.3. Nº de membros: 1 (___) 2 (___) 3 (___) 4 (___) 5 (___) de 6 a 10 (___)
+ de 10 (___)

2.4. Nº de filhos: a) maiores (___) b) menores (___)

2.5. Tipo de família: Nuclear (___) Monoparental (___) Conviventes (___)
(___) Genitores ausentes

2.6. Tipo de união: (status civil ou familiar) da mãe ou responsável:

- a) (___) casada(o) (___) c) Separada(o) e) (___) Desquitada(o)
b) (___) Divorciada(o) (___) d) Viúva(o) f) (___) Amigada(o)

2.7. Estrutura familiar:

- a) pais presentes: (___) sim (___) não
b) pais separados: (___) sim (___) não
c) pai vivo: (___) sim (___) não
d) mãe viva : (___) sim (___) não

3. Situação social da família:

3.1. Nível de escolaridade do pai:
analfabeto/sem escolaridade (___)
fundamental incompleto (___)

- fundamental completo ()
- médio incompleto ()
- médio completo ()
- superior incompleto ()
- superior completo ()
- não sabe/não respondeu ()

3.2. Nível de escolaridade da mãe:

- analfabeto/sem escolaridade ()
- fundamental incompleto ()
- fundamental completo ()
- médio incompleto ()
- médio completo ()
- superior incompleto ()
- superior completo ()
- não sabe/não respondeu ()

3.3. Trabalho dos pais:

- a) ocupação do pai: _____
- b) tempo de ocupação: _____ anos
- c) ocupação da mãe: _____ anos
- d) tempo de ocupação: _____ anos

3.4. Lazer dos pais:

- a) lazer dos pais: _____
- b) tempo dedicado ao lazer: _____
- c) lazer da mãe: _____
- d) tempo dedicado ao lazer: _____

4. Condições de vida:

- a) Local da residência: centro () bairro residencial ()
comunidades periferia urbana ()
- b) Naturalidade: meio urbano () Meio rural ()
- c) Tipo de habitação:
alvenaria () pau-a-pique () outros ()
madeira () placas de muro ()
- d) Condições de saneamento e iluminação:
- luz elétrica: sim () não ()
- água encanada: sim () não ()
- esgoto: sim () não ()

5. Relações familiares e sociais do menor:

5.1. Relação do menor com o pai:

- () ótima () boa () regular () ruim () péssima

5.2. Relação do menor com a mãe:

- () ótima () boa () regular () ruim () péssima

5.3. Relação do menor com os demais membros da família:

- () ótima () boa () regular () ruim () péssima

5.4. Com quem o menor se relaciona melhor na família:

- () com o pai
- () com a mãe

() com o irmão
() com outro membro: qual? (_____)

5.5. Nível de sociabilidade do menor:

a) Tem amigos: () sim () não

b) Frequenta grupos de vizinhança: () sim () não

c) Se frequenta, indique qual (quais):

() time/jogo de futebol

() grupos de bailes (baile funk, por exemplo)

() grupos de música (pagode, por exemplo)

() grupos de igreja

() outros. Quais? (_____)

d) Atua em algum desses grupos de vizinhança:

() joga em time de futebol

() toca em grupo de música

() canta no grupo de igreja

() dança no grupo de bailes

() outra atuação. Qual? (_____)

6. Condições de saúde do menor:

a) Possui alguma doença crônica: () não () sim. Qual? (_____)

b) Teve uma infância saudável? () sim () não. Porque? (_____)

c) Teve um desenvolvimento normal?

- sentou sozinho por volta dos 6 meses? () sim () não. Quando? (_____)

- engatinhou por volta dos 7 meses? () sim () não. Quando? (_____)

- começou a andar com cerca de um ano? () sim () não. Quando? (_____)

- aprendeu a ler na faixa dos 7 anos? () sim () não. Quando? (_____)

d) Possui alguma deficiência? () não () sim. Qual? (_____)

e) Possui algum problema ou doença que impeça ou dificulte sua participação "normal" na sociedade? () não () sim. Qual? (_____)

f) Toma algum remédio de uso contínuo, isto é, que tem de tomar todos os dias, e que vai tomar sempre? () não () sim. Como? (_____)

7. Responsabilidades familiares do menor:

a) O menor trabalha fora (tem algum serviço remunerado)?

() não () sim. Em que? (_____)

b) O menor contribui para o sustento da família?

() sim. Com quanto? () Todo o salário

() parte do salário

() não. Porquê? (_____)

c) O menor executa tarefas do cotidiano familiar:

() não () sim

() varre a casa

() varre o quintal

() arruma a casa

() despeja o lixo

() faz compras

() cuida dos irmãos menores

() lava roupa

() passa roupa

- cozinha
- lava banheiro
- Outra. Qual? (_____)

8. Antecedentes familiares:

8.1. Outros membros da família já cometeram atos infracionais?

- não
- sim. Qual membro? (_____)
- Qual ato? (_____)

8.2. Algum membro da família apresenta dependência química ou outro vício?

- não sim. Qual membro? (_____)
- Qual vício: dependência de drogas alcoolismo jogo

8.3. Qual foi a atitude da família em relação ao menor e ao cometimento do ato infracional?

- não ligou, não incomodou
- se sentiu envergonhada, mas não fez nada
- procurou compreender e dar apoio ao menor
- reagiu com agressões e castigos físicos
- expulsou o menor de casa
- outra. Qual? (_____)

8.4. Que tipo de solução a família daria para os problemas desse menor?

- mantê-lo mais em casa/afastá-lo das más companhias
- interná-lo numa instituição educativa (tipo colégio interno)
- interná-lo numa instituição corretiva (tipo FEBEM)
- arranjar um bom emprego para que ficasse ocupado
- deixá-lo preso (como preso comum)
- outra. Qual? (_____)

8.5. Que tipo de expectativa a família tem, ou tinha, quanto à assistência dos órgãos públicos na recuperação do menor?

- a existência de um bom internato, onde pudesse estudar
- a existência de um local onde, mesmo sem estudar, ele ficasse afastado das ruas
- a existência/oferta de cursos profissionalizantes, para que o menor aprendesse uma profissão
- o encaminhamento para um emprego, para que o menor ficasse ocupado e tivesse uma renda
- a existência de um serviço de acompanhamento e orientação desse menor.
- outra. Qual? (_____)

8.6. O que a família acha do atendimento dado pela Polícia e pelo Juizado de Menores:

- é bom, porque ajuda o menor a se recuperar
- é bom, mas não ajuda muito na recuperação do menor
- é ruim, porque maltrata o menor
- é ruim, porque não ajuda nada
- outra. Qual? (_____)

8.7. O que acha da atitude da sociedade em relação ao menor infrator?

- a sociedade rejeita o menor infrator
- a sociedade desconhece os problemas do menor infrator

- a sociedade não dá oportunidades de recuperação
- a sociedade encara o menor infrator como criminoso comum
- a sociedade não oferece instituições adequadas à recuperação do menor
- a sociedade dá apoio para a recuperação do menor
- a sociedade compreende e ajuda a família do menor
- outra. Qual? (_____)

8.8. Qual deveria ser a atitude da sociedade em relação ao menor infrator?

- dar apoio/ajuda a esse menor
- dar apoio/ajuda à família desse menor
- oferecer mais e melhores instituições/escolas para recuperação desse menor
- procurar integrar esse menor a grupos de jovens, grupos religiosos, atividades desportivas etc., através de programas sociais
- dar mais atenção e proteção às crianças e aos jovens, para que eles não se transformem em infratores
- outra. Qual? (_____)

8.9. Que expectativa a família tem em relação ao menor infrator?

- acha que ele vai se corrigir quando ficar mais velho
- acha que ele vai se modificar através do estudo
- acha que ele vai se corrigir quando conseguir um bom emprego
- acha que ele vai melhorar se se dedicar à religião
- acha que Deus é quem cuida do futuro
- acha que o menor não tem jeito, não tem recuperação
- outra. Qual? (_____)

APÊNDICE B

QUESTIONÁRIO DO MENOR

1. Perfil do menor:

Características básicas:

- 1.1. Idade: (___) anos
- 1.2. Sexo: (___) Masculino (___) Feminino
- 1.3. Naturalidade: a) município em que mora (___)
b) outro município (___)
c) outro estado (___)
- 1.4. Situação escolar (nível de escolaridade):
(___) analfabeto/sem escolaridade
(___) fundamental incompleto. Última série cursada: (_____)
(___) fundamental completo
(___) médio incompleto
(___) médio completo

2. Características do ato infracional/natureza do ato cometido:

- a) Furto (___)
- b) Homicídio (___)
- c) Lesão corporal (___)
- d) Estelionato (___)
- e) Uso de drogas (___)
- f) Atentado violento ao pudor (___)
- g) Comercialização de drogas (___)
- h) Outros. Qual? (_____)

3. Medida aplicada:

- a) Prestação de serviços à comunidade (___)
- b) Liberdade assistida (___)
- c) Reparar o dano (___)
- d) Internação (___)
- e) Outra medida. Qual? (_____)

4. Reincidência:

(___) Sim (___) Não. Quantas vezes? (___) em números

5. Situação ocupacional:

- a) Trabalha atualmente (___) Sim (___) Não
- b) Se não trabalha atualmente, já trabalhou alguma vez? (___) Sim (___) Não
- c) Se já trabalhou, quando parou de trabalhar? (_____)
Há quanto tempo não trabalha? (___) (número de anos)
- d) Se não trabalha, qual o motivo?
(___) apenas estuda/dedicar mais tempo ao estudo
(___) apenas estuda/dedicar mais tempo à rotina doméstica
(___) não consegue emprego, apesar de procurar
(___) não procura emprego
(___) não quer trabalhar
(___) outro motivo. Qual? (_____)

- e) Possui alguma qualificação profissional?
 não
 sim. Qual? (_____)

6. Se trabalha ou já trabalhou, cite as atividades remuneradas que exerceu:

- a) _____
b) _____
c) _____
d) _____
e) _____

7. Desempenho e trajetória profissional:

- a) Como era o seu relacionamento no(s) emprego(s) que tem/teve?
 ótimo bom regular ruim péssimo
- b) Com quem se relaciona (relacionava) no(s) emprego(s) que tem(teve)?
 com o patrão
 com os colegas de trabalho
 com os clientes (no caso de trabalho com o público)
 com ninguém
- c) Qual foi seu melhor emprego?

Porquê? _____

- d) Como obteve esse emprego?
 por indicação de parentes
 por convite do patrão
 se candidatou e passou nos testes de seleção
 outra maneira. Qual? (_____)

8. Relação com a família:

- a) Como é a relação com a sua família?
 ótimo bom regular ruim péssimo
 não sabe/não respondeu. Por quê? (_____)
- b) Com quem você melhor se relaciona na família?
 com o pai
 com a mãe
 com algum irmão
 com o avô
 com a avó
 com outro membro da família. Qual? (_____)
 não sabe/não respondeu

- c) Reside com a família?
 sim não. Por que? (_____)

9. Percepções, interesses e aspirações do menor:

- a) Por que acha que se tornou um infrator?
 porque os amigos o levaram para o mau caminho
 porque nunca teve o apoio da família
 porque a vida de pobre é muito difícil
 porque não tem muito estudo
 porque a família nunca ligou muito para ele

- porque é a única maneira de ter as coisas que quer
 porque gosta desse tipo de vida
 porque acha que não tem mesmo muito futuro
 não sabe/não respondeu
- b) Como foi o período que freqüentou a escola/ou o que acha de freqüentar a escola?
 ótimo bom regular ruim péssimo
 não sabe/não lembra
- c) Como se sentia (ou, como se sente) na escola, em relação aos colegas?
 muito querido, com muitos amigos
 mais ou menos querido, com alguns amigos
 ninguém gostava (gosta) de você, não tem amigos
 não sabe responder
 não lembra
- d) Como sentia/sente na escola, em relação aos professores?
 bem tratado, com muita atenção e carinho dos professores
 bem tratado, mas com pouca atenção e carinho dos professores
 não era mal tratado, mas não tinha nem a atenção nem o carinho dos professores
 maltratado, os professores o ignoravam
 não sabe responder
 não lembra
- e) Que tipo de lembranças tem da escola:
 ótimas boas regulares ruins péssimas
 Dê um exemplo: (_____)
- f) Que tipo de aluno acha que é (ou foi)?
 bom aluno aluno regular mau aluno
 disciplinado indisciplinado
- g) Que importância dá à vida familiar?
 muita importância
 pouca importância
 nenhuma importância
 Por que? (_____)
- h) Tem amigos?
 muitos poucos só um nenhum
 Por que? (_____)
- i) O que acha da vida profissional, isto é, da vida de quem trabalha?
 é ruim, porque é cansativa
 é ruim, porque tem horário
 não compensa, porque se trabalha muito e se ganha pouco
 é boa, porque se aprende mais sobre uma profissão
 é boa, porque ajuda a fazer novos amigos
 é boa, porque é uma forma de ajudar à família
 é boa, porque é a melhor forma de ser alguém na vida
 é a única forma de sobreviver, ter dinheiro
 Outra opinião. Qual? (_____)
 não sabe/não respondeu

- j) Quando foi preso, como foi tratado pela Polícia?
- bem tratado, porque era menor de idade
 - mal tratado, apesar de ser menor de idade
 - de maneira rude (agressão verbal)
 - de maneira violenta (agressão física)
 - da mesma forma que tratam os presos adultos
 - os policiais procuram dar conselhos e orientar
 - outra alternativa. Qual? (_____)
 - não sabe/não respondeu
- k) Na sua opinião, para que serve a Polícia?
- só para prender
 - para prender e castigar
 - para prender e depois orientar, aconselhar
 - para prender e encaminhar ao Juizado de Menores
 - para proteger a sociedade
 - para livrar a sociedade dos criminosos e marginais
 - para impedir que as pessoas cometam crimes/atos infracionais
 - outra opinião. Qual? (_____)
 - não sabe/não respondeu
- l) Como foi tratado no Juizado de Menores?
- bem tratado, porque era menor de idade
 - maltratado, apesar de ser menor de idade
 - de maneira rude (agressão verbal)
 - de forma violenta (agressão física)
 - com orientação e conselhos
 - com muita atenção
 - como um criminoso comum (adulto)
 - outra alternativa. Qual? (_____)
 - não sabe/não respondeu
- m) Você conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente?
- sim não
- n) Para que serve um Estatuto desse tipo, na sua opinião:
- para proteger as crianças e os adolescentes em geral
 - para punir as crianças e os adolescentes que cometeram atos infracionais
 - para separar os menores infratores dos criminosos adultos
 - para proteger as crianças e os adolescentes que cometem atos infracionais
 - não serve para nada
 - outra opinião. Qual? (_____)
 - não sabe/não respondeu
- o) Na sua opinião, para que serve o Juizado de Menores?
- só para prender os menores
 - para castigar os menores infratores
 - para proteger os menores
 - para orientar e ajudar os menores
 - para aplicar o Estatuto da Criança e do Adolescente
 - para encaminhar os menores para os internatos
 - para afastar os menores da sociedade e da família
 - para impedir que os menores cometam atos infracionais

() para proteger a sociedade dos menores infratores
() outra alternativa. Qual? (_____)
() não sabe/não respondeu

p) No ato infracional que cometeu, você usou:

- drogas () sim () não
- arma branca () sim () não
- arma de fogo () sim () não

q) Se usou, como conseguiu obter?

- drogas () ganhou de amigos
() comprou para usar
() pegou para vender
() tomou de alguém
- arma branca () ganhou de amigos
() comprou
() pegou de outra pessoa
() já tinha em casa
- arma de fogo () ganhou de alguém/amigos
() comprou
() pegou de outra pessoa
() já tinha em casa

r) Você usa bebida alcoólica? () sim () não

- se toma, com que idade começou a beber? () anos
- como/onde começou a beber? _____

s) Você usa ou já usou drogas? () sim () não

- se usa ou já usou, com que idade começou a usar? () anos
- como conseguiu a droga? () comprou
() ganhou de amigos
() pegou para vender
- onde conseguiu a droga? () na escola
() no bairro
() no trabalho
() outro lugar. Qual? (_____)

t) Se você já passou por alguma instituição, como a FEBEM, como se sentiu enquanto esteve lá?

- () bem tratado () maltratado
- () feliz () infeliz
- () protegido () abandonado pela família
- () outra alternativa. Qual? (_____)
- () não sabe/não respondeu

u) Na sua opinião, instituições como a FEBEM servem para que?

- () para melhorar a vida dos menores
- () para proteger os menores
- () para castigar os menores infratores
- () para dar novas e melhores oportunidades aos menores infratores
- () para piorar a vida dos menores
- () para afastar os menores de suas famílias

- para tirar os menores das ruas
- outra alternativa. Qual? (_____)
- não sabe/não respondeu

v) O que mudou na sua vida após o cometimento do ato infracional?

- perdeu muitas amizades
- ficou mal com a família
- teve que sair da escola/parar de estudar
- teve que trocar de escola
- perdeu o emprego
- os pais não confiam mais em você
- perdeu o(a) namorado(a)
- foi expulso(a) de casa
- outra mudança. Qual? (_____)
- não sabe/não respondeu

w) Como você acha que a sociedade, isto é, as outras pessoas te vêem hoje?

- como alguém que cometeu um erro, mas pode se corrigir
- como alguém que vai sempre cometer erros
- como um criminoso, um marginal
- como um jovem que precisa de ajuda e de apoio
- como um jovem sem juízo, que precisa de castigo
- outra alternativa. Qual? (_____)
- não sabe/não respondeu

x) Como você se vê?

- como alguém que cometeu um erro, mas pode se corrigir
- como alguém que vai sempre cometer erros
- como um criminoso, um marginal
- como um jovem que precisa de ajuda e de apoio
- como um jovem sem juízo, que precisa de castigo
- outra alternativa. Qual? (_____)
- não sabe/não respondeu

y) Quais as expectativas que você tem de si e de seu futuro?

- vai estudar e conseguir uma vida melhor
- vai trabalhar e conseguir uma vida melhor
- não adianta estudar muito porque não vai melhorar nada
- não adianta trabalhar muito porque não vai melhorar nada
- vai ter uma vida igual à de seus pais
- vai ter uma vida melhor que a de seus pais
- vai ter uma vida pior que a de seus pais
- não se preocupa com o futuro e não tem expectativas
- outra alternativa. Qual? (_____)
- não sabe/não respondeu

- Se você ganhasse, de repente, muito dinheiro, o que faria de sua vida?
